

Sofia Lorena Vargas Antezana

**OS CONTRATADORES DOS CAMINHOS DO OURO DAS MINAS SETECENTISTAS:
estratégias mercantis, relações de poder, compadrio e sociabilidade
(1718-1750)**

Belo Horizonte, 2006

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

**OS CONTRATADORES DOS CAMINHOS DO OURO DAS MINAS SETECENTISTAS:
estratégias mercantis, relações de poder, compadrio e sociabilidade
(1718-1750)**

Sofia Lorena Vargas Antezana

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção da titulação de mestre.

Área de Concentração: História Social

Linha de Pesquisa: História Social da Cultura

Orientadora: Profa. Dra. Júnia Ferreira Furtado

Belo Horizonte, 2006

Dissertação intitulada *Os contratadores dos caminhos do ouro das Minas setecentistas: estratégias mercantis, relações de poder, compadrio e sociabilidade (1718-1750)*, de Sofia Lorena Vargas Antezana, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História e submetida à banca examinadora composta por:

Profa. Dra. Júnia Ferreira Furtado FAFICH / UFMG (Orientadora)

Profa. Dra. Carla Maria Junho Anastásia FAFICH / UFMG

Profa. Dra. Cláudia Maria das Graças Chaves ICHS/ UFOP

Belo Horizonte, 2006

À minha mãe, pelo seu amor incondicional.

A experiência tem mostrado que os contratos das entradas e dos dízimos, em razão de se acharem sempre abundantes, e não experimentarem a falta de ordinário [...] permitiu que os contratadores utilizam-se dos mesmos rendimentos para se divertirem em negócios particulares.¹

¹ Memória histórica sobre Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro – RAPM*. Ano 2, 1897. p. 503.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha mãe, Nancy, pelo constante incentivo, preocupação e zelo refletidos nas incontáveis entradas no quarto, perguntando, insistentemente: quieres té? zumo de naranja? o un vaso de leche? Oh!! pobre Lorenita! Mas, principalmente, por sua força e fé, fundamentais nos momentos em que pensei desistir, sair correndo... Valeu mamá, esta vitória é nossa! À gorda da Gabi, pela sua generosidade em compartilhar o computador, ou melhor, por permitir que eu me apossasse dele e por me socorrer todas as vezes que precisei. Aos colegas do mestrado, com os quais compartilhei dúvidas, risadas e textos. Um especial agradecimento às amigas Sabrina e Denise, pelas nossas viagens, “excursões” aos arquivos e aos saudosos embates teóricos sobre as Minas setecentistas. Ao amigo Clayton Ribeiro, por ouvir atentamente minhas divagações sobre o meu objeto de estudo. Valeu, Clayton! Às amigas Cristina e Márcia, pela hospitalidade ouropretana. Aos funcionários da Biblioteca da FAFICH e aos competentes e queridos secretários do departamento de história, Magda e Valteir. Quero ressaltar meus agradecimentos e respeito à minha orientadora, professora doutora Júnia Ferreira Furtado, por sua ajuda, sabedoria e enorme erudição, postas a minha pessoa; e por ter-me acolhido nesta jornada. Muito obrigada, professora! Ao professor Friedrich E. Renger, pela bolsa de pesquisa do Instituto Estrada Real e pelas valiosas dicas, empréstimos de textos os quais foram de suma importância. À professora Adalgisa Arantes Campos, por permitir o acesso ao banco de dados sobre os registros paroquiais da freguesia do Pilar de Vila Rica. Ao Renato Franco, pelo cruzamento dos dados expostos neste trabalho e, também, à simpática professora Beatriz Ricardina de Magalhães, zelosa guardiã dos inventários e testamentos do Banco de Dados da Comarca do Rio das Velhas. E, por último, e não menos importante, ao querido Felipe, por ter sido o primeiro em acreditar em mim, quando nem eu mesma sabia que rumos iria seguir. Efxaristó polí, por teres compartilhado as agruras, alegrias e conquistas da minha vida acadêmica, desde a época do vestibular, passando pela graduação e acompanhando meu desespero no bacharelado. Muito embora distante, torceu e acreditou nesta nova conquista. A todos, Muchas Gracias!!!

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar os aspectos sociais e econômicos dos contratadores das entradas para o período compreendido entre 1718 a 1750. À luz das relações de compadrio, amizade, favor e serviço, habilmente tecidas entre os dezesseis contratadores e o Estado português, foi possível identificar a importância econômica e política que os contratos adquiriram na sociedade mineira, a ponto de o governador dom Lourenço de Almeida lançar mão de várias estratégias pessoais para que os mesmos continuassem na Provedoria da Capitania, e não em Lisboa, conforme reivindicação do Conselho Ultramarino. Analisamos, ainda, quais foram os mecanismos usados pelos contratadores, os quais permitiram o acesso ao lucrativo mundo dos contratos. Investigamos também os ganhos materiais e simbólicos provenientes da união entre os homens de negócio e a Coroa portuguesa.

Palavras-chaves: contratos – redes clientelares – contratadores – comércio.

ABSTRACT

This Thesis attempts to analyze the social and economic aspects of the contractors of the *entradas* between 1718-1750. Analyzing the relationship, friendship, favor and thankfulness terms, deftly made among the sixteen contractors and the Portuguese State, it was possible to identify the economic and political importance that the contracts acquire in the society mineira, making of the government dom Lourenço de Almeida to work up personal strategy for that of the its continued in the *Provedoria* of the *Capitania*, and not in Lisboa, in accordance with solicitation of the *Conselho Ultramarino*. We analyze still that was the strategies making towards contractors, they allow the access in the profitable world of the contracts. We check up too the material and symbolic profitable derivations of the togetherness between of the men of the business and the Portuguese Crown.

Key-words: contracts – thankfulness – contractors – trade.

LISTA DE FIGURAS, QUADROS, TABELAS

Figura 1: Guias de recolhimento do ouro	52
Figura 2: Imagem atual do registro do Paraibuna.....	57
Tabela 1: Participação dos contratos na receita total (1725-1799).....	77
Tabela 2: Rendimento total que teve a Real Fazenda, para os anos de 1714 a 1721, sobre os direitos das entradas	83
Quadro 1: Relação dos contratos das entradas – valores, contratadores e sócios.....	80
Quadro 2: Valores dos contratos das entradas arrematados por Jorge Pinto de Azevedo (em réis).....	89
Quadro 3: Relação dos bens presentes no inventário de Matias Barbosa da Silva.....	113
Quadro 4: Relação dos bens de Antônio Francisco da Silva (Fazenda Cachoeira).....	116
Quadro 5: Rendimentos dos contratos das entradas e dos dízimos sob administração do Conde de Assumar e de dom Lourenço de Almeida	137
Quadro 6: Relação dos contratos dos dízimos para o período de 1723 e 1727	143

SUMÁRIO

Introdução	11
Capítulo 1 – Os caminhos do ouro para as Minas setecentistas.....	19
1.1 O Caminho da Bahia.....	22
1.2 O Caminho Velho	31
1.3 O Caminho Novo.....	35
1.4 As sesmarias	43
1.5 Sobre os caminhos e a travessia dos rios	45
1.6 Os registros fiscais.....	48
Capítulo 2 – Sobre os contratos	59
2.1 Os contratos na historiografia: balanço geral.....	59
2.1 Das rendas reais e dos monopólios régios	69
2.3 Os contratos: características gerais e fiscais	73
2.4 Os contratos das entradas em Minas Gerais: sua origem e administração.....	78
Capítulo 3 – Contratadores: senhores de sedutora riqueza e de crescente poder	93
3.1 Sobre a sociedade mineira dos setecentos	93
3.2 Das relações de sociabilidade e compadrio dos contratadores	96
3.3 Dos provimentos de cargos para alguns contratadores	102
3.4 Amostragem dos testamentos e inventários.....	110
3.5 Das redes mercantis dos contratadores	126
Capítulo 4 – Os contratos no período do governador dom Lourenço de Almeida.....	133
4.1 O estrategista dom Lourenço de Almeida.....	133
4.2 Das alianças de dom Lourenço de Almeida com Sebastião Barbosa Prado e com o provedor da Fazenda, entre outros	140
4.3 Das vexações e perseguições de dom Lourenço de Almeida contra Custódio Rabelo Viana	151
Considerações finais	156
Fontes e bibliografia.....	159
Fontes primárias	159
Fontes primárias impressas	159
Bibliografia geral.....	160
Anexos	165

INTRODUÇÃO

Diferentemente dos estudos sobre os contratados das entradas e dos dízimos, que privilegiaram uma análise interpretativa voltada para os aspectos econômicos e tributários, em que, muitas vezes, o “rei atuava como empresário e a corte como uma casa de negócios”,² o presente estudo privilegiou as relações de sociabilidade, compadrio, amizade e serviço, nas quais estiveram inseridos os dezesseis contratadores das entradas, em Minas Gerais, entre os anos de 1718 e 1750.

Embora o direito das entradas tenha sido criado, em junta de 01 de dezembro de 1710, feita pelo governador Antônio de Albuquerque de Carvalho, como forma de completar as 25 arrobas do quinto do ouro, somente em 23 de agosto de 1718, por ordem do então governador, Conde de Assumar, os primeiros contratos das entradas foram postos em praça pública para fins de arrendamento, data que define o início do marco temporal dessa pesquisa.

A escolha do ano de 1750 como marco temporal final da pesquisa justifica-se em função do falecimento do monarca português dom João V e da ascensão, no governo de dom José I, de Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro marquês de Pombal, ao cargo de ministro. À frente da secretaria das finanças, Pombal realizou reformas econômicas e tributárias, como, por exemplo, a abolição do sistema de capitação pelas Casas de Fundição. Essas mudanças na tributação dos quintos tiveram reflexos na aquisição dos contratos feitos a partir da segunda metade dos setecentos.

Buscou-se, então, identificar como as relações sociais entre os contratadores foram constituídas e a sua aplicação nas arrematações dos contratos. Considerando que eles estiveram inseridos em normas de conduta e sociabilidade típicas do Antigo

² ELLIS, Myriam. Comerciantes e contratadores do passado colonial. São Paulo. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, USP, 1982. p. 98.

Regime, “onde o ato de dar em si honorificava o próprio ofertante”, mas que também a lucratividade e a mercantilização dos contratos interferiam nessa mesma lógica, impondo o lucro e a racionalidade dessas funções³ ao estudo das relações pessoais das quais os contratadores fizeram parte, nos permitiu uma análise interpretativa que está longe de ser esgotada.

Nesse sentido, as cadeias informais de poder e as corporações mercantis que, desde muito cedo, “se organizaram para desfrutar do próspero mercado mineiro, estruturaram-se com base nos laços de hierarquia e submissão que dominaram a sociedade da época”,⁴ quais sejam: os vínculos de compadrio e as alianças familiares.

Ao dispensar um favor ou uma graça, o ofertante colocava-se numa posição superior à do que recebia, o que lhe conferia magnificência. Por um lado, o recebedor se beneficiava de algum bem de natureza material, em troca de submissão política; por outro, o ato de dar criava vínculos de dependência entre os envolvidos, colocando aquele que recebia a graça em uma posição de subserviência.

Por meio do levantamento, leitura e interpretação de fontes documentais – tais como: testamentos, inventários, assentos de óbito, batismo, cartas patentes, alvarás, solicitações e requerimentos recolhidos em diferentes arquivos –, foi possível identificar mecanismos e estratégias usados pelos contratadores e, dessa maneira, pontuar o envolvimento dos mesmos em outras atividades econômicas, além dos arrendamentos.

A documentação examinada mostrou que, do total dos dezesseis contratadores envolvidos neste contrato para o período citado, cinco eram proprietários de fazendas e

³ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999. p. 63.

⁴ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio. op. cit.* p. 59.; HESPANHA, Antonio Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. In: *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. v. 4. Direção de José Mattoso. Lisboa: Estampa, 1993.

imóveis nos centros urbanos de Vila Rica e no Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo. Apenas um contratador aparece como proprietário de loja em Vila Rica. O restante dos contratadores esteve inserido no empréstimo a juros e no aluguel de imóveis urbanos situados em Vila Rica. Um foi dono de lavras minerais, seis receberam cargos patentes e um outro, terras de sesmarias.

Na relação dos inventários encontrados, percebe-se que todos foram homens de grandes cabedais, como foi o caso do capitão-mor, Sebastião Barbosa Prado. Este arrendou o tributo das entradas e dos dízimos em Minas Gerais, para os períodos de 1725 a 1727 e de 1730 a 1733, respectivamente. Em seu inventário, estão listados: escravos, uma fazenda, gados, cavalos, utensílios agrícolas e armazéns destinados ao estoque de produtos agrícolas.

Todos, sem exceção, fizeram parte de alguma irmandade, como a Irmandade de Nossa Senhora do Pilar e de Nossa Senhora da Conceição do Antônio Dias. Um contratador foi enterrado com o hábito da Ordem Terceira de São Francisco, dois receberam o título de maior distinção social e prestígio que podia ser concedido à época, o de Cavaleiro da Ordem de Cristo. Por se tratar de uma sociedade empregada nos valores religiosos, a prática católica foi um elemento de identificação e hábito dos congregados. Os inúmeros ritos católicos, como o casamento, os batizados e sepultamentos, entre outros, foram momentos de socialização e espaços propícios ao estabelecimento, ou mesmo de reforço das alianças sociais, das hierarquias baseadas na amizade ou no puro interesse.

A amizade foi, muitas vezes, “cobrada em troca de serviços ou deferências em situações precisas”.⁵ Como no caso em que o governador dom Lourenço de Almeida solicitou ao contratador das entradas, Custódio Rabelo Viana, a quantia de “mil oitavas

⁵ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio. op. cit.* p. 60.

de ouro [...], segurando-lhe que o assim fizesse, teria nele [em dom Lourenço] um amigo”.⁶

Dessa maneira, a amizade também foi um dos mecanismos informais de poder, nos quais foram baseadas as relações pessoais ou institucionais que, por sua vez, definiram as normas de condutas presentes tanto na América portuguesa como em Portugal.

Entre as práticas de socialização observadas na documentação estão também as relações de compadrio. “Os laços de compadrio – um dos mecanismos de sociabilidade da época – criavam redes de clientelismo e dependência entre os diferentes segmentos sociais”.⁷ Tais uniões fizeram parte do universo dos contratadores, na busca de proteção e lucratividade.

Outro expediente comum, por parte dos contratadores, nas arrematações dos contratos, ao longo do período estudado, foi a formação de sociedades temporárias. Estas permitiram aos “homens de negócio” levantar as somas necessárias para a aquisição dos contratos. Dessa forma, alguns contratadores enviaram às Minas seus sócios ou representantes comerciais, como foi o caso do contratador das entradas para os triênios de 1738 a 1741 e de 1745 a 1748, Jorge Pinto de Azevedo. Este tinha como representante, em Vila Rica, seus parentes, Antônio Pinto de Azevedo e Manuel Pinto de Azevedo.

O estabelecimento das relações comerciais assentadas nos laços familiares foi outro elemento presente entre os contratadores. “A relação familiar era o elo mais forte

⁶ AHU – Brasil/MG. REQUERIMENTO feito pelo comerciante Custódio Rabelo Viana, solicitando justiça nas violências contra ele praticadas. cx: 12. doc: 33.

⁷ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p. 159.

que existia entre os iguais e sempre foi invocado para ajudar um ao outro, pois não havia maior relação de amizade de que [...] entre as pessoas de uma mesma família”.⁸

A elite mineira dos setecentos, na qual se inseriam os contratadores das entradas, esteve articulada ao redor das redes de reciprocidade. Essa elite, constituída em sua maioria por homens ligados aos setores políticos e econômicos, conhecia os canais de representação, “os poderes informais”.⁹ Assim, sempre que necessário, os contratadores recorreram a esses canais, na defesa de seus próprios interesses, os quais, muitas vezes, foram divergentes dos interesses da Coroa.

Antônio Manuel Hespanha, ao analisar o exercício do poder informal, em Portugal, no período moderno, reconheceu as múltiplas teias políticas e econômicas que viabilizaram a ação do Estado lusitano. Assim, as relações sociais assentadas nos critérios da amizade, liberalidade, caridade, magnificência, gratidão foram importantes instrumentos no processo de centralização da monarquia portuguesa, pois criavam vínculos, laços de subordinação entre aqueles que ofertavam uma mercê, uma graça, e os que recebiam o benefício. Essas trocas de favores foram definidas como “redes clientelares”.¹⁰

Era freqüente que o prestígio político de uma pessoa estivesse estreitamente ligado à sua capacidade de dispensar benefícios, bem como à sua fiabilidade no modo de retribuição dos benefícios recebidos, [...] o que provocava um contínuo reforço econômico e afetivo dos laços que uniam, no início os atores, numa crescente espiral de poder, subordinada a uma estratégia de ganhos simbólicos.¹¹

⁸ FURTADO, Júnia Ferreira. *Os homens de negócio. op. cit.* p. 62.

⁹ Cf. HESPANHA, Antonio Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. *As redes clientelares. op. cit.*

¹⁰ Hespanha chama atenção para o fato de que as redes clientelares não foram as únicas formas de constituição e organização social do Antigo Regime. Para além destas, havia os grupos estatutários entre outros. Sobre o assunto, ver: HESPANHA, Antônio Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. *As redes clientelares. op. cit.*

¹¹ HESPANHA, Antônio Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. *As redes clientelares. op. cit.* p. 382.

Na América portuguesa, a oferta de bens econômicos em troca de bens simbólicos foi verificada no cotidiano dos contratadores e foi o meio mais eficaz para concretizar não só intenções políticas individuais, como para estruturar alianças políticas com objetivos mais duráveis.¹² Portanto, as “redes clientelares foram fundamentais para a centralização monárquica portuguesa e, em momento posterior, para a consolidação do império transoceânico lusitano”.¹³

Embora o presente trabalho vise a estabelecer uma melhor compreensão social das estratégias usadas pelos contratadores nas arrematações de seus contratos, fez-se necessário identificar quais eram os caminhos de acesso à capitania mineira. Isso se justifica pelo fato de que foi por intermédio deles que escoaram todos os tipos de cargas rumo ao mercado mineiro. É justamente esse fluxo de manufaturados, porcelanas, tecidos, escravos, iguarias, especiarias, ferramentas, entre tantos outros, que motivou o recolhimento do tributo das entradas que perpassou o século XVIII. Sendo assim, a riqueza desse comércio estimulou o interesse desses homens de negócio em arrendar os contratos de entradas, tema deste estudo.

Dessa maneira, os caminhos setecentistas foram importantes elementos no processo de integração econômica e geográfica dos “sertões” com a região centro-sul da América portuguesa, sobretudo após a descoberta do ouro. Quando o comércio se consolidou, em função da crescente migração, os caminhos foram ganhando importância econômica e política. Por eles, circularam não apenas pessoas, animais e cargas, mas ouro em pó. Por esse motivo, não foram poucas as medidas restritivas lançadas em alvarás e editais, regulamentando os acessos pelos caminhos do ouro.

¹² Cf. HESPANHA, Antônio Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. A economia do dom, amizade e clientelas na ação política. In: *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. Direção de José Mattoso. Lisboa: Estampa, 1993. v. 4.

¹³ HESPANHA, Antônio Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. *op. cit.* p. 381.

Assim, no primeiro capítulo, foram analisados os caminhos oficiais de ligação à capitania de Minas Gerais, bem como a abertura dessas vias, a circulação de pessoas e de mercadorias e as medidas restritivas, por parte das autoridades metropolitanas, que proibiram a abertura de novos caminhos e picadas. Também apontamos os elementos que contribuíram para a inaplicabilidade do veto sobre o tráfego via Caminho da Bahia. Essa foi a rota preferida por aqueles que estiveram envolvidos nos descaminhos e contrabando do ouro.

A documentação encontrada permitiu demarcar com maior precisão o início e o fim da abertura do Caminho Novo. Este, como os demais caminhos, após a descoberta do ouro, sobretudo a partir das décadas de trinta dos setecentos, foi uma importante via de comunicação entre o litoral e as vilas interioranas.

Nesse capítulo, também foram analisadas as concessões de sesmarias, importante instrumento no processo de ocupação do espaço colonial, as quais foram doadas ao contratador Matias Barbosa da Costa, em troca dos bens e serviços prestados a El Rei. Outro item abordado refere-se à manutenção e preservação das rotas, pois disso dependia a sobrevivência dos povos. Por último, foram analisados os registros fiscais – a sua criação, localização e os tipos de registros existentes para a primeira metade dos setecentos.

No Capítulo 2, inicialmente, fizemos um balanço historiográfico sobre os contratos: a origem, evolução e importância que os mesmos tiveram para a Coroa Portuguesa. Identificamos as somas envolvidas, a partir da primeira arrematação, em 1718, e as comparamos com os valores atingidos pelos contratos dos dízimos, dos diamantes e das passagens dos rios, ao longo do século XVIII. Também, abordamos as origens dos contratos das entradas, bem como suas características fiscais. Detivemo-nos, ainda, no litígio do contrato que envolveu os contratadores Manoel da Costa

Ribeiro e Pedro da Costa Guimarães. Esse litígio foi analisado à luz da interferência de dom Lourenço de Almeida.

No Capítulo 3, descrevemos as relações de compadrio em que os contratadores estiveram envolvidos e o papel que eles exerceram na sociedade mineira, como, por exemplo, a questão da caridade e religiosidade. A fim de identificarmos as relações de compadrio, consultou-se o Banco de Dados da freguesia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. Identificamos que vários contratadores foram padrinhos dos filhos e escravos de conceituados homens de negócio em Minas Gerais. Sobre a riqueza material dos contratadores, analisamos os inventários localizados no Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência de Ouro Preto, os testamentos e inventários disponíveis na Casa Setecentista de Mariana e o Banco de Dados da Comarca do Rio das Velhas, sob guarda da professora Beatriz Ricardina.

No Capítulo 4, nos detivemos nos conluios dos contratos das entradas que envolveram o governador dom Lourenço de Almeida e seus sócios, entre eles, o provedor da Fazenda, Antônio Berquó del Rio, e o superintendente da Casa de Fundação, Eugenio Freire de Andrade. Analisamos, ainda, as denúncias do contratador das entradas, Custódio Rabelo Viana contra dom Lourenço. Elas nos informaram sobre as arbitrariedades e perseguições cometidas pelo governador. Ao nos empenharmos na leitura dessa documentação, percebemos uma desarmonia e constante troca de acusações entre os envolvidos, numa clara menção às divergências dos interesses públicos e privados.

CAPÍTULO 1

OS CAMINHOS DO OURO PARA AS MINAS SETECENTISTAS

Com a descoberta do ouro de aluvião, no final dos seiscentos, na região denominada “Minas Gerais dos Cataguás”¹⁴ e, mais tarde, a partir da década de 1720, das minas de diamante, no Serro Frio, inaugurou-se uma nova fase na história colonial da América portuguesa. Os achados auríferos foram responsáveis não apenas pelo deslocamento populacional, sem precedentes, das regiões costeiras em direção ao centro-sul, mas, principalmente, pela mudança do eixo econômico, político e administrativo das áreas açucareiras, notadamente Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, para a região conhecida como os “sertões” da vila de Taubaté, processo consolidado quando da mudança do vice-reinado da Bahia para o Rio de Janeiro, em 1763.¹⁵

Assim, a região mineradora tornou-se, ao longo das primeiras décadas dos setecentos, o centro econômico da América portuguesa. A possibilidade de enriquecimento rápido e o espírito de aventura atraíram pessoas de todos os tipos e de diferentes regiões para a capitania. Antonil descreve esse momento, assinalando que, a cada ano, vêm “nas frotas quantidades de portugueses e de estrangeiros para passarem

¹⁴ Quando os paulistas descobriram ouro de lavagem nas regiões compreendidas entre as minas do Ribeirão de Ouro Preto, do ribeirão de Nossa Senhora do Carmo e outras, forjou-se a expressão “campos gerais dos Cataguás” ou “minas gerais dos Cataguás”. Boa parte da ocupação do território foi impulsionada pelas descobertas nessa região, seguidas pelas descobertas das Minas do Caeté e, posteriormente, pelas minas do Rio das Velhas. Cf. MAGALHAES, Basílio de. *Expansão geographica do Brasil Colonial*. São Paulo: Ed. Nacional, 1935; VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga de Minas Gerais* (1901). 4. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999; LIMA JÚNIOR, Augusto de Lima. *A capitania das Minas Gerais*. 2. ed. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1978.

¹⁵ A atual região das Minas Gerais fazia parte da Repartição Sul. Somente em novembro de 1709 é criada a capitania de São Paulo e Minas de Ouro, cujo primeiro governador-geral foi Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho.

às Minas. Das cidades, vilas, recôncavos e sertões do Brasil, vão brancos, pardos e pretos, e muitos índios, de que os paulistas se servem”.¹⁶

Nesse contexto, três caminhos oficiais passam a dar acesso às Minas Gerais: o Caminho da Bahia, o Caminho Velho de São Paulo e o Caminho Novo do Rio de Janeiro. Por eles, andaram comerciantes, homens em busca de ouro, tropeiros, índios, salteadores e os escravos que, inicialmente, foram os africanos usados no cultivo do açúcar, os quais chegaram pelo porto de Salvador e, posteriormente, pelo Rio de Janeiro. Em princípio, devido às péssimas condições de tráfego, os trajetos eram feitos a pé, sobre os ombros ou nas cabeças de escravos e índios. Conforme apontou Charles Boxer, “passou-se muito tempo antes que mulas, burros e asnos se tornassem comuns como animais de carga”.¹⁷ Por essas três vias de acesso, “não só subia muito ouro das lavras sem pagar os direitos de Sua Majestade, e era esta a maior preocupação dos legisladores, como desciam gêneros de comércio, negros, até mesmo lavradores e senhores de engenho, [...] das capitanias do norte”.¹⁸

Os caminhos, bem como os rios navegáveis, segundo as ordenações Manuelinas, foram bens patrimoniais, pois assim era estabelecido: o uso “das estradas e ruas públicas, como dos rios, seja igualmente comum a toda gente e a qualquer outra coisa animada, [pois] sempre a propriedade delas fica no Patrimônio Real”.¹⁹ Dessa forma, os súditos poderiam utilizar das vias terrestres e fluviais, no interesse e bem

¹⁶ SILVA, André Mansuy Diniz. (Org.). *Cultura e opulência no Brasil, por suas drogas e minas de André João Antonil*. Lisboa: Comissão Nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses. Lisboa: [s.n.], 2001. p. 297.

¹⁷ BOXER, Charles. *A Idade de Ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. São Paulo: Nacional, 1969. p. 73.

¹⁸ HOLANDA, Sérgio Buarque de. Metais e pedras preciosas. In: *História da civilização brasileira: a época colonial*. 6. ed. São Paulo: Difel, 1985. p. 279. Tomo I, v. 2.

¹⁹ ORDENAÇÕES MANUELINAS. Livro 2. Título 15. Ano 1514. *Dos direitos reais que a El Rey pertence haver em seus reinos*. p. 43.

comum dos povos. Logo, sobre eles, recaía o pagamento de taxas com vistas à sua conservação. Tal expediente foi largamente usado na América portuguesa.

Em Minas Gerais, ao longo dos setecentos, coube às câmaras municipais zelar pela boa conservação dos caminhos, como mostra o termo de vereação que fizeram os oficiais de Vila Rica, a saber:

Aos seis dias do mês de fevereiro de 1712 anos nesta Vila Rica de Albuquerque em as casas que ao presente servem de Câmara estando juntos os officas [...] resolverão a melhor forma que se achava para se reedificarem os caminhos para serventia desta Vila por estarem incapazes para a condução dos mantimentos.²⁰

Vê-se, portanto, que uma das primeiras preocupações dos camaristas foi a melhoria das condições físicas dos caminhos, de suma importância para “o sossego dos povos”.²¹

Os trabalhos de Waldemar de Almeida Barbosa e Sérgio Buarque de Holanda²² são unânimes em afirmar que a penetração no território mineiro, em busca de metais, pedras preciosas e mão-de-obra indígena, efetuaram-se por meio de trilhas milenares, já de conhecimento e uso das diferentes tribos indígenas. Segundo, Daniel de Carvalho, as primeiras “entradas”, em direção ao interior da América portuguesa, “seguiram os cursos dos rios Jequitinhonha, Caravelas, Doce, Paraíba do Sul, Camanducaia, ou antigas trilhas de índios em constantes migrações”.²³ Por conseguinte, as expedições e bandeiras acabaram por descobrir passagens, abriram picadas, as quais foram responsáveis pelo conhecimento geográfico de todo um território ainda a ser colonizado.

²⁰ TERMO DE VEREAÇÃO que se fez e se resolveu o modo que se havia de tomar para se prepararem os caminhos. In: *Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, v. XLIX, p. 228, ano 1927.

²¹ TERMO DE VEREAÇÃO. In: *Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, *op. cit.* p. 228.

²² BARBOSA, Waldemar de. *História de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Ibérica, 1979; HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e fronteiras*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1957.

²³ CARVALHO, Daniel de. *Estudos e depoimentos* (1ª série). Rio de Janeiro: José Olímpio, 1953. p. 21.

Dessa forma, quando das descobertas de ouro, entre 1695 e 1696, “os bandeirantes valeram-se das veredas abertas pelos nativos, nas suas andanças pelo sertão”.²⁴ Essas rotas pré-históricas, após séculos de ocupação e conquista pelos europeus, originaram as vias oficiais de acesso ao interior da América portuguesa. Torna-se interessante descrevê-las para compreendermos a importância que as mesmas tiveram no processo de constituição do território e das políticas públicas adotadas *a posteriori* pela Coroa. Iniciemos pelo Caminho da Bahia, de onde partiram as primeiras “entradas” para o território que, depois, veio a constituir a capitania de Minas.

1.1 O Caminho da Bahia

O Caminho dos Sertões, ou da Bahia, era “geral para todas as povoações da Bahia, Pernambuco e Maranhão assim da costa do mar, como dos recôncavos, e sertões dos seus distritos”.²⁵ Todos os caminhos que vinham do interior da Bahia convergiram para o Rio São Francisco, onde se juntavam no arraial de Matias Cardoso.

Antonil, no ano de 1711, foi o primeiro a registrar o Caminho da Bahia. Segundo ele, o ponto de partida dessa rota era a cidade da Bahia, indo em direção aos Campos Cachoeira; daí à aldeia de Santo Antonio de João Amaro (atual João Amaro), e desse ponto à Tranqueira, onde o caminho se divide. Partindo daí, os viandantes que tomassem à mão direita iam ao encontro dos Currais do Filgueira, localizado às margens do rio das rãs. Deste último ponto, passando pelos currais do Coronel Antonio Vieira Lima, os viajantes rumavam ao arraial de Matias Cardoso.²⁶ Do arraial de Matias

²⁴ BARBOSA, Waldemar de Almeida. *História de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Ibérica, 1979. p. 469. v. 2.

²⁵ INFORMAÇÃO sobre as Minas do Brasil. In: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, v. 57, p. 173, ano 1955.

²⁶ Segundo Waldemar de Almeida Barbosa, o arraial de Matias Cardoso era o antigo Morrinhos, situado na margem do Rio Verde, que nada tem a ver com a atual vila denominada Matias Cardoso.

Cardoso, localizado às margens do Rio São Francisco, até a Barra do Rio das Velhas, o caminho percorria 54 léguas, e, daí até o arraial do Borba do Campo (hoje a cidade de Sabará),²⁷ onde se localizavam as minas do Rio das Velhas, mais 80 léguas. Nesse percurso, Antonil não menciona a fazenda de Montes Claros, mas descreve os currais do Filgueira, que era como se chamavam as fazendas de gado estabelecidas entre o rio das Contas e o rio das Rãs.²⁸ Uma das características desse caminho, segundo seus escritos, foi a existência de inúmeras fazendas de gado. Por elas, passavam as boiadas que iriam abastecer de carne a população do interior.

Basicamente, essa rota acompanhava, ora mais de perto, ora mais distante, a margem direita desse rio, isto é, o lado baiano. De Tranqueira, pegando à mão esquerda, o viajante que desejasse encurtar a viagem rumo às minas do Sabará tinha a opção de seguir pelo caminho aberto por João Gonçalves do Prado. Essa rota, depois de transpor a nascente do Rio Verde, atingia o arraial de Matias Cardoso; desse ponto, ia-se em direção à Barra do Rio das Velhas, e de lá, até a vila de Sabará, onde, novamente, o Caminho da Bahia apartava-se “em diversos caminhos para todas as minas descobertas, assim para as chamadas gerais, como para as do Serro Frio e para todas as outras de que se tira ouro por entre aquelas dilatadas serras”.²⁹ Pode-se afirmar que o Caminho da Bahia “era na realidade um conjunto de estradas e picadas que, com algumas variações, ligavam Salvador a Vila Rica”.³⁰

BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dos caminhos pré-históricos às rodovias asfaltadas. In: _____ *História de Minas Gerais. op. cit.* p. 469.

²⁷ Daniel de Carvalho afirma que o arraial de Borba, citado erradamente por Calógeras como sendo atualmente a cidade de Lagoa Santa, na verdade, é a cidade de Sabará. Cf. CARVALHO, Daniel. *Estudos e depoimentos. op. cit.*

²⁸ SILVA, André Mansuy Diniz. *Cultura e opulência no Brasil. op. cit.* p. 297.

²⁹ INFORMAÇÃO sobre as Minas do Brasil. *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, v. 57, p. 174, ano 1955.

³⁰ FURTADO, Júnia Ferreira. *Teias de negócio: conexões entre as Minas do ouro e a Bahia durante o século XVIII.* (working in progress, mimeo)

Seu percurso apresentava um relevo mais plano, com vegetação mais aberta, fatores geográficos que dificultavam a ação das autoridades no sentido de restringir o contrabando do ouro e dos diamantes. Segundo as observações Saint-Hilaire, os viajantes dessa rota procuravam, sempre que possível, dar preferência a tabuleiros cobertos de capim ou caatingas secas, em detrimento dos alagadiços de espessa vegetação, os quais dificultavam o transporte de cargas rumo às Minas Gerais.

Outro dado importante apontado por esse viajante foi que o Caminho da Bahia cortava importantes regiões de salitre. Segundo ele, o sal produzido não serviu apenas para salitar o rebanho, mas também para a indústria da pesca. Os peixes, salgados e secos, foram largamente vendidos para os armazéns de São Romão e Barra do Rio das Velhas, principais empórios comerciais para Minas, São Paulo e Goiás.³¹

O Caminho do Sertão foi a via preferencial para o transporte de mercadorias, por ser “muito melhor que o do Rio de Janeiro e o da vila de São Paulo, [pois] é menos dificultoso por ser mais aberto para as boiadas mais abundantes para o sustento e mais acomodadas para as cavalgadas e para as cargas,”³² e o preferido para os descaminhos do ouro, pois não esbarrava em casa de fundição.³³ Esse caminho apresentava, ao longo do seu percurso, atalhos, picadas que dificultavam a ação dos patrulheiros dos caminhos. Dessa maneira, a rota dos sertões “propiciava o contrabando do ouro, a

³¹ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo. Companhia Editora Nacional, 1938. p. 329.

³² SILVA, André Mansuy Diniz. *Cultura e opulência no Brasil*. *op. cit.* p. 298.

³³ A Casa de Moeda e Fundição da Bahia foi fechada em 01/12/1698, por ordem de dom João de Lencastre, que anunciou a Artur de Sá e Menezes a saída de todas as máquinas da Casa de Moeda da Bahia. Sobre o assunto ver, SILVA, André Mansuy Diniz. *Cultura e opulência no Brasil*. *op. cit.* p. 249.

evasão do fisco, das entradas, dos dízimos e principalmente do gado. Foi o caminho por excelência dos que se enriqueceram nas Minas”.³⁴

Por conseguinte, o contrabando do ouro foi um dos motivos que levou o governador da Repartição Sul, Artur de Sá e Menezes (1698-1702), a limitar o tráfego de pessoas e mercadorias pelo Caminho da Bahia. Assim, em 1701, pelos bandos de 23 e 25 de setembro e de 20 de dezembro, o governador proibiu o abastecimento de gêneros e fazendas com destino às Minas, exceção feita para o gado em pé e a carne seca. Essas medidas foram reforçadas pela Carta Régia, datada em 9 de dezembro de 1702, encaminhada ao governador seguinte, dom Álvaro de Silveira Albuquerque. Essa carta continha o regimento que procurava regulamentar as atividades comerciais daqueles que utilizavam o Caminho da Bahia. Assim, “nenhuma pessoa do distrito da Bahia poderá levar às minas pelo Caminho do Sertão outras fazendas ou gêneros que não sejam gados”.³⁵

Essa medida fez parte da política de tentar submeter Minas Gerais à influência administrativa do Rio de Janeiro. Para tanto, são nomeados alguns funcionários, entre eles, o paulista Borba Gato, cujo objetivo era o confisco das fazendas, tanto de secos quanto de molhados, que vinham da Bahia com destino às Minas. Contudo, essa regulamentação revelou-se inoperante, conforme o seguinte relato:

ultimamente dentro das mesmas minas se fizeram guardas para impedirem as entradas e saídas por este caminho, nomeando-se para este efeito os Paulistas mais poderosos, e de maior nome que se acham nas ditas minas, resolução que a prima face parece única, e eficaz para o intento; porém igualmente se tem experimentado fútil, e de nenhum efeito, por quanto os mesmos guardas

³⁴ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Nos sertões do rio das Velhas e das Gerais: vida social numa frente de povoamento, 1710-1733. In: FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*, v. 1, p. 45. (Coleção Mineiriana).

³⁵ APM – Regimento dos Superintendentes, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas de ouro. SC. 01. fl. 37, 37v e 38.

por si ou por outrem metem por este caminho nas minas os mais importantes comboios, e boiadas em ordem de seus lucros...³⁶

Essa restrição não “passou de uma farsa”,³⁷ pois tanto os fazendeiros como os comerciantes baianos ignoraram as medidas proibitivas. O fornecimento da carne aos núcleos mineradores, proveniente dos currais da Bahia, era uma prática consolidada e costumeira, “a eficácia das leis e sua aplicação eram limitadas pela inovação dos costumes”.³⁸

Logo, tornou-se difícil impedir que os comerciantes volantes – os “homens do caminho” ou viandantes, entre eles, mascates, condutores, comboieiros e os tratantes não trouxessem, em suas carregações, além do gado em pé e da carne seca, uma diversidade de produtos, tais como o açúcar, couro, tabaco e vários escravos.³⁹ Outro motivo que contribuiu para a não aplicação dessa proibição se refere às práticas mercantis, já consolidadas na capitania da Bahia. Segundo, Júnia Ferreira Furtado, ali se encontravam

inúmeros representantes das casas comerciais portuguesas, ou de suas de filiais estabelecidas na Bahia e no Rio de Janeiro, além de vários indivíduos autônomos que acabaram por se envolver em atividades mercantis, aproveitando-se de uma gente sempre carente de produtos da área portuária e dos sertões interiores, onde se criava principalmente o gado.⁴⁰

Logo, os comerciantes baianos, atraídos “pelos fantásticos negócios que se estavam fazendo com os paulistas, que pagavam altos preços por todos os artigos de

³⁶ INFORMAÇÃO sobre as Minas do Brasil. *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, v. 57, p. 177, ano. 1955.

³⁷ BOXER, Charles. *A Idade de Ouro do Brasil*. *op. cit.* p. 67.

³⁸ CAMPOS, Maria Verônica. Governo de mineiros. “*De como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado. 1693 a 1737*”. 2002. Tese (Doutorado) Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, USP. São Paulo. p. 23.

³⁹ Para essa diferenciação, ver: FURTADO, Júnia Ferreira. Viandantes e mascates. In: *Homens de negócio*. *op. cit.* p. 260-72.

⁴⁰ FURTADO, Júnia Ferreira. *Teias de negócio*. *op. cit.* p. 4.

necessidade”,⁴¹ recusaram-se a cumprir as imposições do governador. Além do que, as condições de acesso pelo Caminho da Bahia eram muito mais favoráveis do que pelo caminho de São Paulo.

Entretanto, um fato que contribuiu sobremaneira para a ineficácia dessas medidas foram os tipos de carregamentos, provenientes do reino, do oriente e da África, que foram escoados pelo Caminho da Bahia. Eram eles, desde “louça da Índia, toalhas, roupas, tecidos, bebidas, medicamentos [...] e especialmente os valiosos escravos, [além] das cavalgadas que vinham dos currais de Pernambuco”.⁴² Conforme apontou Júnia Furtado, os viandantes, ao retornarem das Minas, pelo mesmo caminho, “levavam para o porto de Salvador produtos das fazendas da região [...], o couro e o tabaco [...]”. Feito nos sertões da Bahia, o tabaco era “embebido em melão e envolto em couro para impedir que ressecasse ou perdesse o aroma”.⁴³ Acontece, porém, que esse tabaco foi apreciado pela nobreza africana. Dessa maneira, o fumo feito no recôncavo baiano serviu como moeda de troca na aquisição de escravos oriundos da costa do Benin, os quais foram vendidos pelos comerciantes baianos para os sertões da América portuguesa, via Caminho da Bahia.

As medidas proibitivas também foram aplicadas no sentido de restringir a crescente emigração da população da Bahia aos distritos mineiros. Nesse sentido, o governador geral da Bahia, dom João de Lencastre, em 1702, proclamou um bando informando que somente as pessoas de idoneidade moral teriam permissão para irem às Minas. Para tanto, o governador geral deveria emitir uma espécie de passaporte, mediante o qual seria concedido o acesso às Minas Gerais por esta rota.

⁴¹ LIMA JÚNIOR, Augusto de Lima. *A capitania das Minas Gerais. op. cit.* p. 35.

⁴² FURTADO, Júnia Ferreira. *Teias de negócio. op. cit.* p. 5.

⁴³ FURTADO, Júnia Ferreira. *Teias de negócio. op. cit.* p. 5-6.

A ameaça concreta do contrabando do ouro pela rota da Bahia foi tamanha que o governador do Rio de Janeiro, dom Álvaro da Silveira e Albuquerque, em 1703, encaminhou uma carta ao rei informando:

para a cidade da Bahia vai a maior parte do ouro que se tira das Minas pelas muitas carregações que, tenho notícia, entram daquela cidade, e porque a maior parte das pessoas que desta vão as Minas com suas cargas remetem a maior parte do ouro que tiram para a dita cidade da Bahia, porque lhe pagam lá por maior preço e por ter melhor conta aos moradores pelo negócio que lá fazem com ele e porque lá não pagam quintos...⁴⁴

Dando prosseguimento à tentativa de “isolar as Minas dos Cataguás de contatos com a Bahia e São Paulo”,⁴⁵ o governador Artur de Sá e Menezes iniciou, em 1698, a abertura de um novo caminho ligando Minas Gerais diretamente ao Rio de Janeiro, o Caminho Novo do Rio de Janeiro, concluído em 1725. À frente de tal empreendimento esteve o capitão-mor Garcia Rodrigues Paes, que

tem aberto uma picada por ordem do general Artur de Sá e Menezes, do Rio de Janeiro até a Ressaca. [...] A picada foi aberta em ordem a criar gado os interessados moradores do Rio de Janeiro, e para estas minas é muito conveniente, porque até bois mansos os mandam para eles; dizem os homens que tem andado este sertão, que será e é mais fácil conduzir gados dos currais dessa cidade para as minas, que leva-los destas capitâneas, o que verificou a experiência nas boiadas dos moradores dessa Bahia que vs. fez conduzir para as ditas minas...⁴⁶

Pelo exposto, pode-se afirmar que houve intenção, por parte do governador Artur de Sá e Menezes, de fomentar a criação de gado na capitania do Rio de Janeiro. Esta, se fosse bem sucedida, iria fornecer gado para o mercado mineiro. Portanto, a abertura da “picada” que, mais tarde, resultou no Caminho Novo do Rio de Janeiro acabou por aproximar econômica e geograficamente esses dois mercados.

⁴⁴ CARTA de dom Álvaro da Silveira de Albuquerque ao rei sobre o seqüestro de navios castelhanos, estado da praça do Rio de Janeiro, extravios de ouro e caminho novo para as Minas. *Documentos interessantes para a História de costumes de São Paulo*. v. 51, 1930. p. 230.

⁴⁵ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros*. op.cit. p. 59.

⁴⁶ *Revista do Instituto de História e Geografia de São Paulo*, v. 5, p. 283, ano 1899-1999. Sobre a discussão do Caminho Novo não ser construído, mas sim conquistado pelos colonizadores. Cf. VENÂNCIO, Renato Pinto. Caminho Novo: a longa duração. In: *Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 21, 1999, p. 181-189. (Número especial Códice Costa Matoso).

A reincidência dos bandos editados por Artur de Sá e Menezes, respectivamente em 23, 25 de setembro e 20 de dezembro de 1701, proibindo o comércio pela Bahia, tanto de escravos como de gado, demonstra não apenas que tal proibição era preocupação constante das autoridades, mas, também, que a insistência revela a dificuldade da aplicação.

Medidas repressivas ao contrabando foram reforçadas pela Carta Régia de 7 de fevereiro de 1701, que proibiu a abertura de novos caminhos ou picadas, como o que estava sendo aberto a partir do Espírito Santo, pelo governador e capitão geral da Bahia, João de Lencastre, pois “a construção de uma estrada nova, e – conforme se esperava – mais curta para os campos auríferos, vindos da capitania do Espírito Santo, foi iniciada em 1700, mas o trabalho cessou dois anos depois, por ordem da Coroa”.⁴⁷

Porém, dois anos mais tarde, foi novamente publicada uma lei, dessa vez, mais enérgica. Esta tentou vetar a qualquer pessoa a abertura de novos caminhos e picas para quaisquer minas. Logo, aqueles que desrespeitassem as ordens sofreriam penas severas. Nesse sentido, o parecer del Rei, de 1703, foi bastante enfático:

Eu El Rei faço saber aos que este meu alvará em forma de lei evitem [...] com que algumas pessoas no estado do Brasil se intrometam a fazer picadas e abrir caminhos para as Minas sem atenderem aos grandes inconvenientes que se podem seguir e devendo eu evita-lo fui servido estabelecer a presente lei pelo qual proíbo de agora em diante abrirem-se novos caminhos ou picadas para quais quer Minas que estiverem já descobertas ou para o futuro se descobrirem tanto que nelas se tiver dado forma de arrecadação da minha Real Fazenda hei por bem toda a pessoa que de qualquer estado e preeminência ou condição que seja, que depois da publicação desta lei não passar mandar abrir caminho ou picada para algumas Minas em que houver forma de arrecadação da minha Real Fazenda incorrerá nas penas que são impostas aos que descaminham.⁴⁸

A limitação de cota de importação de 200 escravos por ano, os quais poderiam entrar nos núcleos mineradores, pelo porto do Rio de Janeiro, juntamente ao controle da

⁴⁷ BOXER, Charles. *A Idade de Ouro do Brasil*. op. cit. p. 66.

⁴⁸ Parecer *del Rei* sobre a proibição da abertura de novos caminhos ou picadas. APM. SC. 06.

imigração de livres e da expulsão de vadios, editado em 1703, completaram o rol dessas medidas restritivas, em sua grande maioria, de difícil aplicação. Dentre os motivos que dificultaram a aplicação das medidas proibitivas destaca-se a dependência da região mineradora em relação às atividades comerciais com a Bahia, muito intensa e diversificada.

Dessa forma, as restrições estabelecidas pelo governador Artur de Sá e Menezes quase nunca foram aplicadas, visto ser a capitania da Bahia a principal abastecedora de gado e escravaria ao mercado mineiro. Na tentativa de diminuir a dependência da área mineradora da importação de gêneros, principalmente a carne, essencial à sobrevivência da população interiorana, esse governador estimulou a ocupação das áreas vizinhas à mineração, destinando-as à criação de gado e distribuindo sesmarias aos súditos, na região compreendida entre a zona da mata e a Serra dos Órgãos.⁴⁹

Não obstante, o Regimento dos Superintendentes, de 1702, regulamentou as atividades comerciais pelo Caminho dos Sertões, três anos antes da permissão de 1705, a qual liberou a condução de gados por essa via. Nele estipulou que:

nenhuma pessoa do distrito da Bahia poderá levar das minas pelo Caminho do Sertão outras fazendas ou gêneros que não sejam gados, e querendo trazer outras fazendas, as naveguem pela barra do Rio de Janeiro, e as poderão conduzir por Taubaté ou São Paulo, como fazem os mais para que desta sorte se o levarem ouro em pó...⁵⁰

Podemos afirmar que a maioria das providências no sentido de combater o contrabando revelou-se inútil. Assim, “justamente para tentar impedir esse contrabando

⁴⁹ Segundo Maria Verônica Campos, o vice-governador geral da Bahia dom João de Lencastre enviou um representante da administração colonial à capitania do Rio de Janeiro e São Paulo, a fim de verificar se os rebanhos de gado eram suficientes para abastecer o mercado mineiro. Em contrapartida, Artur de Sá e Menezes sondou as possibilidades de se efetuar o abastecimento de carne pela Colônia de Sacramento (CAMPOS, 2002, *op. cit.* p. 60).

⁵⁰ REGIMENTO dos Superintendentes, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas de ouro. APM. SC, 01, fls.37e 38.

[...] surgiram às proibições de novas aberturas. Estas recrudesceram em 1733, quando alvarás e bandos tentaram impedir que se abrissem novas picadas”.⁵¹ Tais limitações estiveram presentes durante todo o século XVIII, pois fizeram parte das medidas que visavam “à segurança dos quintos, que é o principal fim porque se pretende vedar algum ou alguns deles [caminhos]”.⁵²

Entretanto, o Caminho da Bahia, muito antes do surgimento e abertura do Caminho Novo do Rio de Janeiro, em 1725, foi a principal rota usada pelos comerciantes e fazendeiros, os quais teceram relações mercantis com Minas Gerais, Portugal e África. Assim, as restrições comerciais foram contrárias aos interesses econômicos dos comerciantes, fazendeiros e potentados locais, os quais se instalaram na região do sertão e no recôncavo baiano.

1.2 O Caminho Velho

Outra rota de acesso à capitania de Minas Gerais foi o “Caminho Velho”, ou “Caminho de São Paulo”, bem mais penoso e acidentado em relação ao da Bahia, uma vez que cortava a Serra do Mar. Segundo, Daniel de Carvalho, até “o raiar do século XVIII só existiu este caminho que deu acesso e comunicação do sul do Brasil com o interior de Minas”.⁵³ Por ele, passaram as riquezas de ouro dos descobertos do sul de Minas e do rio das Mortes. Por essa via transitaram os habitantes de São Paulo e das regiões que hoje compõem o sul de Minas. Porém, esse caminho também serviu aos povos do Rio de Janeiro que se dirigiram às minas dos Cataguás. Assim,

do Rio de Janeiro se fez caminho que se continua da cidade por terra e por mar com poucos dias de viagem até Parati; e deste se entra ao mato e em

⁵¹ WALDEMAR, Almeida Barbosa. Dos caminhos pré-históricos às rodovias asfaltadas. *op. cit.* p. 474.

⁵² INFORMAÇÃO sobre as Minas do Brasil. In: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, v. 57, p. 182, ano 195.

⁵³ CARVALHO, Daniel de. *Estudos e depoimentos. op.cit.* p. 27.

cinco dias se chega a encontrar com o referido de São Paulo no lugar chamado Pindamonhangaba e nesta parte juntos estes dois caminhos em um só se continua com vinte dias de viagem ordinária ate chegar as primeiras minas chamadas do Ribeiro das Mortes.⁵⁴

Essa rota saía do porto de Santos, indo em direção a Parati, passando pelas atuais cidades paulistas de Pindamonhangaba e Guaratinguetá, para daí buscar a Garganta do Embaú, na Serra do Mar. Desse ponto, os viajantes alcançaram o atual sul de Minas Gerais. Por conseguinte, o Caminho Velho foi uma importante via de ligação entre a capitania de São Vicente e as demais vilas paulistas com os primeiros núcleos mineradores.

Um importante relato sobre as trilhas de acesso à capitania de Minas foi analisado pelo geólogo americano Orville Derby. Baseado nos apontamentos deixados por um dos componentes da expedição chefiada por André de Leão, nos seiscentos, Derby concluiu que o ponto de partida dessa expedição foi a Vila de São Paulo, seguindo pelo rio Paraíba do Sul, até alcançarem a zona onde está compreendida a atual cidade de Cachoeira Paulista. Nesse local, a expedição deixou as margens do rio e subiu em direção à serra da Mantiqueira, transpondo-a pela garganta do Embaú, alcançando o sul da futura região mineradora. Segundo Derby, a expedição foi, então, em direção ao norte e passou pelas atuais cidades de Pouso Alto e Baependi. Daí, eles chegaram à zona onde, décadas depois, Fernão Dias fundaria o arraial de Ibituruna, o primeiro da região de Minas. Desse ponto, a expedição seguiu pelo vale do rio Pará, atingindo o rio São Francisco. Portanto, não é equivocada a afirmativa de Derby de que o trajeto percorrido por André de Leão foi o mesmo usado após mais de 70 anos por Fernão Dias. Porém, este, depois de fundar Ibituruna, deslocou-se para o nordeste, em direção à atual cidade de Sabará, às margens do rio das Velhas.

⁵⁴ INFORMAÇÃO sobre as Minas do Brasil. In: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, v. 57, p. 173, 1955.

Assim, a trilha que ligou a capitania de São Vicente ao sul da capitania de Minas Gerais fez parte do extenso Caminho Geral do Sertão, em uso desde o início do século XVII. Uma vez construído o Caminho Novo do Rio de Janeiro, essa rota passou a ser conhecida como o “Caminho Velho”. Derby afirmou, ainda, que “este Sertão já era trilhado pelos gentios e que os bandeirantes nesta, como em muitas outras entradas no Sertão [...] apenas seguiram caminhos já existentes, pelo quais comunicavam entre si os índios de diversas tribos ou grupos de uma mesma tribo”.⁵⁵

Antes da abertura do Caminho Novo, os moradores do Rio de Janeiro que desejassem ir às Minas, a trabalhar ou negociar, deslocavam-se via Caminho Velho, já de todo aberto pelas incursões paulistas. Por essa via, os viandantes gastavam em média 60 a 90 dias de viagem.

Esse percurso apresentava um relevo bastante acidentado, cortando terras misteriosas e sinistras. Talvez por isso, não tenham sido poucos os viandantes que, ao lançarem-se por essa via, deixaram testamentos e missas pagas pela redenção de suas almas. A insegurança das travessias pode ser vista também na viagem marítima, entre os portos da vila de Santos e Parati. Segundo relatos anônimos, eram freqüentes os naufrágios das embarcações, seguidos de ataques piratas que estavam refugiados na baía da Ilha Grande.⁵⁶

Mesmo com tantas agruras, após as descobertas de ouro de aluvião nas bacias do rio Doce, das Velhas e do rio das Mortes, a rota do Caminho Velho, apesar das dificuldades de sua travessia, foi largamente utilizada por levas de aventureiros em busca do enriquecimento.

⁵⁵ DERBY, Orville. O roteiro de uma das primeiras bandeiras paulistas. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, v. 4, ano de 1898.

⁵⁶ RAPM. v. 24. p. 613.

Dessa maneira, pelo Caminho Velho, assim como no Caminho da Bahia, circularam gêneros variados destinados ao mercado mineiro, como toucinho, aguardente, açúcar, artigos importados – sal, azeite, vinagre, vinho e aguardente do Reino –, “além dos bois, cavalos, e dos muares vindos do extremo-sul da América Portuguesa”.⁵⁷

O fluxo populacional de pessoas que vieram atrás do “sonho dourado” fez com que, ao longo do Caminho Velho, fossem formados os primeiros arraiais da região aurífera, posteriormente erigidos em vilas: Vila Rica, Vila do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo, Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, Vila Nova da Rainha e a Vila de São João del Rei. Todas surgidas antes da segunda década dos setecentos.

Em carta datada de 23 de setembro de 1717, dom Pedro de Almeida, futuro Conde de Assumar, informou como era o Caminho Velho, destacando a rota por Sabará, mais cômoda e apta para cavalaria:

pela eminência das montanhas, e espesso dos bosques mui difíceis, no fim desse caminho começam as maiores e mais consideráveis povoações das Minas Gerais como são: Vila Rica de ouro Preto, Vila do Carmo, Rio das Velhas, Sabará, por todas estas paragens se aplanam mais o terreno, em uma mais que as outras, e se pode facilmente marchar sem embaraço dos bosques, [...] particularmente para a parte de Sabará, e Rio das Velhas, a onde os caminhos são muito mais tratáveis porque segundo me disseram as estradas oferecem comodidade porque o grande concurso de gente as tem hoje feito mui praticáveis e espaçosas poderem marchar por elas 50 homens de frente, a vista do que se dissolve toda a dúvida que pode haver sobre a capacidade do terreno e, fica claro que não é menos apto nele andar cavalaria que outro qualquer de Portugal [...].⁵⁸

Essa rota, antes da abertura e conclusão do Caminho Novo, foi a via preferida pelos comerciantes e viandantes que saíam de São Paulo rumo às Minas Gerais. Esse, como os demais caminhos oficiais, devido à insegurança e ao medo que acometia os

⁵⁷ ROMEIRO, Adriana; BOTELHO, Ângela. DICIONÁRIO HISTÓRICO DAS MINAS GERAIS DO PERÍODO COLONIAL. Belo Horizonte: Autêntica, 2004. p. 62.

⁵⁸ Carta do Conde de Assumar sobre as condições dos caminhos. APM. SC 04, f. 462.

viajantes, ocasionado pela ação dos assaltantes, criminosos e bandoleiros, fez com que, em 1719, o governador dom Pedro de Almeida publicasse uma ordem que proibiu a qualquer negro, “quer pelas vilas, quer pelas estradas, portar armas de fogo, curtas ou compridas, facas, punhais, espadas, porretes e paus ferrados”.⁵⁹

Outra medida restritiva lançada pelas autoridades foi proibir o consumo de aguardente aos escravos e negros estabelecidos nos engenhos próximos aos caminhos, “pelo dano que se tem seguido aos viandantes nos caminhos e estradas destas Minas, em que se tem experimentado mortes, roubos e ferimentos causados de se vender pólvora e chumbo aos negros quilombolas”.⁶⁰

Cedo, os povos mineiros sentiram a necessidade de novos caminhos que permitissem, com mais segurança e rapidez, trafegar pelos sertões do “Brasil”. Nesse sentido, o anseio pela abertura dessas rotas foi contrário aos interesses da Coroa, que proibia, de forma despótica, a abertura das mesmas, pois via nessa estratégia uma maneira de se evitar o extravio do ouro e dos diamantes. Porém, a indolência dos povos fez com que novos acessos fossem abertos e conquistados. Tal foi o caso do Caminho Novo do Rio de Janeiro.

1.3 O Caminho Novo

O Caminho Novo do Rio de Janeiro, que foi aberto por Garcia Rodrigues Paes, filho do ilustre bandeirante Fernão Dias Paes Leme, teve como objetivo encurtar a distância da viagem entre a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro aos distritos mineradores. A petição feita pelos habitantes do Rio de Janeiro mostrou que

⁵⁹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes... op. cit.* p. 88.

⁶⁰ ATAS da Câmara Municipal de Vila Rica (1711-1715). In: *Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, v. 49, 1927. p. 307.

há mais de vinte anos que os moradores do Rio de Janeiro procuram conseguir a dita picada que não teve efeito porque se duvidava poder se abrir, pelas dificuldades dos serros. O dito [Garcia Rodrigues Paes] tem recolhido a sua casa e certifica ser [a picada] muito capaz para a condução de gado e cavalgadas que serão seis dias de jornada do Rio de Janeiro até a Ressaca, e desta até as minas oito.⁶¹

Pela provisão de 22 de outubro de 1698, concedida pelo governador da Repartição-Sul, Artur de Sá de Menezes, a Garcia Rodrigues Paes, foi iniciada a abertura do Caminho Novo. Essa concessão se deu em função das andanças de Rodrigues Paes pelos sertões e também como forma de recompensar os serviços realizados pelo seu pai. Dessa maneira as primeiras incursões feitas pela bandeira de Fernão Paes forneceu a Garcia o conhecimento prático acerca do terreno. Assim, este era “habilitado” para tal empreitada:

Oferecendo-se para este negócio [da abertura do Caminho Novo] Garcia Rodrigues Paes pelas noticias que teve deste vosso intento; e por ser pessoa prática nesses sertões quando foi a descobrir as chamadas esmeraldas, e que conseguindo este novo caminho, ficará remediada a esterilidade que ameaça a esta terra a perda dos campos dos [G]oitacazes, e muito facilitado o descobrimento de Sabarabuçu pela grande vizinhança em que fica dessa Praça. E pareceu-me agradecer-vos por esta o que tendes obrado neste particular de que se podem seguir tantas conveniências a meu serviço e a meus vassallos de se abrir este caminho, e espero de vosso zelo façais que se continue de maneira nesta diligencia que se consiga o fim que se pretende dela, de que se podem esperar tantas utilidades como promete atalhar-se as distancias que vai da passagem para estas Serras com o novo caminho que se intenta...⁶²

Entretanto, antes de Garcia Rodrigues assumir a abertura dessa via de comunicação, ela havia sido tentada, sem muito sucesso, por Armador Bueno. Os motivos que levaram Armador a abandonar tal empreitada foram os “grandes interesses que me pedia, [Artur de Sá e Menezes] que o escusei da sobredita diligência: sabido este negócio por Garcia Rodrigues Paes, [...] se me veio oferecer com todo zelo e

⁶¹ *Revista do Instituto de História e Geografia de São Paulo*, v. 5, p. 283, ano 1899-1999.

⁶² Carta régia datada de 24/05/1698, ao Governador do Rio, Artur de Sá e Menezes, sobre a necessidade e importância de um Caminho Novo entre o Rio de Janeiro e as Minas dos Cataguás e sobre as propostas de Amador Bueno e Garcia Rodrigues Paes para abertura de semelhante comunicação. Documentos relativos ao bandeirismo paulista e questões conexas para o período de 1664 a 1700. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, v. 18, p. 360, ano 1913.

desinteresse para fazer este [caminho]”.⁶³ A abertura dessa rota pode ser associada a dois fatores, a saber:

aos interesses de se aumentarem os quintos [e também] pela brevidade do caminho, porque por este donde agora se vão aos Cataguás se porá do Rio de Janeiro mais de três meses e de São Paulo é cinqüenta dias, e pelo caminho que se intenta abrir conseguindo-se se porão pouco mais de quinze dias...⁶⁴

Logo, pretendia-se, por parte da Coroa, um maior controle e normalização na arrecadação dos quintos. Estes foram cobrados desde 1700, porém, a maneira como eles foram arrecadados variou ao longo dos setecentos.

Para Maria Verônica Campos, a construção dessa estrada fez parte da política de submeter as Minas à influência administrativa do Rio de Janeiro, numa tentativa de diminuir e, quiçá, minar o poder dos potentados paulistas ligados aos burocratas baianos comunidos com o governador geral da Bahia.⁶⁵

Esse projeto se efetivou na medida em que a capitania do Rio de Janeiro passou a ocupar e desempenhar uma posição central na articulação econômica e política no Atlântico sul. Tal projeto teve êxito quando ocorreu a mudança da capital do vice-reinado da Bahia para o Rio de Janeiro, em 1763. Entretanto, essa mudança foi gradual e pode ser percebida através dos valores pagos, pelos contratadores, na arrematação do contrato desse Caminho.⁶⁶

Ao contrário do que afirmou Maria Verônica Campos, de que foi lenta a abertura do Caminho Novo, a provisão concedida pelo governador, em 2 de fevereiro de 1699, mostrou que esta se iniciou já ao final dos seiscentos. Para tal empreendimento, Garcia Rodrigues Paes trouxe em sua companhia,

⁶³ Carta régia datada de 24/05/1698, *op. cit.* p. 338-39, 1913.

⁶⁴ Carta régia datada de 24/05/1698, *op. cit.* p. 338-39, 1913.

⁶⁵ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros. op.cit.*

⁶⁶ Os valores estão mostrados no Capítulo 2 do presente trabalho.

alguns homens brancos pagos para este efeito, a sua custa e mais de quarenta negros no que fez considerável gasto, [...] pedindo ele para este serviço não queira mais prêmio que os moradores desta cidade e sesmeiros que haviam de ter datas nos ditos campos se compromettesse entre si, e lhe fizessem dez mil cruzados para o sustento da gente e escravos que levava em sua companhia...⁶⁷

Para dar prosseguimento a suas intenções, Artur de Sá e Menezes convocou os homens nobres e mercadores do Rio de Janeiro, “dizendo-lhes as grandes conveniências que todos podiam lograr abrindo-se o dito caminho”. A quantia de dez mil cruzados, solicitada por Garcia Rodrigues aos homens de negócio do Rio, para a ajuda de custo da referida construção, teve como objetivo o “mantimento dos escravos e mais gente que levava”.⁶⁸ Mesmo perante as dificuldades financeiras, como a fuga de alguns escravos e morte de outros, Garcia conseguiu abrir a picada, da Borda do Campo até o rio Paraíba. Este trecho estava concluído em 1705, como indica o documento:

Garcia Rodrigues Paes anda acabando de por o seu caminho capaz de começar-se a fazer jornada para as Minas por ele e me [as]segura que em muito breve tempo o terá findo, porque até a Paraíba esta já com estrada larga e duas roças feitas, e que só estava acabando outra que é só a de que se necessitava, e como chegou este aviso ao tempo em que se havia de dar princípio ao que intentava fazer Felix Guimarães, como já fiz presente a V. Majestade o mandei suspender por se assentar não convir ao serviço de V. Majestade haver dois caminhos, maiormente tendo-se por infalível que o mais útil era o de Garcia Rodrigues Paes.⁶⁹

O próprio Garcia Rodrigues adquiriu duas roças ao longo do Caminho Novo – uma às margens do rio Paraíba e outra na Borda do Campo (atual Antônio Carlos). Por conseguinte, o Caminho Novo partiu das sesmarias e roças de Borda do Campo. Daí penetrou em algumas matas, atravessou a Mantiqueira na garganta de João Aires, passou em João Gomes (atual Santos Dumont), Chapéu d’Uvas (antiga freguesia de

⁶⁷ Provisão de Artur de Sá e Menezes, datada em 2 de outubro de 1699, concedendo a Garcia Rodrigues Paes o uso exclusivo, por dois anos, do caminho por este aberto entre o Rio de Janeiro e os Campos Gerais. Documentos relativos ao bandeirismo paulista e questões conexas para o período de 1664 a 1000. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, v. 18, p. 389, ano 1913.

⁶⁸ Provisão de Artur de Sá e Menezes, datada em 2 de outubro de 1699. *op. cit.* p. 390.

⁶⁹ Carta de dom Álvaro da Silveira de Albuquerque, de 15 de março de 1705, informando as condições da abertura do Caminho Novo. Documentos relativos ao bandeirismo paulista e questões conexas, no período de 1664 a 1700. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, v. 18, p. 325, ano 1913.

Nossa Senhora da Assunção de Engenho do Mato, hoje distrito de Paulo Lima), passando pelas atuais cidades da Zona da Mata mineira, quais sejam: Juiz de Fora, Matias Barbosa, Simão Perreira, Três Irmãos, até atingir o rio Paraibuna e o rio Paraíba. Nesse ponto, o caminho aberto por ele bifurcava-se. Um ramo seguia para a Barra do Piraí, que descia a serra do Mar; o outro buscava o vale do Piabanha, indo em direção ao alto do córrego Seco (hoje a cidade de Petrópolis) para, daí, descer a serra da Estrela. Basicamente, o caminho aberto por Garcia Rodrigues varou as matas da serra do Mar até Paraíba do Sul e, depois, pelo vale do Paraibuna, até o alto da serra da Mantiqueira.⁷⁰

Conclui-se que, desde o ano de 1705, a picada do Caminho Novo, para pedestres, estava aberta, e não demorou muito o alargamento dessa via, o que possibilitou a passagem de animais de carga. A fim de tornar o caminho freqüentável, foi de suma importância a existência de pousos que fornecessem mantimentos e descansos para os viajantes. O próprio Garcia Rodrigues Paes informou ao rei a necessidade de se plantarem roças.

Na obra do caminho [novo] assisti até de presente desde o primeiro de junho de 1704 que sai das minas, e tenho de todo aberto, mas não se pode ainda cursar por falta de mantimentos. Vou agora plantar as roças, e da Páscoa por diante se pode andar por ele...⁷¹

Não há dúvidas de que, em 1705, a picada do Caminho Novo já estava de todo aberta, “porém menos freqüentado, por ser muito escabroso e deserto”.⁷² No início, esse caminho apresentava o grave inconveniente de não possuir, ao longo de seu percurso, a mesma infra-estrutura de hospedagem e alimentação que o Caminho Velho e o da

⁷⁰ CARVALHO, Daniel de. *Estudos e depoimentos. op.cit.* p. 48-9.

⁷¹ Carta de Garcia Rodrigues Paes a dom Pedro II; Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1705, AHU – Rio de Janeiro, n. 3095. In: SILVA, André Mansuy Diniz. *op. cit.* p. 424.

⁷² INFORMAÇÃO sobre as Minas do Brasil. In: *Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, ano. 1955, v. 57. p. 173.

Bahia. Nas primeiras décadas dos setecentos, o Caminho Novo também oferecia menos “segurança” na condução de cargas e no trânsito de pessoas e, por isso, inicialmente, foi menos usado pelos comerciantes.

A falta de segurança era tal que, em 1710, os homens de negócio da cidade do Rio de Janeiro enviaram ao governador da capitania um requerimento solicitando a autorização para continuarem utilizando o Caminho Velho.⁷³ A solicitação foi concedida, sob a condição de que isso se desse apenas temporariamente, e de que o ouro extraído das Minas Gerais continuasse a circular unicamente pelo Caminho Novo, onde havia sido instalado o registro no Rio Paraíba.

A localização desse registro, às margens do rio Paraíba, foi bastante estratégica. Serviu como fortificação para os soldados e ainda para o recolhimento dos tributos pagos na travessia do rio, como também dos impostos sobre as cargas secas e molhados que adentravam a capitania. Nas palavras do governador dom Pedro de Almeida, esse registro foi importante para se alcançar o território. Assim, ele determinou

tomar nesta cidade informação de todas as pessoas que nelas achei mais praticáveis no caminho das Minas e também de alguns engenhos que vieram do sitio da Paraíba, e pelo que disseram uns e outros de que o dito sitio é o mais apto para nele fabricar uma importante chave para as Minas, pois sendo todas as terras que há no Rio de Janeiro, até aquela paragem quase impenetráveis pela densidade dos matos, que as cobrem fica sendo a dita passagem a menos dificultosa e como tal foi buscado por Garcia Rodrigues Paes, no descobrimento que fez do caminho das Minas para se comunicar com o Rio de Janeiro, e oferece comodidade para nela [...] se possa fazer um recinto em que se possam recolher-se soldados...⁷⁴

Em 1725, uma variante do Caminho Novo foi aberta entre a cidade do Rio de Janeiro e o rio Paraíba do Sul. Esta ficou conhecida como a variante do Proença, já que foi aberta pelo sargento-mor Bernardo Soares de Proença. Ela encurtou a viagem, do

⁷³ APM. SC 05. Requerimento feito pelos homens de negócio do Rio de Janeiro solicitando permissão para usar o Caminho Velho de São Paulo.

⁷⁴ APM. SC 04. Da construção do Registro da Paraíba. fl. 457.

litoral para as Minas, em cerca de 5 dias em relação ao caminho original, uma vez que seu percurso cruzou terrenos mais planos. O ponto de partida desse caminho foi a serra da Estrela, subindo o curso do rio Inhomerim, até alcançar o córrego Seco. Descia pelo rio Piabanha até as roças de Manuel Correia. Nesse ponto, deixava o Piabanha, na altura da atual povoação Pedro do Rio, atravessava o arroio das Pedras e seguia por Fagundes, Cebola, Pedro Moreira, indo até encontrar com o Caminho de Garcia Rodrigues Paes, nas margens do rio Paraíba.⁷⁵

Como bem lembrou Augusto de Lima Júnior, essa variante, assim como outros tantos caminhos setecentistas, foi responsável pelo surgimento de importantes arraiais e núcleos urbanos mineradores, em sua grande maioria, “resultantes de pontos de pouso dos peregrinos que iam para as Minas, dos ranchos de tropeiros e das estalagens”.⁷⁶

Podemos afirmar que a conclusão do Caminho Novo foi relativamente rápida, o que demorou foi torná-lo trafegável e apto para o deslocamento das tropas de muares, das cavalgaduras e dos comboios de escravos. A partir de 1725, com a abertura do “Proença”, o Caminho Novo passou a ter maiores proporções no fluxo de pessoas e mercadorias. Nesse sentido, engana-se Augusto de Lima Júnior ao afirmar que “mal começava Garcia Rodrigues a abrir as picadas que tomaram o nome de Caminho Novo, e logo começou o trânsito delas dia e noite”.⁷⁷

Como mercê pela abertura do Caminho Novo, Garcia Rodrigues recebeu datas e sesmarias ao longo do seu trajeto. Como era costume, passou também a ter direito sob as cobranças das passagens dos rios Paraíba e Paraibuna. No sentido de regulamentar a concessão de sesmarias, foi nomeado, pela Coroa, um oficial responsável pela

⁷⁵ CARVALHO, Daniel de. *Estudos e depoimentos. op.cit.* p. 43.

⁷⁶ LIMA JÚNIOR, Augusto de Lima. *A capitania das Minas Gerais. op. cit.* p. 20.

⁷⁷ LIMA JÚNIOR, Augusto de Lima. *A capitania das Minas Gerais. op. cit.* p. 47.

distribuição das terras e também pela fiscalização dos rendimentos das passagens dos rios. A carta régia de 26 de dezembro de 1716 informa quais foram as atribuições desse cargo, além de indicar a mercê dada a Garcia Rodrigues Paes:

pelo serviço que me fez, em abrir a sua custa o caminho novo para as minas. Pareceu-me ordenar-vos, mandeis ao secretario deste governo, tire uma lista do registro de todas as datas de sesmarias que se tem dado no caminho novo das minas, que abriu Garcia Rodrigues Paes, [...] a qual lista mandarei entregar ao ouvidor geral dessa capitania, a quem encarrego a dita diligencia de examinar léguas que há do dito caminho, e se as sesmarias dadas estão ocupadas as tais terras, de uma a outra parte, e se estão demarcadas ou não, todas as ditas sesmarias e que achando que há terras em que caibam pontes, ou todas as datas de que tenho feito mercê a Garcia Rodrigues Paes, e a seus filhos,[...] e quando se ache que algumas das terras dadas de sesmarias estão ainda por cultivar, e sendo dadas depois da mercê feita a Garcia Rodrigues Paes, vos ordeno por esta, que lãs deis, e de tudo o que achardes e obrardes nesta matéria, me dareis conta, o que vos hei por muito recomendado; e também que me declareis, que poderá render a passagem que pede, para se ter esta noticia [...].⁷⁸

Porém, passados alguns anos, o direito concedido a Garcia Rodrigues Paes de cobrar os tributos das passagens dos rios foi revogada, em 1711, por ordem do governador Antônio de Albuquerque, que entendeu ser este benefício prejudicial à Fazenda Real.

Ao dito Garcia se lhe deu também a incumbência de que fosse provedor do registro para haver de cobrar de todo o ouro que descesse das Minas e, com efeito, assim o fez alguns anos. E como o Governador Antonio de Albuquerque viu que aquele tributo não era licito que se pagasse a Garcia Rodrigues, se não a Sua Majestade determinou que se pusesse ali um provedor para haver de arrecadar aquele tributo e juntamente para que se cobrasse o quinto de Sua Majestade.⁷⁹

Pelo dito, conclui-se que as concessões de sesmarias, ao longo do Caminho Novo, fizeram parte de uma estratégia política que visou à criação de uma infraestrutura capaz de acomodar os viandantes que se lançaram por esse caminho. Esse processo só foi possível pelo alargamento da trilha. Nesse sentido, coube aos sesmeiros

⁷⁸ Provisão Régia sobre as datas de Sesmarias no Caminho Novo das Minas, aberto por Garcia Rodrigues Paes, para se executar a mercê feita a este pelo soberano *Documentos interessantes para a História de costumes de São Paulo*, v. XLIX, p. 210-11, 1929.

⁷⁹ Informação sobre os registros das passagens do Paraíba e Paraibuna e os direitos que indevidamente neles cobrava o capitão-mor Garcia Rodrigues Paes. *Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*. Documentos relativos ao Brasil, v. 46, p. 32, 1924.

a instalação de pousos e roças ao longo dessa via, os quais foram apropriados pelos colonos durante o século XVIII.

1.4 As sesmarias

A política de doação das sesmarias teve papel primordial no estímulo e desenvolvimento do mercado interno. Ela permitiu a formação de novas áreas produtivas, destinadas aos núcleos mineradores. A concessão de sesmarias, tanto aos portugueses e paulistas, como aos moradores do Rio de Janeiro, ao longo do Caminho Novo, foi iniciada em 1702. Não sendo menos verdade que, “se o ouro foi fator da rápida ocupação das Minas, também é verdade que muitos indivíduos, mesmo nos anos iniciais, dedicaram-se a outras atividades econômicas”,⁸⁰ como a agricultura de gêneros alimentícios e a comercialização de outros produtos.

Por meio da concessão de sesmarias, a Coroa visou a um maior desenvolvimento da agricultura, diminuindo a escassez de víveres pela qual passaram os mineiros nos primeiros anos da ocupação. A questão do abastecimento foi entendida pelos vassallos como um direito prévio, cuja falta ou ausência na regularidade do fornecimento poderia ocasionar revoltas e subversão da ordem – daí o incentivo ao comércio e à produção agrícola por parte da administração central.

Assim, as atividades agro-pastoris desenvolvidas pelos moradores, ao longo dos caminhos, tornaram-se fonte de renda para eles, uma vez que estes comercializavam e escoavam seus produtos, permitindo aos viajantes encontrar um lugar possível para o abastecimento, descanso e a troca de animais. Dessa maneira, o movimento de passageiros nesses caminhos foi crescendo em intensidade, ao ponto de ser

⁸⁰ GUIMARÃES, Carlos Magno; REIS Liana Maria. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700-1750). *Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas / UFMG. n. 2, 1987. p. 85.

encaminhada uma representação feita pelo governador do Rio de Janeiro, Francisco de Castro Moraes,

sobre as datas de terras de sesmarias que seus antecessores haviam dado com largueza aos moradores no caminho novo [...] e [por] ser conveniente que se continuassem as tais datas [...] por haverem nelas mantimentos bastantes de que há muita falta. Fui servido resolver se dêem sesmarias as tais terras com declaração que cada uma seja de léguas e que não se dê a cada pessoa mais que uma data...⁸¹

A Carta Régia, de 15 de junho de 1711, encaminhada pelo rei ao governador das Minas Gerais, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, trouxe disposições claras sobre as doações de sesmarias no percurso do Caminho Novo. Estas, no entendimento do rei, diminuiriam a falta de alimentos que acometia os moradores do Caminho Novo, além de permitir “a povoação e o cultivo”.⁸² Essa carta alerta para o fato de que o possuidor de uma data de sesmarias “não [poderia] adquirir outra por qualquer título, ou seja, por compras, ou por heranças, [... cabendo] aos ouvidores [...] a diligência de examinarem se estas datas foram dadas conforme as minhas ordens”.⁸³

Todavia, essa carta evidencia o interesse que a Coroa tinha em conceder sesmarias a uma quantidade maior de povoadores, o que, por sua vez, implicou um aumento do número de pousos, do número de roças, do volume da produção e do comércio e, conseqüentemente, um crescimento no recolhimento do dízimo, imposto que incidia sobre a produção agrícola.

Aos sesmeiros situados ao longo dos caminhos, couberam a manutenção e conserto dos mesmos, zelando pelo bem comum, sob pena de serem presos ou pagarem multas. Por sua vez, as estradas ou caminhos que adentrassem pelas comarcas mineiras

⁸¹ CARTA RÉGIA de 15 de junho, determinando que no Caminho Novo para as Minas não se desse sesmaria maior de uma légua a mais de uma pessoa. *Documentos interessantes para a História de costumes de São Paulo*, v. XLIX, p. 27-29, ano 1929.

⁸² CARTA RÉGIA de 15 de junho, *op. cit.* p. 27-29.

⁸³ CARTA RÉGIA de 15 de junho, *op. cit.* p. 27-29.

ficavam sob a responsabilidade das câmaras municipais. Com essas medidas, pretendia-se garantir o abastecimento dos moradores de todos os tipos de fazenda.

1.5 Sobre os caminhos e a travessia dos rios

Desde o final dos seiscentos, especificamente a partir dos anos de 1690, tornou-se interessante para a Coroa Portuguesa a ligação dos três caminhos, de modo a torná-los oficiais, garantindo mais rapidez no abastecimento e escoamento da produção da região mineradora, pois disso dependia a sobrevivência dos povos. Dessa maneira, a preocupação em manter os caminhos limpos, próprios ao tráfego de tropas e pessoas implicou também a segurança que os mesmos deveriam oferecer.

Isso pôde ser observado quando do socorro enviado ao Rio de Janeiro, em 1710, em razão da invasão das tropas francesas lideradas pelo exército de Duguay-Trouin. Dessa maneira, “foi por esta via [Caminho Novo] que o governador Antônio de Albuquerque deslocou com rapidez surpreendente a tropa de cerca de 6 mil homens entre paulistas e emboabas, que recrutou em Minas Gerais para expulsão dos franceses”.⁸⁴ Porém, a ajuda solicitada para combater o exército inimigo tardou em chegar. A demora em atingir a cidade do Rio de Janeiro foi em função das péssimas condições físicas dos caminhos, como registrado na carta do governador Antonio de Albuquerque Coelho:

pelo que de presente padeci com as tropas que em minha companhia vieram de socorro a esta cidade [Rio de Janeiro] por achar os caminhos desconsertados, sem pontes, tendo mandado notificar aos ditos roceiros com penas graves para o tal conserto, e não negarem mantimentos aos passageiros a que em parte não obedeceram [...].⁸⁵

⁸⁴ FURTADO, Júnia Ferreira. Arte e segredo: o licenciado Luis Gomes Ferreira e seu caleidoscópio de imagens. In: FERREIRA, Luis Gomes. *O Erário Mineral. op. cit.* p.13

⁸⁵ Patente de Capitão, de 20 de novembro de 1711, para diligências no Caminho Novo entre o Rio de Janeiro e as Minas, dada a Antonio de Oliveira por Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho. *Documentos interessantes para a História de costumes de São Paulo*. v. XLIX, 1929. p. 40-1.

Assim, devido às agruras pelas quais o governador passou, por ocasião da invasão francesa, o mesmo ordenou que:

todos os moradores dele [Caminho Novo] desde o Couto até o sitio de Matias Barbosa para que tratem de consertar os caminhos, e desviarem morros como mais fácil for; de sorte que fiquem menos custosos aos passageiros e se possa com mais prontidão acudir, e socorrer esta cidade em qualquer invasão do inimigo, para o que lhe dou dois meses de tempo no fim dos quais serão presos [os roceiros], e remetidos a esta cidade os que faltarem com isso, e pagarão dois mil cruzados para a Fazenda Real.⁸⁶

A preocupação, por parte das autoridades administrativas, em manter limpos e preservados os caminhos de acesso à capitania pode estar associada também à ação dos contrabandistas, que abriam picadas clandestinas no meio dos matos, com o fim único de descaminhar o ouro e os diamantes. Para coibir a ação dos contrabandistas e efetivar a cobrança dos impostos, foram lançadas as primeiras arrematações das passagens dos rios. Esse procedimento foi usado em todo o século XVIII.

Assim, a Carta Régia de 8 de fevereiro de 1704 ordenou “ao governador dom Álvaro da Silveira [que] mande por em pregão as tais passagens, com estipêndio competente para que se o resgatem para a Fazenda Real na forma que se observa em todos os direitos que me pertencem”.⁸⁷

Seguindo a instrução acima, em 20 de julho de 1706, foram lançadas, na vila de Santos, as primeiras arrematações das passagens dos rios. Assim, pela Carta Régia de 1706, Pedro Taques de Almeida foi informando da decisão:

Pedro Taques de Almeida. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Viu-se a vossa carta de 7 de setembro do ano passado e arbítrio que nela apontais, sobre ser mais conveniente à Fazenda Real o arrematarem - se as passagens dos rios das Minas em a Provedoria de Santos ao tempo em que nela se arrematam os

⁸⁶ Patente de Capitão, de 20 de novembro de 1711, para diligências no Caminho Novo entre o Rio de Janeiro e as Minas, dada a Antonio de Oliveira por Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho. *Documentos interessantes para a História de costumes de São Paulo*. v. XLIX, 1929. p. 42 (Da coleção “Governadores do Rio de Janeiro”, 1, XVIII, fl.177).

⁸⁷ Carta de sua Majestade sobre as passagens dos Rios e Caminhos das Minas, de 8 de fevereiro de 1704. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, v. 4, n. 34, p. 68. Para uma maior compreensão acerca do conteúdo e facilidade de leitura, foi feita a atualização da grafia.

dízimos reais, por se ajuntarem então naquela vila todos os povos a quem convém as tais passagens, e não em o Rio de Janeiro, como tinha resoluto por não ser nesta Praça tão freqüente à assistência desses moradores; e a experiência o mostrava, pois até o presente se não havia cobrado no Rio de Janeiro coisa alguma nesta arrematação em grande prejuízo da fazenda Real.⁸⁸

Essas primeiras arrematações dos tributos das passagens dos rios fizeram parte da política tributária, necessária para sustentar os custos da implantação da estrutura administrativa no território mineiro. Portanto, essa tributação exerceu uma dupla função: controlou a passagem das pessoas pelos caminhos e rios e aumentou as rendas reais. Isso pode ser verificado pela travessia de pessoas e mercadorias pelos rios caudalosos da capitania. Elas, ao atravessarem os rios, pagavam taxas que eram recolhidas pelos administradores. Essa foi uma das formas encontradas pela Coroa de atenuar as perdas sofridas com o contrabando e os descaminhos do ouro.⁸⁹

Os contratos, sejam eles da passagem dos rios, dos dízimos ou das entradas, permitiram uma maior ação normativa administrada pela Fazenda Real sobre a região mineradora. O sistema de arrendamento dos monopólios régios a terceiros constituíram-se, assim, em uma fonte de renda para o Estado Português.

No intuito de exercer um maior controle sobre a fiscalização do ouro, da produção de diamantes e circulação de mercadorias, foram criados os registros fiscais. Estes, assim como as passagens dos rios, ficaram sob administração da Câmara de São Paulo, até o ano de 1718.

Após essa data, quando a Fazenda Real passou ao sistema de contratos, todos os impostos que incidiam sobre as mercadorias foram recolhidos nos registros fiscais,

⁸⁸ Provedoria da Fazenda Real de Santos, Leis, Provisões. Alvarás, cartas e ordens reais datados em 20 de julho de 1706. Documentos históricos, Rio de Janeiro, v. 1, p. 26-27, 1928.

⁸⁹ Sobre a diferença e discussão entre o que é descaminho e contrabando, ver FERREIRA, Rodrigo de Almeida. *O descaminho de diamantes: relações de poder e sociabilidade na demarcação diamantina no período dos contratos (1740-1771)*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de pós-graduação da Universidade Federal de Minas Gerais Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, FAFICH/UFMG. Belo Horizonte, 2004.

que eram arrendados a particulares, os quais recolhiam os tributos mediante pagamento à Fazenda Real.

1.6 Os registros fiscais

Os registros fiscais funcionavam como verdadeiras alfândegas. Controlavam o número de pessoas e mercadorias que por eles passassem. Sua localização variou, já que os contratadores podiam dispor deles da forma que achassem mais conveniente. Mas, de forma geral, foram instalados ao longo dos caminhos, em pontos estratégicos para a realização das travessias dos rios. Também foram localizados entre os limites das capitanias ou no interior das comarcas. Eles foram importantes mecanismos no processo de arrecadação tributária. Sendo assim, foram criados e multiplicados à medida que aumentavam os descaminhos e o contrabando do ouro.

Neles, foram recolhidos os impostos que incidiam sobre a circulação de mercadorias, tanto as de fazenda seca e molhada como de escravos, gados, cavalos e muares. Contudo, todo gênero que entrasse ou saísse da capitania, ao passar pelos registros fiscais, deveria pagar obrigatoriamente o tributo das entradas, cujo valor sofreu alterações ao longo do século XVIII.

Os registros, espalhados ao longo das vias de acesso à capitania mineira, não tiveram localização fixa. Com exceção do registro da Paraibuna, a instalação dos mesmos variou conforme as necessidades estratégicas. Logo, “situaram-se em lugares da estrada onde, por algum acidente geográfico, houve dificuldade para os extraviadores buscarem outra rota...”.⁹⁰

⁹⁰ ANASTASIA, Carla Maria Junho; FURTADO, Júnia Ferreira. A Estrada Real na história de Minas Gerais. *História & Perspectivas*. Uberlândia, n. 20/21. jan./dez., 1999. p. 42.

A liberdade na escolha dos registros fez parte das cláusulas do contrato assinado entre as autoridades administrativas e os contratadores. Isso pode ser observado na carta que o governador dom Lourenço de Almeida enviou ao rei de Portugal, em 1727. Nela, o governador informou que, pela segunda condição do contrato do Caminho da Bahia, arrematado, na época, pelo contratador Manoel de Lima Pinto, ele “poderia por o registro a onde lhe parecesse dentro do distrito das minas”.⁹¹

Porém, dom Lourenço alertou para os eventuais danos que essa liberdade poderia trazer ao erário régio, sobretudo se o contrato fosse “de maior rendimento para a Fazenda Real”. Segundo as palavras do governador, “torna-se imperativo controlar o lugar dos registros escolhidos pelos contratadores e restringir tamanha liberdade de escolha”.⁹² Percebe-se no entendimento desse governador que os registros levantados, de forma deliberada, pelos contratadores, dificultaram a ação fiscal por parte da administração local, no caso, a de dom Lourenço. Receoso das possíveis sonegações de ouro em pó, o qual era pago o direito das entradas pelos viajantes, dom Lourenço determina que se instalem registros fiscais nas proximidades das divisas das Comarcas, o que não foi aceito pelos contratadores.

Assim, os contratadores, sob a alegação de que os animais, ao chegarem às Minas, estavam “tão cansados e magros”, argumentavam ser mais conveniente “pô-los [os registros] onde fosse necessário”. Dessa maneira, segundo eles, se evitaria que os animais “perdessem mais peso caso viessem andar mais léguas para pagar os direitos das entradas nos limites das comarcas”.⁹³

⁹¹ CARTA de dom Lourenço de Almeida ao Rei de Portugal, 1727. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. 31 (1980). p. 226.

⁹² CARTA de dom Lourenço de Almeida ao Rei de Portugal, 1727. *op. cit.* p. 226.

⁹³ CARTA de dom Lourenço de Almeida ao Rei de Portugal, 1727. *op. cit.* p. 226.

“Diferentemente da segunda metade do século XVIII, onde houve um aumento considerável do número de registros dispostos no interino das Comarcas mineiras”, a primeira metade dos setecentos dispôs de um número reduzido de registros.⁹⁴ Nesse sentido, em junta de 07 de dezembro de 1713, o governador dom Brás Baltazar da Silveira estipulou que fossem levantados os “os registros, tanto no Caminho Novo, como no Velho do Rio de Janeiro, e ora se me tenham remetido daquela cidade [São Paulo] certidões autênticas de se haver levantado em ambas as partes...”.⁹⁵

Assim, data do ano de 1713 a criação dos primeiros registros fiscais, os quais estiveram vinculados, conforme os dizeres do próprio dom Brás Baltazar da Silveira, “a dar a sua Majestade trinta arrobas pelos quintos deste presente ano [1714]...”.⁹⁶

As alfândegas fiscais dividiam-se em registros do ouro, postos responsáveis pela fiscalização do transporte do ouro e cobrança do quinto;⁹⁷ os registros das entradas, onde eram cobrados os tributos que incidiam sobre a circulação de pedestres, mercadorias e animais; e os registros da Demarcação Diamantina, responsáveis pela cobrança dos direitos de entrada na região e também pelo controle da saída e entrada na área demarcada.

Ao longo dos setecentos, a administração portuguesa defrontou-se com a constante abertura de rotas e picadas clandestinas, cuja finalidade era evitar a passagem pelos registros da capitania. Sendo assim, não foi aleatória a criação de registros como,

⁹⁴ Sobre o assunto, ver: CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos negociantes: mercadores das minas setecentistas*. São Paulo: Annablume, 1999.

⁹⁵ Bando que o senhor General dom Brás Baltazar da Silveira mandou das Minas sobre os quintos para se lançar nesta cidade e mais Vilas. Datado em 01/07/1714. In: *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*. v. VI. ano I. São Paulo, 1934. p. 87.

⁹⁶ Bando que o senhor General dom Brás Baltazar da Silveira mandou das Minas sobre os quintos para se lançar nesta cidade e mais Vilas. Datado em 01/07/1714. In: *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*. v. VI. ano I. São Paulo, 1934. p. 87.

⁹⁷ Quando da abertura das Casas de Fundação em território mineiro, esses registros foram fechados, voltando a funcionar após o fechamento das Casas de Fundação.

por exemplo, o de Matias Cardoso, localizado às margens do Rio São Francisco, responsável pelo recolhimento dos impostos pagos sobre todos os gêneros destinados ao abastecimento do mercado mineiro.

Assim, mediante a inaplicabilidade do veto de comercialização pelo Caminho da Bahia, a Coroa cedeu, frente à evidência de que o abastecimento da carne, em Minas, só era viável por essa estrada. Diante de tal constatação, foi criado o registro no arraial de Matias Cardoso. A arrecadação desse registro serviu para complementar a cobrança dos quintos; uma vez que o gado era comprado com ouro não quintado, tornou-se necessário taxar o gado como forma de compensação das perdas do quinto.

Nesse sentido, a cobrança de impostos sobre os gêneros comercializados, nos registros fiscais “foi uma das formas de contornar as dificuldades que a Coroa encontrava na cobrança do imposto sobre a produção de metais e serviu para aumentar sua participação na fatia da riqueza”.⁹⁸

Dando prosseguimento à política de maior controle sobre a circulação do ouro em pó, em Minas Gerais, e também de facilitar a cobrança dos quintos, foram emitidas guias aos comerciantes e aos roceiros que se dirigiam ao mercado mineiro. Nessas guias, era indicada a quantidade de ouro em pó que estava sendo carregada e o seu destino. Aquelas “pessoas, que tem levado ouro das Minas sem Guia, em registro não lhe sendo achado; o poderão manifestar em qualquer Casa dos quintos que tenho eu [o rei] para as ditas Minas”.⁹⁹ A seguir, a imagem dessas guias.

⁹⁸ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio. op. cit.* p. 49.

⁹⁹ Ordens Reais. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*. ano 1. v. VIII, ano 1935. p. 71.

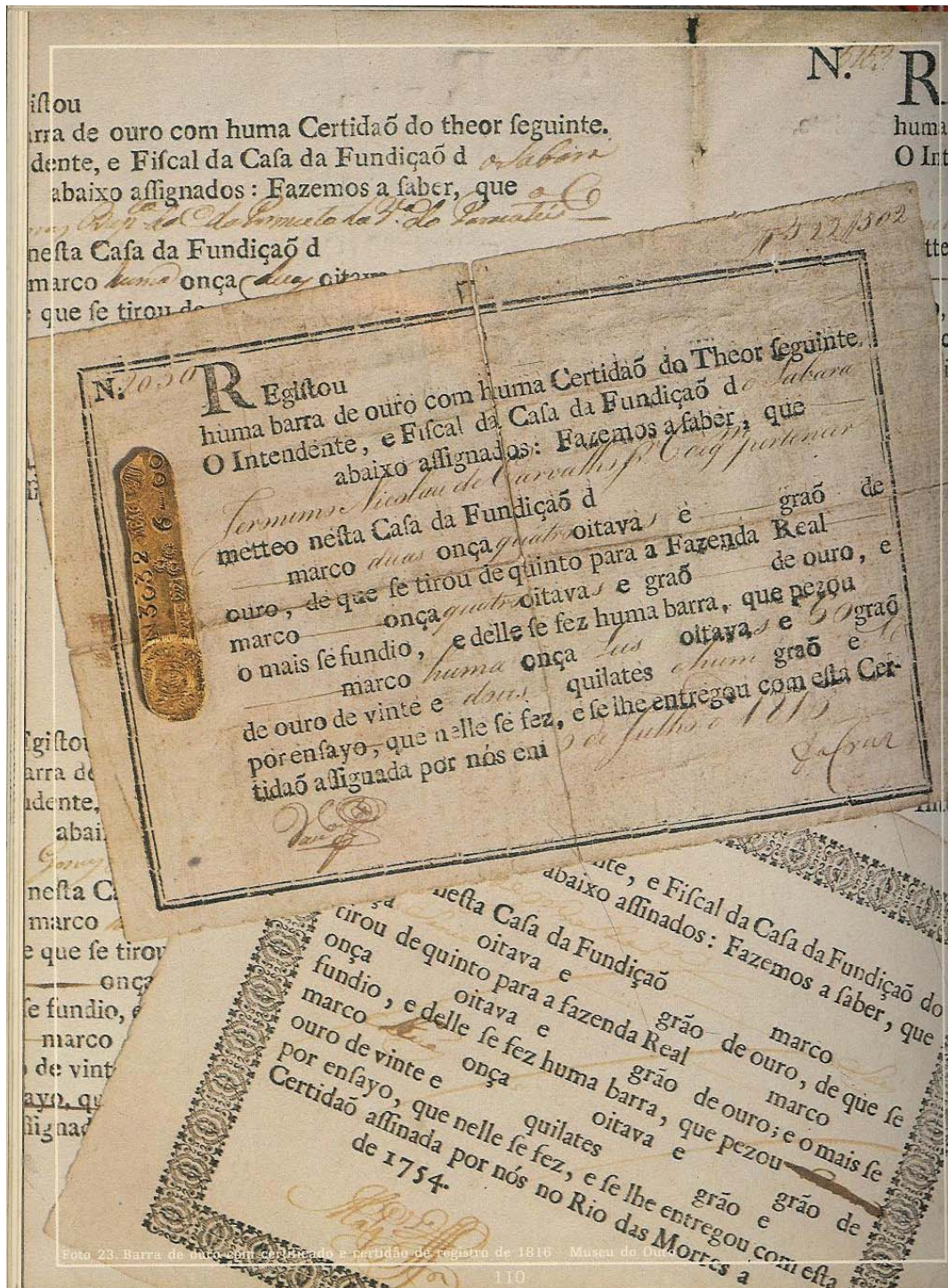


Figura 1: Guias informando o ouro a ser transportado

Fonte: OURO. Metais de Minas Gerais. Belo Horizonte: METAMIG – Governo do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, 1981. p. 110.

Tanto os pequenos como os grandes comerciantes e demais agentes do comércio volante, ao passarem pelos registros fiscais, deveriam permutar o ouro em pó por moedas provinciais. Logo, ao regressarem, deveriam novamente trocar as moedas

pelo ouro em pó. Assim, caberia aos provedores do registro levar o ouro em pó recolhido à Casa de Fundição mais próxima, conforme indica o alvará régio de 15 de janeiro de 1757:

É servido ordenar que nos registros das Entradas para as Minas, e suas anexas, não possam conservar-se maiores quantidades de ouro em pó para as módicas permutas dos viandantes que as acima declaradas: que todo o ouro em pó, que exceder as referidas quantidades, se recolha ao cofre, que deve haver em cada uma das casas de registro das Entradas, e que o fiel, que nela é obrigado a residir diariamente, tenha particular cuidado de o fazer remeter nos termo, que lhe forem ordenados pelos governadores dos distritos, a Casa de fundição da Comarca respectiva, para nela se fundir e reduzir a barras.¹⁰⁰

Os registros das entradas, em Minas Gerais, foram vigiados por um fiel pago pela Superintendência respectiva, o qual devia prestar contas ao contratador dos impostos das entradas sob o volume de cargas e pessoas registradas. Cabia também ao fiel o transporte do ouro em pó dos registros até as Casas de Fundição.

Já nos registros de ouro, cabia ao superintendente zelar pela “boa arrecadação dos quintos que pertenciam a Fazenda Real”.¹⁰¹ Assim, todo o ouro que passasse por esse posto fiscal era registrado em “um livro de nota por ele [superintendente] rubricado e numerado [...] com declaração da pessoa que registra o ouro”.¹⁰²

Uma solução encontrada pelas autoridades metropolitanas, visando a minimizar o descaminho do ouro e melhorar a cobrança dos impostos e dos quintos foi a criação dos provedores dos registros e os destacamentos militares, as patrulhas dos caminhos. Estes últimos foram responsáveis pela fiscalização e segurança das estradas e

¹⁰⁰ APM. SC. 109. fl. 334.

¹⁰¹ Ordens Reais. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, ano I, v. VIII, São Paulo, 1935. jan./dez. 1999, p. 70.

¹⁰² Ordens Reais. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, ano I, v. VIII, São Paulo, 1935. jan./dez. 1999, p. 70.

também “de fazer o giro nos territórios próximos em busca de contrabandistas e de encontrar e destruir picadas”.¹⁰³

Coube aos provedores do registro, “tendo a seu serviço um escrivão, ambos providos nos respectivos cargos, pelo Capitão-General da Capitania”,¹⁰⁴ anotar os quintos que fossem cobrados ao dia, ao mês, e ao ano, além do nome, da procedência e da residência de quem estava conduzindo as mercadorias. Essas anotações deveriam constar em um livro que seria rubricado pelo provedor da Fazenda Real da capitania.

A escolha do provedor dos registros se deu entre as pessoas “de conhecido valor e experiência.”¹⁰⁵ A ele coube escolher o lugar da instalação dos mesmos. Porém, a indicação do provedor, baseada na idoneidade moral, não necessariamente significou que ele não se metesse em conluíus e favorecesse amigos e compadres. Talvez, esse cargo tenha contribuído mais do que combatido os descaminhos do ouro. Pelo sim, pelo não, a criação dos provedores dos registros foi uma das formas encontradas pela Coroa para se evitar que os viandantes, quando se dirigissem às Minas, ou, ao saírem dela com suas cargas, usassem outras vias e picadas onde não houvessem registros dispostos pelo provedor.

À medida que todos os registros passaram a ser guarnecidos por soldados da tropa paga, houve um maior controle sobre o fluxo de pessoas, mercadorias e, conseqüentemente, ocorreu o aumento do rendimento de cada um, a ponto de uma das reivindicações dos sediciosos de Vila Rica, em 1720, como salientou Diogo de

¹⁰³ ANASTASIA, Carla Maria Junho; FURTADO, Júnia Ferreira. A Estrada Real na história de Minas Gerais. *História & Perspectivas. op. cit.* p. 41-2.

¹⁰⁴ ELLIS, Miryam. Contribuição ao estudo do abastecimento das zonas mineradoras do Brasil no século XVIII. *Revista de História*, n. 36, ano IX, p. 436-7, 1958.

¹⁰⁵ ELLIS, Miryam. *op. cit.* p. 436-7.

Vasconcelos, foi “que se anulassem os registros nos quais se cobravam os impostos, que deviam pagar os mineiros e não os comerciantes [...]”.¹⁰⁶

Um registro muito importante, depois de aberta a passagem do Proença, foi o de Matias Barbosa. Segundo Carla Anastasia, por ele passou todo “o movimento comercial e financeiro do [...] Rio de Janeiro com [...] as Minas”.¹⁰⁷ Isso está relacionado ao fato de que o Caminho Novo do Rio de Janeiro, a partir das décadas de trinta dos setecentos, cresceu em importância econômica em relação ao Caminho da Bahia.¹⁰⁸

Segundo a carta de dom Pedro de Almeida, datada em 9 de julho de 1717, o registro do Paraíba, localizado às margens do Caminho Novo, na divisa das capitâneas de Minas com o Rio de Janeiro, mostrou-se “o mais apto para nele fabricar-se uma importante chave para as Minas [...] e como tal foi buscado por Garcia Rodrigues Paes no descobrimento que fez do caminho das Minas para se comunicar como Rio de Janeiro [...]”.¹⁰⁹

Por conseguinte, a escolha desse lugar explicou-se, em grande medida, pela comodidade e pelo baixo custo em construir-se “um recinto em que possam recolher-se os soldados e oficiais [...] com maior segurança feito de pedras que o país é abundante”.¹¹⁰

Outra justificativa, contida na carta de dom Pedro de Almeida, para o registro ser levantado às margens do rio Paraíba é o fato de ser “freio [a]os moradores destas

¹⁰⁶ VASCONCELOS, Diogo de. *op. cit.* p. 359.

¹⁰⁷ ANASTASIA, Carla Maria Junho; FURTADO, Júnia Ferreira. *op. cit.* p. 52.

¹⁰⁸ O Quadro 1, que mostra o crescimento dos valores arrematados nos contratos das entradas do Caminho da Bahia, Caminho Novo do Rio de Janeiro e São Paulo está no Capítulo 2 deste trabalho. Para sua elaboração, foram usadas as fontes dispostas no ACC – Ouro Preto. C.C:1676 – Rolo: 096 e os documentos avulsos do Arquivo Histórico Marinho – AHU- (Projeto Resgate).

¹⁰⁹ Da construção do Registro da Paraíba. AMP. SC. 04. fls. 457-9.

¹¹⁰ Da construção do Registro da Paraíba. AMP. SC. 04. fls. 457-9.

minas pelo seu gênero e liberdade com que querem viver incorrendo facilmente em muitos crimes”. Sendo assim, uma vez levantado esse tipo de fortificação e a instalação do registro,

[não] há dúvida de que a condução destes presos se fará com menos receio de serem insultados os que os trouxeram tendo no caminho um deposito seguro como o será o da Paraíba (depois de fortificado) no qual se guarda os ditos presos, até que do Rio de Janeiro, venham busca-los com maior ou menor número de gente conforme a importância da diligência.¹¹¹

A posição estratégica foi determinante na escolha do sítio onde o registro mesmo seria levantado. Assim, os rios Paraíba e Paraibuna foram escolhidos como limites das fronteiras entre a capitania do Rio de Janeiro e a de Minas Gerais, “por serem dois rios muito caudalosos e [para a realização de sua travessia eram necessários] barcos para todos os passageiros que subissem para as Minas e descessem das Minas para o Rio de Janeiro”.¹¹² Logo, a localização estratégica desse registro obrigou os colonos que quisessem entrar ou sair da Capitania mineira a pagarem pela travessia do rio.

Atualmente, conforme mostra a Figura 2, o registro do Paraibuna encontra-se abandonado e em péssimo estado de conservação.

¹¹¹ Da construção do Registro da Paraíba. AMP. SC. 04. fls. 457-9.

¹¹² Informação sobre os registros das passagens da Paraíba e Paraibuna e os direitos que indevidamente neles cobrava o capitão-mor Garcia Rodrigues Paes. *Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*. Documentos relativos ao Brasil. Ano, 1924. v. 46. p. 32.



Figura 2: Imagem atual do registro do Paraibuna

A implantação dos registros fiscais e a criação dos cargos de provedores e dos patrulheiros dos caminhos fizeram parte de medidas adotadas pelo poder régio, com o fim de diminuir os descaminhos do ouro, aumentando a arrecadação dos tributos e a segurança dos viajantes que circulavam pelas estradas. Portanto, é importante frisar que medidas preventivas foram lançadas durante todo o século XVIII, no intuito de diminuir a evasão fiscal e o descaminho do ouro, como, por exemplo, o alvará de 27 de outubro de 1733, que proibiu a abertura de novos caminhos e trilhas clandestinas responsáveis pela:

desordem, com que algumas pessoas no estado do Brasil se intrometem a fazer picadas e abrir caminhos para as Minas, sem atenderem aos grandes inconvenientes que se podem seguir, e devendo eu [El Rei] evitá-los. Fui servido estabelecer a lei que pela qual proíbo [...] abrirem-se novos caminhos ou picadas...¹¹³

Concluimos que os caminhos de ouro para as Minas setecentistas, juntamente com os registros fiscais, foram importantes mecanismos no processo de formação e

¹¹³ Alvará de 27/10/1733, proibindo a abertura de novos caminhos. APM. SC: 10 fl. 06.

ocupação do espaço mineiro. Para a Fazenda Real, os registros, por meio da cobrança dos tributos, administrados sob regime dos contratos, significaram um complemento às rendas reais. Sobre a análise dos contratos das entradas, nos deteremos no capítulo seguinte.

Por outro lado, a abertura das vias oficiais e a doação de sesmarias fizeram com que os sesmeiros, roceiros, ocupassem as terras às margens dos caminhos, cultivando-as. Entretanto, a criação de pousos e hospedagens ofereceu aos viandantes a infra-estrutura necessária para o descanso e abastecimento das tropas e dos animais. Para os “homens dos caminhos”, as rotas de acesso possibilitaram escoar as cargas, escravos, mercadorias e, principalmente, a comercialização de uma variedade enorme de manufaturados vindos das diferentes partes do Império Marítimo Português.

O universo de especiarias e artigos de luxo, aos chegarem aos portos de Salvador, Santos e Rio de Janeiro, foram escoados por essas três rotas e, também, por aquelas ditas clandestinas, que a Coroa, em vão, tentou deter. Por estes três caminhos oficiais, circularam todo o ouro e os diamantes extraídos das dilatadas serras mineiras com destino ao mercado europeu. Portanto, a partir de 1718, estes caminhos de “ouro” foram arrendados pela Coroa a homens de negócio, através do sistema dos contratos.

CAPÍTULO 2

SOBRE OS CONTRATOS

2.1 Os contratos na historiografia: balanço geral

Ainda são poucos os estudos realizados pela historiografia brasileira e portuguesa que vêm se dedicando de forma intensiva à análise dos contratos e dos contratadores e que salientam uma interpretação voltada para os aspectos sociais. Isso pode ser verificado, sobretudo, nas pesquisas realizadas nos anos de 1970, as quais enfocaram os aspectos econômicos e tributários dos contratos. Porém, ao longo da década de 1990, a temática dos contratos sofreu uma mudança significativa, pela qual o viés interpretativo adotado pelos historiadores passou, cada vez mais, a privilegiar uma análise dos contratos e dos contratadores voltada para os elementos sociais e culturais.

Nesse sentido, em alguns estudos realizados, a historiadora Júnia Ferreira Furtado analisou os aspectos sociais, culturais, a vida que foi sendo forjada, dentro do distrito diamantino, pelos contratadores dos diamantes, especialmente no período dos contratos do desembargador João Fernandes de Oliveira.¹¹⁴ Seu trabalho contribuiu de forma significativa para a compreensão e interpretação do papel desses homens de negócio, frente às tentativas de um controle mais sistemático, por parte da Coroa, no processo de extração e comercialização dos diamantes. Descrevendo as inter-relações do poder público e do privado nas Minas setecentistas, Júnia Ferreira percebeu, por vezes, uma divergência de interesses por parte dos contratadores em relação às ordens

¹¹⁴ FURTADO, Júnia Ferreira. O labirinto da Fortuna; ou os revezes na trajetória de um contratador de diamantes. In: História: Fronteiras. v. I. XX Simpósio Nacional da ANPUH. *Anais...* São Paulo: Humanitas/FFLCH-USP, 1999. p. 309-19; *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. (especialmente os capítulos 3, 8 e 9); *Honrados e úteis vassallos: os contratadores dos diamantes e a burguesia pombalina*. In: MENEZES, Lená Medeiros, et al. (Org.) *Olhares sobre o político: novos ângulos, novas perspectivas*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2002. p. 147-73; *Saberes e negócios: os diamantes e o artífice da memória*. MATOSO, Caetano Costa. *Varia Historia*, v. 21. Belo Horizonte: UFMG, 2000. p. 295-306.

emanadas da metrópole, mas, não raro, também a confluência dos interesses entre as duas partes, oscilando entre o embate e a cooptação desses homens diante da política ultramarina portuguesa.¹¹⁵

Já a questão do dinamismo comercial da capitania, do qual os contratos e os contratadores são temas derivantes, vem sendo sistematicamente discutida na historiografia. Sérgio Buarque de Holanda destacou a simbiose entre a economia mineradora e a pujante corrente comercial que se dirigia para a capitania,¹¹⁶ mas, inicialmente, tendeu-se a enfatizar a total dependência da sociedade mineradora ao fluxo de produtos que vinha de fora. Só mais recentemente a historiografia vem dando ênfase à produção e circulação interna de produtos no interior da capitania. Nesse sentido, o estudo de Cláudia Maria das Graças Chaves é fundamental para dissecar, a partir dos registros de entradas e saídas de mercadorias nas Minas Gerais, os fluxos de comércio que corriam em todas as direções, razões mais que suficientes para tornar atrativo o arrendamento dos contratos de entradas.¹¹⁷

O trabalho mais recente de Fernando Guadareto Lamas trouxe uma nova perspectiva ao tema específico dos contratos.¹¹⁸ Ao inserir os contratadores no âmbito das normas de conduta e sociabilidade próprias do Antigo Regime, ele percebeu que esses agentes sociais se organizaram em torno de sociedades formadas para a aquisição dos contratos. Assim, a hierarquia mercantil presente na arrematação desses contratos implicou laços de subordinação entre os envolvidos. Para ele, as redes econômicas extrapolaram os limites da América portuguesa. Uma das conclusões mais importantes

¹¹⁵ FURTADO, Júnia Ferreira. *O labirinto da Fortuna... op. cit.*

¹¹⁶ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Metais e pedras preciosas. op. cit.* p. 281-91.

¹¹⁷ CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos negociantes: mercadores das minas setecentistas*, op.cit.

¹¹⁸ LAMAS, Fernando Gaudereto. *Os contratadores e o Império colonial português: um estudo dos casos de Jorge Pinto de Azevedo e Francisco Ferreira da Silva*. Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós graduação da Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, 2005.

do trabalho de Lamas foi perceber e identificar que as mesmas sociedades mercantis foram constituídas para a arrematação de contratos diferentes.

Nesse sentido, fazer parte do seletos “mundo dos contratos” resultou, por parte dos participantes, em articulações pessoais, políticas e econômicas cujas análises estão longe de serem esgotadas. Logo, ao estudarmos os contratadores e os contratos estaremos, também, observando os mecanismos de controle adotados pela Coroa Portuguesa, no que diz respeito à observância e pagamento dos contratos. Para tanto, torna-se necessário mostrar com os contratos e os contratadores foram vistos pela historiografia.

Charles R. Boxer¹¹⁹ foi um dos primeiros historiadores a dimensionar a importância dos contratos que estiveram presentes em todo o Império Marítimo português. Em sua obra, *A Idade de Ouro do Brasil*, o autor relacionou os contratos e as suas diferentes formas à questão do monopólio régio. Para ele, o sistema de arrendamento foi fundamental para o funcionamento da máquina administrativa no além-mar. As receitas recolhidas nesse sistema proporcionaram ao Estado, por exemplo, o financiamento do clero, bem como o estabelecimento das guarnições militares, as quais se localizaram ao longo da costa brasileira, nos primeiros anos de ocupação do território recém-descoberto.

Segundo o autor, o substabelecimento das fontes de renda da Coroa, com base no contrato-monopólio foi responsável, em grande medida, pelas dificuldades e conflitos que acometeram os povos no ultramar. Isso pode ser percebido através das várias queixas dos povos contra as ações arbitrárias dos contratadores, uma vez que os

¹¹⁹ BOXER, Charles. *A Idade de Ouro do Brasil: dores e crescimento de uma sociedade colonial*. São Paulo: Nacional, 1969.

mesmos estocavam produtos, esperando um aumento na demanda dos mesmos.¹²⁰ Assim, os contratadores, ao adquirirem o direito temporário de administrar os monopólios reais, impuseram seus preços e as formas de cobrança. Por esses motivos, na observação de Boxer, os contratos do sal e do açúcar destinados ao mercado colonial “sofreram aumentos escorchantes”.¹²¹ Daí as constantes reclamações e vexação por parte dos colonos.

Ao associar os contratos das rendas reais à questão do monopólio régio, Boxer apontou as falhas desse sistema, o qual resultou, muitas vezes, no contrabando ou na quebra do contrato, por parte dos contratadores. Para o historiador inglês, o contrabando foi uma das formas encontradas pelos homens de negócio para burlar a pesada tributação que incidia sobre os monopólios régios, como, por exemplo: dos escravos, das especiarias, do ouro e da prata, entre tantos outros.

Para ele, os contratos dos monopólios régios firmados entre os contratadores e a Coroa, para todo o mercado do Atlântico sul, não ficaram restritos apenas “ao sal, à aguardente da cana, ao vinho, ao azeite de oliveira, ao óleo de baleia, e ao tabaco”, mas também abrangeram o comércio dos escravos e do couro de boi. Este último, em sua maioria, trazido da Colônia de Sacramento. Esclareceu, ainda, que os contratos também eram estabelecidos para o desempenho de determinadas funções, como no caso do tratamento médico-cirúrgico dispensado aos dragões das Minas Gerais. Este foi substabelecido a um médico local, em troca do “pagamento anual, em dinheiro à Coroa”.¹²² Dessa maneira, Charles Boxer demonstrou que foram vários os contratos estabelecidos entre a Coroa e particulares presentes nas quatro partes do Império português.

¹²⁰ BOXER, Charles. *A Idade de Ouro do Brasil. op. cit.*

¹²¹ BOXER, Charles. *A Idade de Ouro do Brasil. op. cit.* p. 314.

¹²² BOXER, Charles. *A Idade de Ouro do Brasil. op. cit.* p. 147.

Ao analisar os contratos regionais, especificamente na capitania de Minas, como o das entradas e dos dízimos, Boxer descreve-os de forma sucinta, vinculando-os ao descobrimento do ouro e ao desenvolvimento das atividades comerciais e da agricultura. Discriminou os valores que eram pagos, nos registros fiscais, por cada fazenda seca, molhada e por escravos vendidos em Minas Gerais. Informou, também, que os contratos, tanto das entradas quanto dos dízimos, em Minas Gerais, quando de seus arrendamentos, poderiam ser arrematados individualmente ou em grupos consorciados. Porém, não teceu maiores comentários sobre como eram feitos esses “consórcios” ou mesmo sobre que estratégias eles usaram no processo de arrematações.

Boxer descreveu a atuação dos contratadores dos diamantes como sendo “culpados de fraudar a Coroa em maior ou menor extensão”,¹²³ no que a monarquia portuguesa, mesmo sabendo das atividades ilícitas dos contratadores, fez “vistas grossas”; mas essa postura não impediu, segundo Boxer, que a Coroa defendesse bravamente seus interesses quando estes eram ameaçados pelos interesses particulares dos seus vassallos.

Myriam Ellis foi uma das primeiras historiadoras brasileiras a dedicar-se ao assunto dos contratos. Em seu trabalho, *Contribuição ao estudo do abastecimento das áreas mineradoras do Brasil no século XVIII*,¹²⁴ ela ressaltou a questão da lucratividade presente na arrematação dos contratos regionais. Para tanto, relacionou o preço dos contratos com a carestia dos vários gêneros consumidos na capitania de Minas. Percebeu que havia uma proximidade entre o abastecimento e a tributação. Ou seja, à

¹²³ BOXER, Charles. *A Idade de Ouro do Brasil*. op. cit. p. 240. Segundo Júnia Ferreira Furtado a visão divergente sobre os contratadores descrita por Charles Boxer foi formulada através das memórias do distrito diamantino deixada por Joaquim Felício dos Santos. Cf. FURTADO, Júnia Ferreira. *Terra de estrelas: o distrito dos diamantes do Brasil e a fortuna dos contratadores (working in progress, mimeo)*.

¹²⁴ ELLIS, Myriam. *Contribuição ao estudo do abastecimento das áreas mineradoras do Brasil no século XVIII*. Ministério da Cultura, Rio de Janeiro, 1961.

medida que o volume da produção e da circulação de mercadorias crescia, aumentava, também, a arrecadação dos dízimos e das entradas. Por esse motivo, os contratos das entradas e dos dízimos foram de suma importância para o aumento das receitas do Estado português.

Ao associar a circulação de mercadorias à tributação via contratos, Myriam Ellis destacou o caráter mercantil da economia mineira, importante para o desenvolvimento econômico e social da região mineradora. Logo, ela concluiu que os contratadores atuaram nas duas pontas do sistema: na produção e na circulação dos gêneros. Sobre esse aspecto, ela chama a atenção:

Os fatos referentes ao abastecimento das áreas de mineração do Brasil colonial no século XVIII [...] os quais requerem necessariamente um estudo relativo ao importante problema da tributação imposta às mercadorias que trafegam pelos caminhos [...]. Consistia essa tributação nos célebres “direitos de entradas das Minas, direitos pertencentes à fazenda real e regularmente postos em arrematação em Lisboa, no conselho Ultramarino.”¹²⁵

A importância do trabalho dessa historiadora consiste na relação que ela estabeleceu entre a mineração, mercado consumidor e povoamento. Assim, o comércio mineiro somente se desenvolveu em função da necessidade de suprir os povos mineiros dos mais variados gêneros, uma vez que a produção interna era incipiente e não atendia às demandas do mercado. Nesse sentido, o arrendamento dos direitos das entradas e dos dízimos foi a solução encontrada pelo Estado português para abastecer a sociedade mineira, uma vez que repassou a terceiros os custos necessários à formação de uma infra-estrutura adequada às atividades mercantis. Porém, Ellis não privilegiou um estudo mais sistemático sobre o volume de mercadorias que passaram pelos registros fiscais, tampouco sobre a composição das sociedades mercantis.

¹²⁵ ELLIS, Myriam. *Contribuição ... op. cit.* p. 3.

Maria de Lourdes Viana Lyra,¹²⁶ ao analisar a forma de atuação dos contratadores, percebeu que, em muitos casos, eles formaram sociedades que favoreceram a aquisição e a manutenção dos contratos. Essa historiadora caracterizou os contratadores como funcionários régios privilegiados, os quais tiveram direito a foro privativo em causas cíveis e criminais. Informou que, depois da arrecadação do quinto, o contrato das entradas foi, durante o século XVIII, o tributo mais importante na arrecadação da Fazenda Real.

Muito embora seu foco de estudo seja a cobrança dos dízimos na capitania de São Paulo, a autora, ao buscar a origem, a evolução e a consolidação desse tributo, percebeu que as doações de sesmarias aos colonos, por parte da Coroa, foram fundamentais para o crescimento e incentivo da agricultura na América portuguesa.

Em seu trabalho, privilegiou uma análise mais economicista. Sendo assim, arrolou, num quadro comparativo, os valores arrendados dos contratos dos dízimos feitos nas capitanias de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Dessa forma, não abordou a dinâmica social na qual estiveram envolvidos os contratadores dos dízimos, seus sócios e administradores, nem tratou das vexações causadas aos povos por essa forma de cobrança dos tributos régios.

Outro historiador brasileiro que se dedicou ao assunto dos contratos foi Caio Prado Júnior. Para ele, os contratadores eram pequenos funcionários régios desprovidos de qualquer liberdade de ação.¹²⁷ Essa interpretação acerca do papel exercido pelos contratadores esteve vinculada à idéia corrente, na historiografia brasileira, de um Estado português absoluto, coeso, centralizador, em que nenhuma ação escapava aos

¹²⁶ LYRA, Maria de Lourdes Viana. *Os dízimos reais na capitania de São Paulo: contribuição à História tributária do Brasil Colonial (1640-1750)*. São Paulo: USP, 1970. p. 53.

¹²⁷ PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. 21. ed. São Paulo: Brasiliense, 1978. p. 53-63.

olhos metropolitanos. Dito de outra maneira, “o estado português não permitia outro poder senão o de sua administração e de seus agentes”.¹²⁸

Em *Formação do Brasil contemporâneo*, Caio Prado Júnior abordou, mais uma vez, a questão dos contratos, subestimando o papel exercido pelos contratadores, uma vez que os definiu como dizimeiros, meros coletores de impostos,¹²⁹ mas conferiu-lhes um papel negativo na arrecadação dos tributos régios. Nas palavras do autor:

A arrecadação de tributos [...] se fazia em regra por contratos, isto é, entregava-se a particulares por um certo prazo, geralmente de três anos, e por uma determinada soma global que o contratador se obrigava a pagar ao Erário, em troca dos tributos que arrecadaria por sua conta [...]. Tal sistema de arrecadação constitui uma das mais maléficas práticas do governo colonial.¹³⁰

Para ele, o sistema dos contratos não funcionou, uma vez que os “ávidos contratadores [...] não tinham contemplação nem tolerância”, levando à falência os contratos, arrastando o Erário Régio, visto que “os licitantes iam freqüentemente além do que o contrato podia render em tributos arrecadados; e não só se arruinavam, mas deixava a fazenda de receber seus créditos”.¹³¹

Essa abordagem do sistema dos contratos e dos contratadores empobreceu a compreensão da dinâmica desses agentes sociais. Ao descrevê-los como péssimos administradores, “incapazes de pagar o preço do contrato”, Caio Prado Júnior não apenas os destituiu do corpo social de que fizeram parte, qual seja a elite econômica dos setecentos, mas também descartou as redes mercantis que os mesmos integraram.

¹²⁸ FAORO, Raymundo Faoro. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 10 ed. São Paulo: Globo, 1996. p. 201

¹²⁹ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense. 2000. p. 329-330

¹³⁰ PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. op. cit. 328-329. Para uma crítica a essa visão, cf. GOUVEA, Maria de Fátima. Redes de poder na América portuguesa: o caso dos homens bons do Rio de Janeiro, 1790-1822. In: *Revista Brasileira de História*, v. 10, n. 36, São Paulo. p. 297-330.

¹³¹ PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. op. cit. p. 329.

Partindo de outra perspectiva, o historiador português Jorge Pedreira, na década de noventa, realizou o primeiro estudo mais sistemático sobre os diferentes tipos de contratos realizados entre os homens de negócio de Portugal com a Coroa portuguesa. A partir dos contratos firmados entre ambos, Jorge Pedreira percebeu que o grupo mercantil de Lisboa, para ter capital de giro, associou-se aos financistas de Flandres.¹³²

Sendo assim, seu trabalho enfatizou a lógica econômica e social presente na arrematação e manutenção dos contratos. Para tanto, analisou, ao longo da segunda metade dos setecentos, as sociedades mercantis constituídas, em Portugal, com o fim de arrendar os contratos. Destacou que as relações econômicas entre esses agentes esmiuçavam nos laços sociais, por meio do casamento, do parentesco e do compadrio, importantes mecanismos para a constituição das hierarquias sociais e mercantis.

Ao inseri-los dentro da sociedade portuguesa do Antigo Regime, altamente hierarquizada, Jorge Pedreira não apenas lançou luz sobre a origem dos contratadores, mas também permitiu, por meio de uma análise criteriosa das denominações utilizadas em Portugal, estipular as diferenças existentes entre os tipos de comerciantes e contratadores. Essas distinções são necessárias para a melhor compreensão das relações estabelecidas entre o Estado e os contratadores.¹³³

Muito embora, o contratador ou o grupo consorciado tivesse plena liberdade na administração dos contratos, isso não impediu que os mesmos fossem acompanhados de perto pelo Estado português. Segundo Jorge Pedreira, o mecanismo pelo qual a Coroa impôs limites à administração e à autonomia dos contratadores foi a distribuição de

¹³² PEDREIRA, Jorge Miguel de Melo Viana. *Os homens de negócio da Praça de Lisboa: de Pombal ao vintismo. (1755-1822)*. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Universidade Nova de Lisboa, 1995.

¹³³ PEDREIRA, Jorge Miguel de Melo Viana. *Os homens de negócio da Praça de Lisboa. op. cit.*

mercês, honrarias e privilégios, pois a concessão dessas benesses por parte do soberano implicaria na subordinação e reforço das hierarquias sociais, submetendo aqueles às vontades do rei. Porém, essa prática foi diferente, de forma que a relação estabelecida entre os homens de negócio e o Estado foi

visivelmente ambivalente: aproveitavam-se [os contratadores] dele [do Estado], procurando o excedente de ganho proporcionado pelos monopólios, mas podiam também desafiar a política e as orientações [do Estado], se não lhes convinham. Era o que resultava de uma estrutura híbrida, que justapunha a lógica de distribuição das Coroa...¹³⁴

Para esse historiador, as arrematações dos contratos provenientes dos monopólios régios “constituíram-se em um poderoso instrumento de acumulação e de influência e funcionaram como um fator de diferenciação ou discriminação no interior do corpo de comércio, propiciando a formação de uma elite comercial”.¹³⁵ Logo, a sociedade portuguesa, com posições sociais definidas pela política dos privilégios, fez com que a repartição e a aquisição dos contratos fossem decisivas na definição das hierarquias mercantis.

Assim, os contratos arrendados, fossem em grupos ou individualmente, fizeram parte do jogo das influências políticas necessárias para a arrematação dos mesmos junto ao Conselho Ultramarino. Esse órgão foi responsável pela administração de todos os contratos do Império Marítimo português.

Embora a dissertação de Luis Antônio Araújo tenha se concentrado no estudo de um caso, ela contribuiu para o entendimento dos contratos das entradas, dos dízimos e das passagens dos rios, ambos arrematados por João de Souza Lisboa.¹³⁶ Sendo assim, Luis Antônio identificou a sociedade formada pelo contratador para as arrematações dos

¹³⁴ PEDREIRA, Jorge Miguel de Melo Viana. *Os homens de negócio da Praça de Lisboa. op. cit.* p. 12.

¹³⁵ PEDREIRA, Jorge Miguel de Melo Viana. *Os homens de negócio da Praça de Lisboa. op. cit.* p. 154.

¹³⁶ ARAÚJO, Luis Antonio da Silva. *Contratos e tributos nas Minas setecentistas: o estudo de um caso – João de Souza Lisboa (1745 - 1765)*. Dissertação de Mestrado. Niterói. UFF, 2002.

contratos feitos a partir da segunda metade dos setecentos. Percebeu que ele e seus sócios estiveram à frente de vários empreendimentos econômicos, como, por exemplo, a mineração, a agricultura, o empréstimo a juros e o comércio local, através da venda de secos e molhados, dispostos nas lojas e vendas de sua propriedade em Vila Rica.

Analisou os livros-caixas do contratador; quantificou o montante das dívidas ativas e passivas, a porcentagem dos juros, enfim, privilegiou os aspectos econômicos dos contratos, dedicando-se muito pouco aos aspectos sociais do contratador. Por último, e de grande relevância na pesquisa, concluiu que João de Souza Lisboa, mesmo atuando na condição de “braço do aparelho do estado”, desfrutando das benesses e cargos administrativos, teve seus bens confiscados pela Fazenda Real, uma vez que o contratador não cumpriu o pagamento dos contratos. Araújo, ao restringir a análise da prisão de João de Souza às questões meramente econômicas, descartou a natureza do poder privado, o qual, muitas vezes, impôs limites à ação do poder régio, que funcionava segundo os critérios da amizade e do clientelismo.

2.2 Das rendas reais e dos monopólios régios

Entende-se por rendas reais, o direito exclusivo do rei de cobrar impostos, na forma de tributos, sobre todos os bens materiais que compunham o patrimônio régio. Este englobou as próprias terras do soberano, dos senhores livres, além dos instrumentos de trabalho e os serviços pagos pelos trabalhadores aos seus senhores, ou seja, o patrimônio régio, em Portugal, durante a Idade Média, era constituído de pessoas, terras, animais, os quais o rei, na condição de senhor dos senhores, cobrou, contabilizando prestações sob a forma de rendas.¹³⁷

¹³⁷ MATTOSO, José. *Identificação de um país: ensaio sobre as origens de Portugal (1096-1325)*. v. 2. 3. ed. Lisboa: Editorial Estampa, 1988.

Através das cartas de empraçamento, Afonso III estabeleceu, via contrato, as obrigações de pagamento dos senhores para com ele. A cobrança dos direitos senhoriais sobre os homens livres que, em princípio, não deveriam estar sujeitos às mesmas prestações que os seus servos, fez com que os senhores se tornassem dependentes do soberano, sendo obrigados a pagar prestações tipicamente senhoriais como, por exemplo: as ltuosas, as osas, gaiosas e, mais tarde, a siza, entre outras.¹³⁸

Dessa maneira, o rei cobrou, de todos aqueles que compunham seu patrimônio, “prestações” sobre as terras que ele não possuía. Essas prestações constituíram-se, ao longo dos anos, em rendas fixas e certas. “Baseado no direito divino o soberano cobrou de seus súditos o pagamento dos tributos sobre as terras, sobre a justiça e sobre os homens”.¹³⁹ A esse conjunto de obrigações instituídas aos vassallos designou-se de rendas régias.

Segundo José Mattoso, as rendas reais não eram única e exclusivamente provenientes das prestações pagas pelo uso da terra. Também fizeram parte do patrimônio régio o monopólio¹⁴⁰ de alguns instrumentos de produção, como fornos, moinhos, além do monopólio das salinas, da pesca da baleia, dos banhos, açougues e azenhas.

A partir da época em que Afonso III administrou as rendas, “para delas obter lucros”, fez-se necessário, primeiramente, converter a forma de pagamento sobre o uso da terra. Se, anteriormente, a cobrança das rendas era feita por um conjunto de pessoas não especializadas e de forma aleatória, a partir de 1220, Afonso estipulou a cobrança

¹³⁸ MATTOSO, José. *Identificação de um país. op. cit.* p. 76. A siza era o principal imposto cobrado pela Coroa; era um tipo de imposto geral.

¹³⁹ MATTOSO, José. *Identificação de um país. op. cit.* p. 80.

¹⁴⁰ Por monopólio régio entende-se o direito exclusivo do rei de comercializar, traficar, vender e explorar produtos dos mais variados gêneros comestíveis, manufaturados, escravos, pau-brasil entre outros.

das rendas reais através de contratos. Estes foram realizados por “indivíduos especializados responsáveis pelo recolhimento das rendas reais”.¹⁴¹

À medida que o rei começa a sistematizar a cobrança das rendas se generalizam as prestações em dinheiro e começa-se a criar sobre esta estrutura de tipo senhorial outra de tipo estatal. O indício dela é o desenvolvimento da função dos almoxarifes, que já existiam desde o século XIII como oficiais régios, mas com atribuições reduzidas...¹⁴²

De acordo com Joaquim Romero Magalhães, “sob a aparência de dominante nos mares, Portugal escondia uma grande fraqueza [financeira]. Dessa maneira, à menor quebra ou sobressalto do mercado, a Coroa tinha que encontrar novos recursos”.¹⁴³ Sendo assim, a partir do século XV, o soberano português, a fim de aumentar suas arrecadações, passou a dispor de rendas, para além das tradicionais, como a siza e as alfândegas (imposto cobrado sobre toda mercadoria oriunda do comércio externo). Nesse sentido, decretou, em 1415, o monopólio régio do ouro, marfim e escravos vindos da África e, posteriormente, das especiarias vindas do comércio feito entre Portugal e o Oriente, entre elas: a pimenta, a canela, a noz moscada, a maçã e outros. Para esse historiador, os monopólios régios instituídos sobre esses gêneros fizeram parte da política econômica de capitalizar o Estado português.¹⁴⁴

Como eram monopólios régios, coube ao rei promover e fazer circular o capital necessário às transações comerciais realizadas na África e na Ásia. Nesse sentido, o soberano buscou no mercado externo o dinheiro necessário para esses investimentos. O capital mercantil foi, em sua grande maioria, concedido pelos financistas da praça de Flandres, os quais emprestaram dinheiro ao rei de Portugal, mediante a compra dos

¹⁴¹ MATTOSO, José. *Identificação de um país. op. cit.* p. 76.

¹⁴² MATTOSO, José. *Identificação de um país. op. cit.* p. 77.

¹⁴³ MAGALHAES, Joaquim Romero. As estruturas políticas de unificação. In: *História de Portugal: no alvorecer da modernidade (1480-1620)*. v. 3. Direção de José Mattoso. Lisboa: Estampa, 1993, p.93.

¹⁴⁴ MAGALHAES, Joaquim Romero. Padrões de juros/ A Fazenda/ As estruturas políticas de unificação. In: *História de Portugal: no alvorecer da modernidade.* (1480-1620). v. 3. p. 94-98.

padrões de juros (dinheiro emprestado no qual era cobrado juros sobre o montante financiado). Assim, o rei se capitalizou ao ponto de criar a Casa da Índia, órgão responsável pelo monopólio comercial no oriente.

Segundo Joaquim Romero Magalhães, os padrões de juros feitos de forma sistemática pelo Estado português tiveram início com Dom Manuel, no ano de 1500. Este convocou a primeira junta de teólogos para julgar a pertinência do pagamento de juros sobre o montante a ser adquirido. Mediante acordo, coube à nobreza e à Igreja financiar o dinheiro para a aquisição desses padrões de juros. Esse foi um mecanismo financeiro amplamente usado pelo rei, inclusive para o pagamento das dívidas internas.

Em território português, o principal tributo eram as sisas, imposto sobre tudo que se vendia e comprava. Desde muito cedo, esse imposto era arrendado pelas mãos de particulares pois “a necessidade de contar com receitas fixas e de antemão sabidas levava desde há muito ao arrendamento da cobrança das sisas a quem antecipadamente avançava com o montante da sua adjudicação”.¹⁴⁵ Comumente a população queixava-se desses rendeiros a quem acusavam de “lhes bebem o sangue, e quebram os ossos”.¹⁴⁶

Dessa maneira, Vitorino Magalhães Godinho¹⁴⁷ definiu o Estado português, entre os séculos XVI e XVIII, como uma “Monarquia Mercantil monopolizadora”. Um estado mercador que viveu das rendas do comércio, impôs monopólios ou exclusividades comerciais para explorar diretamente ou ceder a quem por mais alto preço os arrematava, no caso, os contratadores. Nesse sentido, o arrendamento a terceiros dos monopólios régios foi uma prática costumeira e presente nas quatro partes do império lusitano.

¹⁴⁵ MAGALHAES, Joaquim Romero. As estruturas políticas de unificação. *op.cit.*, p.99.

¹⁴⁶ MAGALHAES, Joaquim Romero. As estruturas políticas de unificação. *op. cit.*, p.100.

¹⁴⁷ GODINHO, Vitorino Magalhães. *Estrutura da antiga sociedade portuguesa*. Lisboa: Arcádia, 1978.

Durante o período moderno português, as práticas monopolistas envolveram uma gama variada de atividades, englobando o comércio do tabaco, do pau-brasil, do sal, do marfim, dos escravos, e a pesca à baleia, entre outras. Foi através dos arrendamentos a terceiros dos monopólios régios e das práticas mercantilistas que o Estado conseguiu, em grande medida, transferir boa parte do capital colonial para a Metrópole.

As práticas mercantilistas, aliadas aos monopólios e ao arrendamento destes, pelos contratadores, marcaram uma das características do Estado português, as quais resultaram na preservação e manutenção da própria hierarquia mercantil e não na superação do modelo político-econômico vigente desde o Antigo Regime, que compreendia a sociedade de ordens, o mercantilismo e os arrendamentos, na forma de contratos, dos monopólios régios.¹⁴⁸

2.3 Os contratos: características gerais e fiscais

Os contratos dos direitos reais, como o quinto, as entradas, os dízimos e as passagens dos rios foram caracterizados por acordos temporários entre a Coroa portuguesa e particulares, em sua grande maioria, homens de negócio. Tanto os contratos arrematados em Lisboa, como aqueles feitos na América portuguesa, obedeceram a prazos previamente determinados, conforme editais de publicação.

Fernand Braudel afirmou que a criação de uma estrutura institucional financeira, gerenciada pelo Estado, capaz de fazer frente aos interesses privados, foi possível, em larga escala, pelo dinheiro que os contratadores adiantavam ao rei, através do sistema de arrendamentos gerais. Para esse autor, o arrendamento dos monopólios

¹⁴⁸ FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manoel O arcaísmo como projeto. Mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro., c.1790-c.1840. Rio de Janeiro.: Sette Letras,1998.

régios proporcionou o “pagamento antecipado pelo montante previsto no contrato. Ficando uma parte livre para a Coroa e o restante para aqueles que o administravam”.¹⁴⁹ Assim, através do sistema dos contratos, os estados absolutistas aumentaram seus capitais.

De acordo com Braudel, os contratos dos monopólios régios foram largamente responsáveis pelo desenvolvimento do sistema financeiro dos Estados modernos, uma vez que as somas arrecadadas por meio dos contratos serviram, em parte, para custear a máquina administrativa do próprio Estado. Em suas palavras, “o arrendamento geral é o remate de um sistema financeiro construído, pedaço a pedaço, pela monarquia. Ao criar seus quadros de oficiais, ele oferecerá às atividades financeiras a base do seu desenvolvimento”.¹⁵⁰ Assim, a Coroa, já no início do século XVIII, criou no “Brasil uma estrutura administrativa que gerava, por via tributária, recursos suficientes para auto-sustentar-se e para garantir superávits transferidos periodicamente para a Casa dos Contos em Lisboa”.¹⁵¹ Por esse motivo, os contratos foram buscados pela Coroa portuguesa e estiveram presentes em todas as suas possessões.

No Império Marítimo português, os contratos envolviam a pesca do atum, em Algarves, exploração comercial do coral, do marfim, dos escravos, da malagueta, das especiarias, das alfândegas de Portugal e a arrecadação dos tributos das entradas, como no caso das zonas de mineração, dos diamantes, além dos dízimos, entre outros.¹⁵² Logo, o arrendamento dos monopólios régios, por meio do sistema de contratos,

¹⁴⁹ BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, economia e capitalismo*. Séculos XV-XVIII. v. 2: Os jogos das trocas. Trad. Telma Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

¹⁵⁰ BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, economia e capitalismo*. *op. cit.* p. 482.

¹⁵¹ SILVA, Vera Alice. O sustento financeiro da administração colonial. In: *Varia Historia/ Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais – FAFICH/UFMG*, Belo Horizonte, 1999, v. 21, p. 209-21 (Número especial Códice Costa Matoso).

¹⁵² ELLIS, Myriam. *Comerciantes e contratadores do passado colonial*. São Paulo. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, USP, 1982. p. 102

constituiu-se em um poderoso instrumento de acumulação de riquezas do Estado, e foi aplicado na América portuguesa, quando de sua descoberta e colonização.

Sobre os contratos arrematados na América portuguesa, o primeiro deles consistiu na extração do pau-brasil, no ano de 1501. Esse contrato foi arrematado por um “consórcio de cristãos novos”, tendo à frente o cristão Fernão de Noronha.¹⁵³ Nesse contrato, como nos demais que foram criados ao longo do período da colonização, estabeleceu-se, entre as partes, o pagamento do quinto,¹⁵⁴ resultante do direito senhorial sobre as terras descobertas. A partir de 1530, quando se iniciou a colonização efetiva das terras descobertas, couberam aos contratadores as responsabilidades pela defesa do território e pela sua ocupação.

Outro direito senhorial refere-se aos dízimos. O rei de Portugal, na qualidade de grão-mestre da Ordem de Cristo, recolheu os dízimos, referente a 10% do fruto da terra, destinado ao pagamento das despesas do clero no ultramar. Essa prática foi legalizada pelo princípio do padroado real que caracterizou os clérigos seculares em funcionários da Coroa. Acontece, porém, que, por este mesmo princípio, o rei se beneficiou da contribuição obrigatória dos dízimos eclesiásticos, devidos pelos colonos que, por definição consuetudinária, eram membros da Igreja Católica. Segundo Boxer, quando esse direito real passou ao sistema dos contratos, ele perdeu em importância no volume da arrecadação tributária apenas para a arrecadação do quinto e para o contrato das entradas.¹⁵⁵

¹⁵³ FURTADO, Júnia Ferreira. *Os homens de negócio. op. cit.* p. 33.

¹⁵⁴ O quinto não necessariamente representa o pagamento da quinta parte sobre a arrecadação do ouro. O quinto é um direito senhorial de origem medieval, pelo qual o rei, na qualidade de senhor dos senhores, exerceu a cobrança sobre toda a riqueza mineral e agrícola extraída de suas terras. Cf. MATTOSO, José. *Identificação de um país. op. cit.*

¹⁵⁵ BOXER, Charles. *A Idade de Ouro. op.cit.*

O contrato das entradas, em Minas Gerais, esteve relacionado ao descobrimento do ouro e da consolidação das atividades comerciais. Esse imposto incidiu sobre a circulação de todas as mercadorias, nas áreas de extração. No ato da assinatura desse contrato, o contratador pagava o valor de 1% do contrato destinado às propinas, munições e construções de fortalezas no ultramar. Pelo sistema dos contratos, estipulava-se, previamente, o montante a ser pago ao Estado, geralmente em prazos de três anos.

Uma entre as várias condições, previamente acertadas entre o contratador e o Estado, foi aquela em que o arrematante, com seus sócios e demais pessoas destinadas à administração “gozaram de todos os privilégios, isenções e liberdades que pela ordenação são concedidos”, ficando definido, ainda, que: “em todas as suas causas civis e criminais será seu juiz privativo, o provedor da Fazenda Real, e não serão [os contratadores] constrangidos a responder em outro juízo”.¹⁵⁶

A Coroa portuguesa, sob a alegação de gastos excessivos, riscos e dificuldades na administração das rendas no além-mar, isentou-se da responsabilidade de gerir os monopólios régios, daí o arrendamento dos mesmos a terceiros, mediante leilão. Porém, a contabilização da receita proveniente dos contratos foi realizada pela Junta da Fazenda Real, órgão criado em 1721, administrado inicialmente pelo provedor de Vila Rica e seu escrivão.¹⁵⁷

Além dos contratos das entradas, dos dízimos e dos diamantes, outro contrato arrematado para América portuguesa foi o das passagens dos rios, cujo montante era mais modesto, sobretudo quando comparado aos valores das entradas e dos dízimos.

¹⁵⁶ CONDIÇÃO para os contratos dos direitos reais das entradas dos caminhos do Rio de Janeiro, Parati, Santos, São Paulo para as Minas Gerais. AHU – Brasil /Minas Gerais. cx:9-doc:19.

¹⁵⁷ CONDIÇÃO para os contratos dos direitos reais das entradas dos caminhos do Rio de Janeiro, Parati, Santos, São Paulo para as Minas Gerais. AHU – Brasil /Minas Gerais. cx:9-doc:19. p. 374.

Isso pode ser verificado na Tabela 1, que exemplifica os valores dos diferentes contratos arrematados em Minas Gerais, para o período de 1725-1799.

Tabela 1: Participação dos contratos na receita total (1725-1799)

Contrato	1725	1740	1755	1770	1785	1799
Quinto do ouro	74,0%	65,5%	58,0%	57,4%	58,0%	50,0%
Quinto dos diamantes	-----	11,0%	14,0%	18,0%	-----	-----
Entradas	14,0%	14,5%	21,0%	16,0%	27,0%	30,6%
Dízimos	11,2%	8,3%	6,2%	8,0%	14,1%	18,3%
Passagem dos rios	0,8%	0,7%	0,8%	0,6%	0,9%	1,1%
Total da arrecadação em mil réis.	692.561	1.232.713	979.341	788.367	463.177	395.824

Fonte: Extraído de RESENDE, Fernando. *A tributação em Minas Gerais no século XVIII*. Seminário sobre a economia mineira. Diamantina. In: CEDEPLAR/FACE/ UFMG. 13 (2): 365-391. Maio/Ago., 1983. Belo Horizonte. p. 376.

Pelos números da tabela, percebe-se que a receita proveniente da extração do ouro, no auge de sua produção, representou 74% da receita total em Minas Gerais. Para o mesmo período, o contrato das entradas foi seis vezes menor. Porém, se tomarmos o contrato das entradas, dos dízimos, entre os anos de 1725 e 1770, com os contratos das passagens dos rios, a soma daqueles representou cerca de 24,5% a 28% da média total da arrecadação em Minas Gerais, enquanto a arrematação dos rios não ultrapassou a soma dos 4%.

Sobre as porcentagens dos contratos dos diamantes, para os anos de 1740 a 1770, quando comparadas com as porcentagens das entradas, revelam a predominância do contrato das entradas (imposto pago sobre a circulação de mercadorias), em detrimento dos diamantes, ou seja, dentro do sistema fiscal, os contratos das entradas só perderam em importância tributária para as arrecadações dos quintos.

Nesse sentido, a expansão dos contratos, em Minas Gerais, esteve relacionada às atividades de extração do ouro e dos diamantes. Estas proporcionaram um incremento das atividades comerciais, acompanhadas pelo aumento da produção interna dos gêneros de primeira necessidade. Por sua vez, “a decadência da mineração, não foi acompanhada, no entanto, de um decréscimo equivalente da arrecadação dos demais tributos”, que mantiveram uma relativa estabilidade, “indicativos de um esforço das autoridades em ampliar a cobrança fiscal das rendas reais geradas na colônia”.¹⁵⁸

Segundo Fernando Resende, o sistema tributário em Minas Gerais, ao longo do século XVIII, foi caracterizado por uma acentuada fragmentação. Taxavam-se a produção, as vendas, a circulação de mercadorias e pessoas, a propriedade e a sua transferência. Os impostos pagos sobre a circulação de mercadorias e de pessoas foram específicos, ou seja, pagavam uma contribuição fixa, segundo a espécie de mercadoria. Esse tributo ficou conhecido como o direito das entradas.¹⁵⁹

2.4 Os contratos das entradas em Minas Gerais: sua origem e administração

O direito das entradas em Minas Gerais, no século XVIII, teve sua origem

do único método que os povos excogitarão e elegerão para haverem de satisfazer o direito senhorial do quinto devido a sua majestade pela extração do ouro [...] E consistia em uma imposição nos gêneros que por negócio entrassem nestas, ou quaisquer Minas...¹⁶⁰

Dessa forma, em 01 de dezembro de 1710, em junta realizada entre o governador Antônio de Albuquerque e os camaristas da vila de São Paulo, foi instituído o direito das entradas, válido para a capitania de São Paulo e Minas do Ouro. Assim, cada escravo destinado ao mercado mineiro, ao passar pelos registros fiscais, pagava a

¹⁵⁸ RESENDE, Fernando. *op. cit.* p. 375.

¹⁵⁹ RESENDE, Fernando. *op. cit.*

¹⁶⁰ REBELO, Francisco Antonio. *Erário Régio*. Brasília: Escola Superior de Administração Fazendária / ESAF, 1976. p. 13.

quantia de 2 oitavas de ouro quintado; cada cabeça de gado vacum, 1 oitava de ouro; cada gado cavalari ou muar, 2 oitavas; cada carga de fazenda seca, 2 arrobas e 6 libras; e cada carga de molhado, meia oitava.

Esses valores sofreram alterações durante os setecentos. Geralmente, as quantias a serem cobradas foram estabelecidas em função dos acordos realizados entre os governadores e os camaristas. Quando ambas as partes chegavam a um acordo sobre as somas a serem cobradas, estas passariam a vigorar no ano seguinte.

Sendo assim, em 01 de fevereiro de 1714, foi feita outra junta. Dessa vez, entre os camaristas da vila do Carmo e o governador das Minas, dom Braz Baltazar da Silveira. Nessa junta, estipulou-se uma nova cota para o pagamento das 30 arrobas do quinto, sob condição de que as câmaras, a fim de suavizar a obrigação de suas cotas, cobrariam, além dos quintos, os direitos de entradas na razão de uma e meia oitava de fazenda seca; meia oitava por fazenda molhada; 2 oitavas por negro e meia oitava sobre cabeça de gado.¹⁶¹

Prática comum na fase inicial da mineração, as câmaras, em Minas Gerais, exerceram uma função administrativa capaz de garantir o pagamento dos direitos régios à Coroa. Sendo assim, o direito das entradas foi administrado por esses órgãos até o ano de 1718. Motivo pelo qual houve a convocação de várias juntas envolvendo os camaristas e o governo local. Essas juntas, segundo Diogo de Vasconcelos, foram caracterizadas por negociações e acordos temporários, os quais estipulavam a quantia, em arrobas, que o quinto do ouro deveria atingir.

Por conseguinte, no governo de dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, a Coroa concordou em reduzir a finta de 30 arrobas/ano para 25 arrobas, com condição de

¹⁶¹ Cf. VASCONSELOS, Diogo de. *História Antiga de Minas Gerais. op. cit.* p. 313.

que esta última fosse completada com o recolhimento dos tributos das entradas. Assim, os camaristas de Vila Rica concordaram que “ficasse pertencendo à Fazenda Real o produto das entradas, segundo tabelas conhecidas, e [...] fosse a arrecadação diretamente feita pelos oficiais régios [...] e não mais pelas Câmaras”.¹⁶²

Dessa maneira, o direito das entradas foi posto em praça, pela primeira vez, em agosto de 1718, entrando em vigor em 01 de outubro de 1718.¹⁶³ Sendo o primeiro contratador dos direitos das entradas o Brigadeiro Antonio Francisco da Silva.¹⁶⁴ A seguir, o Quadro 1 apresenta os valores dos contratos das entradas para o período de 1718 a 1753, com a relação dos contratadores e seus sócios.

Quadro 1: Relação dos contratos das entradas – valores, contratadores e sócios¹⁶⁵

Contrato	Triênio	Contratador	Sócios ou administradores do contrato	Valor do contrato arrematado em arrobas
Caminho do Rio de Janeiro e São Paulo *	1/10/1718 a set/1721	Brigadeiro Antônio Francisco da Silva	Não identificado	11@ e meia libra de ouro
Caminho da Bahia e Pernambuco *	1/10/1718 a set/1721	José Nunes Neto	Não identificado	15@
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro e São Paulo	1/10/1721 a set/1724	Sargento Mor Luiz Tenório de Molina	Não identificado	20@ e 1 libra de ouro

¹⁶² VASCONSELOS, Diogo de. *História Antiga de Minas Gerais. op. cit.* p. 333.

¹⁶³ VASCONSELOS, Diogo de. *História Antiga de Minas Gerais. op. cit.* p. 333.

¹⁶⁴ APM.C.C: 2001. LIVRO PRIMEIRO DE ARREMATACÕES. fls.109. Neste vem indicado que foram rematados ao Brigadeiro Antônio Francisco da Silva os direitos de tudo o que entrasse pelos caminhos do Rio de Janeiro, São Paulo, por tempo de três anos, que tiveram princípio no dia 1 de outubro de 1718 e findaram o último de setembro de 1721, em prelo livre, para a Real Fazenda, de 11 arrobas e meia.

¹⁶⁵ Fazem-se necessárias algumas ressalvas quanto à localização e identificação dos sócios e administradores dos contratos referendados neste quadro. Com exceção daqueles lançados por Manuel Pinto de Azevedo, João Rodrigues Pereira e José Ferreira da Veiga, os quais mencionaram em seus respectivos livros conta-corrente, o nome de seus procuradores, os demais foram localizados através do cruzamento dos dados retirados do Anexo I.

continuação

Caminho do Sertão e da Bahia	1/10/1721 a set/1724	Capitão Mor Sebastião Barbosa Prado	Capitão dom Lourenço de Almeida	25@
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro e São Paulo	1/10/1721 a set/1724	Mestre de Campo Francisco Ferreira de Sá	Não identificado	26@ 16 libras e meia
Caminho do Sertão e da Bahia	1/10/1724 a set/1727	Sargento Mor Pedro da Rosa Abreu	Custódio Rabelo Viana e Sargento Mor Cristóvão João	20@ e 6 libras
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro/ São Paulo	1/10/1727 a 17/06/1728	Pedro da Costa Guimarães	provedor da Fazenda Antônio Berquó del Rio	28@ e 23 libras
Caminho do Sertão da Bahia	1/10/1727 a 17/06/1728	Pedro da Costa Guimarães	provedor da Fazenda Antônio Berquó del Rio	23@ e 4 libras e meia
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro e São Paulo	1/10/1727 a set/1730	Manuel Lima Pinto	Manoel Rodrigues Costa/Rafael Ferreira Brandão/ Coronel Matias Barbosa Silva e Tomás Francisco de Brito	25@
Caminho do Sertão da Bahia	1/10/1727 a set/1730	Manuel Lima Pinto	Manoel Rodrigues Costa/ Rafael Ferreira Brandão/ Coronel Matias Barbosa Silva e Tomás Francisco	20@
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro e São Paulo	1/10/1730 a set/1733	Manoel Rodrigues Costa	Rafael Ferreira Brandão/ Coronel Matias Barbosa Silva e Tomás Francisco de Brito	28@ e 28 libras
Caminho do Sertão da Bahia	1/10/1730 a set/1733	Manoel Rodrigues Costa	Rafael Ferreira Brandão/ Coronel Matias Barbosa Silva	25@ e 10 libras
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro e São Paulo	1/10/1733 a set/1736	Lourenço de Amorim Costa	Coronel Matias Barbosa da Silva e José Alves Mira	42@ e meia de libra de ouro
Caminho do Sertão da Bahia	1/10/1733 a set/1736	Lourenço de Amorim Costa	Matias Barbosa Silva e José Alves Mira	27@ e meia libra de ouro
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro e São Paulo	1/10/1736 a set/1739	José Alves Mira	Coronel Matias Barbosa da Silva	45@ e 5 libras

continuação

Caminho do Sertão da Bahia e Pernambuco	1/10/1736 a set/1739	José Alves Mira	Coronel Matias Barbosa da Silva	31@
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro e São Paulo	1/10/1739 a set/1742	João Rodrigues Rabelo	João Rodrigues Perreira	50@
Caminho da Bahia, Sertão e Pernambuco	1/10/1739 a set/1742	João Rodrigues Rabelo	João Rodrigues Perreira	34@
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro/São Paulo	1/10/1742 a set/1745	Francisco Gomes Ribeiro	Não identificado	50@
Caminho da Bahia, Sertão e Pernambuco	1/10/1742 a set/1745	Francisco Gomes Ribeiro	Não identificado	30@
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro e São Paulo	1/10/1745 a set/1748	Jorge Pinto de Azevedo	Manuel Pinto de Azevedo e Antonio Pinto de Azevedo	55@ e meia libra de ouro
Caminho da Bahia, Sertão e Pernambuco	1/10/1745 a set/1748	Jorge Pinto de Azevedo	Manuel Pinto de Azevedo Antonio Pinto de Azevedo	37@ de ouro
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro e São Paulo	1/10/1748 a set/1751	Francisco Ferreira da Silva ¹⁶⁶	Jorge Pinto de Azevedo	55@
Caminho da Bahia, Sertão e Pernambuco	1/10/1748 a set/1751	Francisco Ferreira da Silva	Jorge Pinto de Azevedo	37@
Caminho Novo e Velho do Rio de Janeiro e São Paulo	1/10/1751 a set/1753	José Ferreira da Veiga	Afonso Genabel e Domingos Ferreira da Veiga	56 @
Caminho da Bahia, Sertão e Pernambuco	1/10/1751 a set/1753	José Ferreira da Veiga	Afonso Genabel e Domingos Ferreira da Veiga	39@

Fonte: *Com exceção desses dois contratos, que foram encontrados no APM – C.C: 2001. Contrato das Entradas. fls. 53v, os demais estão relacionados no ACC – Ouro Preto. C.C 676 – Rolo: 096. Livro conta corrente dos contratos. Obs.: os contratos das entradas findaram sempre no último dia do mês de setembro.

¹⁶⁶ Cf. LAMAS, Fernando Guadereto. *Os contratadores e o Império colonial português: um estudo dos casos de Jorge Pinto de Azevedo e Francisco Ferreira da Silva*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, 2005. Francisco Ferreira da Silva fez parte da rede de influência e negócios liderada por Jorge Pinto de Azevedo, sendo este último caixa do contrato lançado por Francisco. p. 121-146. Agradeço ao Professor Carlos Gabriel Guimarães por enviar-me a dissertação de Fernando.

Pelo Quadro 1, percebe-se que, no primeiro triênio dos contratos das entradas, o Caminho do Rio de Janeiro e o Caminho de São Paulo renderam para a Fazenda Real, a quantia de 11 arrobas e meia que, convertidas em dinheiro, resultaram em 76\$650 (setenta mil seiscentos e cinquenta e seis réis). O contrato das entradas do Caminho da Bahia e Pernambuco, arrematado por José Nunes Netto, rendeu a quantia de 15 arrobas de ouro, o que importa o valor de noventa e dois mil, cento e sessenta réis.

Somando-se, os dois contratos renderam a quantia de 26 arrobas e meia. Nesse sentido, a Coroa portuguesa, ao instituir o sistema dos contratos, acabou por aumentar seus rendimentos, visto que, a partir de 1718, primeiro ano em que os contratos das entradas foram lançados em público, estes renderam mais aos cofres públicos do que no período em que estiveram sob a administração das câmaras. Isso fica evidente na Tabela 2, a qual mostra os rendimentos da Fazenda Real.

Tabela 2: Rendimento total que teve a Real Fazenda, para os anos de 1714 a 1721, sobre os direitos das entradas

Anos	Valores em contos de réis
1714	2:881\$188
1715	3:141\$568
1716	22:565\$330
1717	49:313\$763
1718	62:413\$749
1719	104:337\$382
1720	105:321\$973
1721	115:716\$434

Fonte: APM. C.C: 2001. fls10

Nota-se que os valores dos direitos das entradas tiveram um crescimento, em réis, muito expressivo, sobretudo a partir de 1718. Só no ano de 1721, os contratos renderam aos cofres régios a quantia de cento e quinze contos, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro réis. Pode-se afirmar que a Coroa, ao passar as rendas

reais para o sistema dos arrendamentos, teve uma atuação concisa no sentido de construir uma estrutura administrativa capaz de aumentar as receitas públicas. Nesse sentido, tornou-se necessário para a administração local a organização de uma estrutura fazendária destinada a identificar, recolher e impor tributos, como foi o caso da Provedoria das Minas Gerais, órgão da capitania encarregado dos negócios da Fazenda Real.

Para Caio Boschi, o controle estatal, o fiscalismo e a tributação foram as grandes marcas do Estado metropolitano na região mineradora, uma vez que a verdadeira riqueza não foi apenas formada pela produção em si, mas também pela renda que a mesma proporcionava à Coroa.¹⁶⁷ Daí o direito das entradas, dos dízimos, das passagens dos rios se constituírem, ao longo dos setecentos, nas principais fontes de renda, responsáveis, em grande medida, pela implantação do aparelho administrativo e fiscal.

Quando o direito das entradas passou ao sistema dos contratos, coube a Provedoria das Minas recolher as somas provenientes dos contratos. Este órgão ficou encarregado de lançar edital em praça pública. Assim, aquele(s) contratador(es) que oferecesse(m) maior lance adquiria(m) o direito temporário de administrar o contrato das entradas. Quando os contratos foram arrematados em Lisboa, no Conselho Ultramarino, caso o contratador residisse fora da Corte, poderia o interessado enviar procuradores para representá-lo no leilão ou na assinatura do contrato. Prática bastante comum, daí a quantidade de representantes, sócios e caixas envolvidos nos contratos.

Entre os anos de 1722 e 1736, a política da arrematação dos contratos sofreu diversas mudanças no que se refere ao local de sua arrematação. Esta ocorreu ora na

¹⁶⁷ BOSCHI, Caio C. As diretrizes metropolitanas, a realidade colonial e as irmandades mineiras. *Revista Brasileira de Estudo Políticos*. Belo Horizonte, 65: 131-151, jul. 1987, p. 131.

Provedoria das Minas, ora no Conselho Ultramarino. Segundo José Coelho, em maio de 1723, a arrematação foi no Conselho Ultramarino, permanecendo aí até abril de 1725. Em novembro de 1731, outra mudança, os contratos voltaram para a Provedoria das Minas Gerais; em 1736, a mudança definitiva, os contratos foram arrematados no Conselho Ultramarino.¹⁶⁸ Essa indecisão sobre a definição exata do lugar onde os contratos seriam realizados serviu de pretexto para que o governador dom Lourenço, como veremos mais adiante, continuasse a lançá-los em Minas Gerais.

Assim, “ao som de caixas, a ordem expedida por Vossa Majestade junto ao conselho ultramarino com data de 12 de maio de 1723”, informou que “não mais se procedesse à arrematação dos contratos em Minas Gerais e quem quisesse lançar neles fosse a Lisboa”.¹⁶⁹Essa ordem incidiu sobre todos os contratos, inclusive os dos diamantes.

Segundo Maria Verônica Campos, essas mudanças indicaram “que os contratos atingiram cifras que os tornaram cobiçados em Lisboa”.¹⁷⁰ Indicaram, também, a decisão régia de limitar o envolvimento dos governadores e demais ministros nas arrematações dos contratos. Isso pode ser verificado na relação encaminhada pelo Conselho Ultramarino ao governador das Minas, dom Lourenço de Almeida.

Sendo assim, “[...] a título de maior aumento da Real Fazenda e a fim de se evitar conluio nestas Minas [...] que não mais se intromettessem nas ditas arrematações [o provedor da Fazenda] e que os ministros não violassem a disposição da dita

¹⁶⁸ COELHO, José João Teixeira. Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1944, p. 192-193.

¹⁶⁹ RELAÇÃO do que procedeu nas Minas, antes que chegassem a estas a rematação dos contratos dos caminhos feita no Conselho Ultramarino e algumas advertências conjuntas sobre esse negócio. AHU-Brasil/Minas Gerais. cx:11; doc:85

¹⁷⁰ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros. op. cit.* p. 264.

ordem”.¹⁷¹ Esse documento é bastante revelador sobre a posição da Coroa no que diz respeito ao sistema dos contratos. Primeiramente, nos informa que a Coroa não era indiferente ao envolvimento de seus funcionários régios na arrematação dos contratos. Em segundo lugar, que os ministros formaram conluíus para arrematá-los. E, finalmente, que esses conluíus eram responsáveis por uma menor arrecadação tributária, uma vez que os funcionários régios estiveram envolvidos na sonegação e desvio do pagamento das rendas reais. Talvez por esse motivo o rei tenha optado por arrendá-los em Portugal, junto ao Conselho Ultramarino, na tentativa de retirá-los da influência dos governadores locais.

Inicialmente, as arrematações dos contratos do Caminho Velho e Novo do Rio de Janeiro foram feitos separadamente do Caminho da Bahia e Pernambuco. Somente a partir de 1727, o contrato do Caminho Novo e Velho foi unificado ao contrato do Caminho da Bahia e de Pernambuco.¹⁷²

O primeiro contratador a arrematar os dois contratos unificados foi Pedro da Costa Guimarães. Se somarmos os contratos feitos por Pedro, os quais estão dispostos no Quadro 1, verificamos que a soma desses contratos representam a quantia de 51 arrobas e 27 libras de ouro. Como era de costume, esse contrato foi lançado pelo período de três anos, mas não foi isso que se observou. Se verificarmos, no mesmo quadro, o início e fim desses contratos, percebe-se que os mesmos ficaram sob o poder de Pedro da Costa Guimarães pelo prazo de oito meses.

Esse contrato foi anulado, por ordem do Conselho Ultramarino, que o havia concedido por arrematação a Manoel Lima Pinto. Nesse caso, é interessante observar os

¹⁷¹ RELAÇÃO do que procedeu nas Minas, antes que chegassem a estas a rematação dos contratos dos caminhos feita no Conselho Ultramarinho e algumas advertências conjuntas sobre esse negócio. AHU – Brasil / Minas Gerais. cx:11; doc:85

¹⁷² REBELO, Francisco Antonio. *Erário Régio*. Análise e organização: Tarquínio J. B. de Oliveira. Brasília: Escola Superior de Administração Fazendária/ESAF, 1976. p. 17.

esforços e recursos usados por dom Lourenço para que o mesmo não fosse invalidado. Logo, tratou de encaminhar ao rei de Portugal uma carta informando os prejuízos que a Fazenda Real teria se os contratos ficassem sobre a administração de Manoel Lima Pinto e seus sócios. A seguir um trecho da mesma.

me apresentou Matias Barbosa da Silva e Raphael Ferreira Brandão, como procuradores de Manoel de Lima Pinto, as condições com que arrematou nessa Corte estes contratos,[...]e como este negócio é de grande suposição pelo exorbitante prejuízo da Fazenda de Vossa Majestade [...] por que verá Vossa Majestade que estes dois contratos foram arrematados nestas Minas a Pedro da Costa Guimarães por cinqüenta e uma arrobas e vinte sete libras de ouro, e pelo Conselho Ultramar de Vossa Majestade se arremataram ambos em quarenta e cinco arrobas e meio de ouro, de que tem Vossa Majestade de diminuição seis arrobas e onze libras. [...] Confesso a Vossa Majestade que não me atrevi a entregar estes contratos ao procurador do dito Manoel de Lima Pinto, sem que primeiro Vossa Majestade a resolvesse, e do mesmo parecer foram [...] o seu Procurador da Fazenda...¹⁷³

Pelo exposto, fica claro que dom Lourenço não acatou imediatamente a decisão tomada pelo Conselho Ultramarino, e que usou do artifício de fiel súdito do rei, zeloso pelo bom serviço à Fazenda Real no intuito de convencer o soberano que os contratos arrematados em Minas Gerais, durante sua administração, tiveram um aumento considerável; para tanto, enviou um mapa dos rendimentos dos contratos.¹⁷⁴ Outra alegação usada pelo Governador na tentativa de convencer El Rei das desvantagens de anular o contrato de Pedro da Costa Guimarães diz respeito à forma de pagamento do mesmo.

Nesse sentido, a primeira cláusula do contrato firmado por Manoel Lima Pinto permitiu a este dispor sobre a forma de pagamento do contrato, o que poderia ser feito tanto em ouro quintado como em dinheiro. Acontece, porém, que aos “olhos” de dom Lourenço, essa liberdade resultaria num “gravíssimo prejuízo da Fazenda Real de Vossa Majestade”, motivo pelo qual o governador informou prontamente ao rei que o

¹⁷³ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 seção Colonial – registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721-1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980. p. 224-25.

¹⁷⁴ Este mapa encontra-se transcrito na íntegra no Anexo II.

arrendamento feito por Pedro da Costa Guimarães o obrigava “pelos termos das arrematações e pelas condições a pagar em ouro quintado”.

No entendimento do governador, a Coroa arrecadaria mais com essa forma de pagamento, uma vez que o contratador, ao pagar o contrato em ouro quintado, levaria o mesmo à Casa de Moeda e Fundição, onde retiraria a quinta parte pela quantia de “quinze tostões por oitava que é o mesmo valor que tinham quando se estabeleceram os contratos”.¹⁷⁵ Ou seja, mesmo com as interferências e demonstrações das vantagens do contrato feito por Pedro da Costa Guimarães, dom Lourenço de Almeida não conseguiu fazer valer o mesmo, motivo pelo qual acreditamos que, a partir daí, a Coroa iniciou uma política restritiva às possíveis interferências e conluios por parte da administração local, no que diz respeito aos contratos das entradas.

Outra mudança na forma de arrematação dos contratos das entradas foi feita no triênio de 1745-1748, pelo contratador Jorge Pinto de Azevedo. A partir dessa data, o contrato passou a englobar todas as entradas de Minas Gerais, Goiás e suas anexas de Cuiabá, Paranaguá e Paranapanema,¹⁷⁶ sendo assim, os contratos dos caminhos das regiões de extração do ouro foram reduzidos apenas a um. Essa mudança resultou na elevação considerável dos preços dos contratos. Os valores dessas arrematações podem ser observados no Quadro 2, a seguir.

¹⁷⁵ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 seção Colonial – registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721-1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980. p. 224-25.

¹⁷⁶ AHU – Brasil /MG:cx-36-doc:53.

Quadro 2: Valores dos contratos das entradas arrematados por Jorge Pinto de Azevedo (em réis)

Ano	Área de abrangência do contrato	Contratador	Valor anual	Valor total
C.744	MG, Goiás, Cuiabá, Parapanema.	Jorge Pinto de Azevedo	230:449\$720	691:349\$160
C.744	Novo e Velho para as Minas e de Minas para SP	Jorge Pinto de Azevedo	112:671\$580	338:014\$740
C.744	Das Minas para o Sertão da Bahia e Pernambuco	Jorge Pinto de Azevedo	75:776\$000	227:328\$000
C.744	Das Minas dos Goiás e suas Anexas	Jorge Pinto de Azevedo	6:144\$000	18:432\$000
C.744	Das Minas dos Goiás e suas Anexas	Jorge Pinto de Azevedo	6:144\$000	18:432\$000
C. 744	De Paranaguá para as Minas	Jorge Pinto de Azevedo	1:024\$000	3:072\$000

FONTE: AHU Brasil/Minas Gerais: cód:3134 -cx:40-doc:15;cód: 3434 -cx:43-doc:9; cód:3502 -cx:44.doc: 44; cód:3502-cx:44.doc:44;cód:3502-cx:44.doc:44;cód:3502-cx:44.doc:44. Obs.: A letra C significa aproximadamente àquele ano.

Somando-se os valores totais dos contratos feitos por Jorge Pinto de Azevedo, tem-se a quantia de 1.296:624\$885 réis (um mil duzentos e noventa e seis contos, seiscentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco réis). Esses valores, sem dúvida, colocaram o contratador em uma posição privilegiada em relação aos demais contratadores, fossem eles de períodos anteriores ou posteriores ao de sua atuação.

A fim de termos uma idéia do valor em questão, vamos comparar os valores arrendados por Jorge Pinto de Azevedo com os valores do contrato do dízimo da Alfândega do Rio de Janeiro, para o ano de 1732, arrendado por Gaspar Caldas Barbosa. Este último contrato foi analisado pelo historiador Antônio Jucá de Sampaio.

Segundo, esse historiador, o contratador Gaspar Caldas Barbosa foi o responsável por 53% da arrecadação total da capitania do Rio de Janeiro, o que correspondeu ao valor anual de 107:600\$000 réis (cento e sete contos seiscentos mil

réis), algo em torno de 10% das arrematações feitas por Jorge Pinto de Azevedo. Ou seja, nem mesmo o valor total dos contratos da dízima da alfândega superou os contratos das entradas lançados por Jorge Pinto de Azevedo. A importância dessa comparação justifica-se pela razão de que os contratos das dízimas da Alfândega foram, ao longo do século XVIII, na América portuguesa, os que mais geraram rendimentos à Fazenda Real.

Outra comparação pode ser estabelecida com as arrematações de Francisco Seixas da Fonseca, um dos principais negociantes fluminenses, detentor das maiores fortunas do Rio de Janeiro. Sua fortuna foi avaliada em 105:356\$045 réis (cento e cinco contos, trezentos e cinquenta e seis mil e quarenta e cinco réis). Ele, também, foi um dos maiores contribuintes individuais no pagamento ao resgate da cidade do Rio de Janeiro, após a invasão francesa.¹⁷⁷ Ou seja, a fortuna desse contratador “carioca” foi 10% menor quando comparados aos valores arrendados nos contratos das entradas feitos por Jorge Pinto de Azevedo.

Assim, o período em que Jorge Pinto de Azevedo esteve à frente dos contratos das entradas e dos dízimos foi, segundo análise feita por Kenneth Maxwell, um dos mais rentáveis, perdendo apenas para os contratos feitos na segunda metade dos setecentos.¹⁷⁸ Porém, ao mesmo tempo em que estes contratos auferiram ganhos consideráveis aos contratadores, como no caso de Jorge Pinto de Azevedo, o sistema dos contratos causou aos povos mineiros vexações e extorsões.

Pela carta, do provedor da Fazenda Real, Gonçalo José da Silveira Pinto, datada em 22 de dezembro de 1750, encaminhada ao rei de Portugal, ele informou que “são

¹⁷⁷ SAMPAIO, Antônio C. Jucá de. *Na curva do tempo, na encruzilhada do império: hierarquização social e estratégias de classe na produção da exclusão na capitania do Rio de Janeiro (c.1650- c.1750)*. Tese de Doutorado. Niterói, UFF, 2000, p.262.

¹⁷⁸ MAXWELL, Kenneth.. *A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira (Brasil e Portugal 1750-1808)*. 3ª edição. São Paulo. Paz e Terra,1995.p. 280.

grandes as vexações que padeciam os povos das Minas pela abusiva extorsão dos contratos das entradas reais”.¹⁷⁹ Segundo o provedor, o motivo das vexações foram os desmandos que ele sofreu “por parte dos contratadores no exercício dos meus auditórios”. Ou seja, os contratadores se opuseram ao provedor, negando-lhe a prerrogativa de fazer a cobrança dos direitos das entradas. Por sua vez, estes, de forma “arbitraria [fizeram] cobranças sobre o pagamento das entradas”. Pelo enunciado da carta, percebemos que o provedor da Fazenda não caiu “nas graças” dos contratadores, motivo pelo qual o representante régio encontrou dificuldades em exercer seu poder e autoridade pública.

Sendo assim, na carta, o provedor alerta ao soberano dos perigos que a Fazenda Real corria se o pagamento sobre os direitos das entradas não fossem feitos na provedoria. Logo, ele solicitou que as execuções dos contratos se fizessem pelos provedores da Fazenda Real, pois, “se as cobranças não se fizerem pelos referidos provedores tarde ou nunca terão fim as cobranças, nem os contratadores puderam fazer o pagamento”.¹⁸⁰

No entendimento de Gonçalo José, as estratégias usadas pelos contratadores, de limitar a sua esfera de atuação, além de vexar os povos, implicou perdas das receitas da Fazenda. Por conseguinte, o provedor Gonçalo José pediu: “que se alterem as condições dos contratos sem [a qual haverá] uma ruína total deles e dos contratadores e por consequência a Fazenda Real”.

Sendo assim, o provedor solicitou a interferência do soberano nessas questões, as quais seriam “em favor dos ditos povos”. Mediante alteração “do estado presente em

¹⁷⁹ CARTA do procurador da Fazenda Real, Gonçalo José da Silveira Pinto, para o rei, Dom João V, sobre as vexações que padeciam os moradores das Minas devido aos contratos reais. AHU- Brasil/ Minas Gerais. cx: 56; doc: 39.

¹⁸⁰ CARTA do procurador da Fazenda Real, Gonçalo José da Silveira Pinto, para o rei, Dom João V, sobre as vexações que padeciam os moradores das Minas devido aos contratos reais. AHU- Brasil/ Minas Gerais. cx: 56; doc: 39.

que se acham os referidos contratos”,¹⁸¹ o provedor requer, então, ao rei Dom João V, que lhe seja enviado um regimento, na forma de lei, “obrigando os rematantes e todos os moradores a responderem perante os provedores em toda a quantidade de causas”.

De acordo com Júnia Ferreira Furtado, se os homens dos setecentos mineiros fizessem parte da rede de amizade, poder e clientela dos representantes régios, os primeiros iriam colher os benefícios dessa relação; por outro lado, se estes últimos não fossem bem sucedidos nas estratégias de cooptação da elite local, “as relações públicas pautadas no reino do privado encontrariam dificuldades para a efetivação do mesmo poder”,¹⁸² como no caso desse provedor.

Uma prática bastante comum, presente na constituição das sociedades mercantis, foi o estabelecimento de laços de compadrio e de amizade que favorecessem a aquisição dos contratos. Esse mecanismo foi essencial para reforçar os vínculos de subordinação e ajuda mútua entre os contratadores. Assim, e sem exceção, todos os contratadores constantes do Quadro 1 estiveram inseridos nessas condutas sociais, pois “a intimidade com os poderosos era vital para a concretização dos interesses financeiros dos contratadores”.¹⁸³ O próximo capítulo aborda as relações de compadrio e amizade dos contratadores dos caminhos.

¹⁸¹ AHU-MG/Brasil. CARTA do procurador da Fazenda Real, Gonçalo José da Silveira Pinto, para o rei, Dom João V, sobre as vexações que padeciam os moradores das Minas devido aos contratos reais. cx: 56, doc: 39

¹⁸² FURTADO, Júnia Ferreira. Terra de estrelas: *op. cit.* p. 27.

¹⁸³ FURTADO, Júnia Ferreira. Terra de estrelas: *op. cit.* p. 22.

CAPÍTULO 3

CONTRATADORES: SENHORES DE SEDUTORA RIQUEZA E DE CRESCENTE PODER

3.1 Sobre a sociedade mineira dos setecentos

A sociedade mineira que se consolidou, ao longo dos setecentos, foi regida sobremaneira pela política de privilégios, culminando na formação de grupos hierárquicos. Segundo Antônio Manuel Hespanha, essa política esteve integrada à idéia do capital simbólico, em que as relações estabelecidas entre o rei e seus vassallos foram pautadas nos laços de dependência, gratidão e serviço.

Nesse sentido, as funções reais aproximavam-se daquela administração particular, cuja natureza privada do poder real favoreceu a cooptação dos vassallos com títulos, honrarias e privilégios. Assim, “a obrigatoriedade da concessão de mercês aos mais amigos, na forma de obtenção de favores ou cargos na Corte, eram situações sociais quotidianas e corporificavam a natureza mesma das estruturas sociais sendo vistas como norma”.¹⁸⁴

Dessa maneira, a existência e funcionamento desses critérios inseriram os homens em redes de hierarquia e submissão. Elementos importantes para a defesa dos interesses nacionais, já que eles perpassaram as relações políticas do Antigo Regime, não sendo diferente na organização da sociedade mineira.

Segundo a historiadora Júnia Ferreira Furtado, a amizade, a magnificência, a caridade “tornaram-se expedientes para reproduzir o poder, que se originava na pessoa

¹⁸⁴ HESPANHA, Antonio Manuel; XAVIER, Ângela. As redes clientelares. *op. cit.* p. 321.

do governante, em escalas cada vez mais diminutas, hierarquizando as pessoas e confinando-as em relações de favor e dependência”.¹⁸⁵

Logo, as normas de comportamento forjadas no interior da sociedade mineira retrataram, em grande medida, a natureza pessoal e privada do poder, o qual, sabemos, foi regido sob o signo das relações clientelares. Para a mesma historiadora, o comportamento vicioso dos mineiros encontrou vazão mediante,

uma sociedade em que não interessavam os valores pessoais, em que a possibilidade de mobilidade social era muito restrita, e na qual impunha não pelo dinheiro, mas pelos laços de fidelidade e honra, era forçoso buscar a proteção de algum poderoso que permitisse o reconhecimento na sociedade.¹⁸⁶

Nesse aspecto, os contratadores souberam tirar proveitos e ganhos materiais da situação de amigos e vassalos da Coroa, utilizando-se da condição de “braços do aparelho estatal”. Porém, a centralização do poder real, nos sertões mineiros, não ocorreu sem conflitos, divergência de interesses particulares, que “imiscuíam-se na esfera pública, pervertendo sua ordem e significado”.¹⁸⁷

“O sistema dos contratos régios, a partir da venda de direitos que, por origem pertenciam ao rei, trouxe de forma mais acentuada, interesses privados para o interior da esfera pública”.¹⁸⁸ Assim, fazer parte do seleto grupo dos contratos dos diamantes, como também das entradas, proporcionou aos contratadores uma “sedutora riqueza e crescente poder”. A fortuna e a pompa em que eles estiveram inseridos foram propiciadas pela venalidade dos ofícios, mecanismo usado pelo Estado português no processo de cooptação dos súditos. Prática comum, a cooptação existiu desde as guerras

¹⁸⁵ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio. op. cit.* p. 47.

¹⁸⁶ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio. op. cit.* p. 51.

¹⁸⁷ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio. op. cit.* p. 17.

¹⁸⁸ FURTADO, Júnia Ferreira. *Terra de estrelas: op. cit.* p. 11.

de Reconquista, e não foi um privilégio exclusivo da Aristocracia, estendendo-se, também, a antigos soldados e pessoas de origem social não nobre.¹⁸⁹

De acordo com Júnia Ferreira Furtado, a distância geográfica entre o centro do poder e a periferia favoreceu a cooptação dos diversos agentes intermediários, como no caso “dos diversos contratadores”.¹⁹⁰ Esse mecanismo foi necessário para que o poder real se fizesse presente. Por sua vez, a Coroa, ao cooptar esses agentes, acabou por restringir sua esfera de ação, uma vez que os contratadores interpuseram-se à máquina administrativa, colocando seus interesses privados acima dos interesses do soberano.

Dessa maneira, o poderio social e econômico que os contratadores alcançaram na primeira metade dos setecentos dependeu das boas relações que os mesmos teceram com as autoridades da capitania, principalmente com o governador e/ou com a Corte. Nesse sentido, o sistema de compadrio reforçou “as cadeias hierárquicas que se estabeleceram entre os indivíduos, os mais poderosos subordinando os demais às suas redes de proteção e interesse”.¹⁹¹ Tal qual foi o caso do contratador das entradas, Pedro da Costa Guimarães, que não mediu esforços em estabelecer relações com dom Lourenço de Almeida, inclusive de compadrio. Como mostra o documento de batismo.

Ao primeiro dia do mês de novembro de 1727 foram padrinhos da filha legítima de Pedro da Costa, Isabel, o governador Dom Lourenço de Almeida e Dona Maria Joana de Meneses.¹⁹²

Outro governador que também esteve envolvido nas redes de compadrio foi Gomes Freire de Andrade. Este apadrinhou o filho do contratador dos diamantes, Felisberto Caldeira Brant.¹⁹³ Nessa sociedade, os laços entre o afilhado e os padrinhos eram tão fortes quanto entre o filho e os pais. Logo, ao examinarmos os referidos laços,

¹⁸⁹ BOXER, Charles R. *O Império colonial português*. (1415 -1825). Lisboa: Edições 70.

¹⁹⁰ FURTADO, Júnia Ferreira. *Terra de estrelas. op. cit.* p. 32.

¹⁹¹ FURTADO, Júnia F. *Terra de estrelas. op. cit.* p. 14.

¹⁹² AEPNSCAD – Ouro Preto. Livro de assento de batismo (1727-1740). V.: 457- cx: 103.

¹⁹³ FURTADO, Júnia F. *Terra de estrelas. op. cit.* p. 13.

poderemos observar as formas de interação social que marcam as relações dos contratadores.

3.2 Das relações de sociabilidade e compadrio dos contratadores

Do universo de dezesseis contratadores dos caminhos, para a primeira centúria do XVIII, relacionados no Quadro 1, foi possível identificar onze relações de compadrio, ora entre os contratadores e seus sócios, ora com os poderosos locais.¹⁹⁴

Iniciemos as análises do sistema de compadrio pelo contratador Manoel Rodrigues Costa. Este era natural do Arcebispado de Braga. Filho de João Rodrigues da Costa e de Maria Francisca. Foi padrinho de batismo de vários escravos, entre eles, de Ignácio, escravo do capitão-mor e minerador, Pedro Rapozo, em 16 de julho de 1725.¹⁹⁵ Este último aparece na relação dos homens de negócio mais ricos de Minas Gerais, enviada pelo provedor da Fazenda, Domingos Pinheiro, a mando do Secretário de Estado dos Domínios Ultramarinos, Diogo de Mendonça Corte Real, datada em 25 de julho de 1756.¹⁹⁶

Manoel viveu em Vila Rica até o ano de seu falecimento. Entrou para a Irmandade de Nossa Senhora do Pilar, aos “16 de agosto de 17[??] obrigando-se as leis de compromisso”.¹⁹⁷ Fazer parte de uma das irmandades nos setecentos mineiros, entre outros procedimentos, era a garantia do direito de ser enterrado. Quando este

¹⁹⁴ Ver Anexo I.

¹⁹⁵ AEPNSAD – Ouro Preto. Livro de Assentos e Batismos (1710-1739). v. 456 – cx: 103. p. 65.

¹⁹⁶ AHU/Brasil – Minas Gerais. Relação dos Homens de negócio mais ricos de Minas Gerais. Doc: 70; cx: 41.

¹⁹⁷ ACC – Ouro Preto. AEPNSP. v.:59 – Rolo:002 (1724-1852).

contratador morreu, seu corpo foi sepultado na Matriz do Pilar, com a Mortalha de São Francisco.¹⁹⁸

Nos anos de 1731, 1734 e 1735, Manoel Rodrigues batizou três escravos, “inocentes”, de sua propriedade, na Igreja da freguesia de Nossa Senhora do Pilar, em Vila Rica.¹⁹⁹ Consta na documentação que os três padrinhos de batismo eram homens livres, possivelmente amigos do contratador ou alguém muito próximo a Manoel. Em 16 de abril de 1741, foi a vez de Manoel Rodrigues apadrinhar um escravo, já adulto, de propriedade do minerador e homem de negócio, Domingos Francisco Guimarães.²⁰⁰

Manoel Rodrigues escolheu para padrinhos de batismo de três dos quatro filhos que teve com Joana Tereza de Jesus os contratadores dos dízimos e das entradas, Ventura Fernandes de Oliveira, João de Souza Lisboa e, por último, o homem de negócio, Manoel Mateus de Tinoco.²⁰¹ Interessante observar que Ventura Fernandes de Oliveira “administrava vários contratos de seu parente [o tio] João Fernandes de Oliveira, inclusive dos diamantes”.²⁰² Nesse sentido, a escolha desses nomes para padrinhos dos filhos de Manoel não apenas os colocava sob o manto da proteção, segurança e alteridade, como também é indicativo dos valores presentes nas sociedades mercantis, quais sejam, os laços de hierarquia e submissão entre esses homens de negócio.

¹⁹⁸ Informações retiradas do Projeto de Banco de Dados sobre os Registros Paroquiais da freguesia do Pilar de Vila Rica, UFMG, CNPq, FAPEMIG, sob coordenação da Dr. Adalgisa Arantes Campos. Agradeço a Renato Franco pelo cruzamento de dados aqui exposto. ID – Óbito: 2641.

¹⁹⁹ Informações retiradas do Projeto de Banco de Dados sobre os Registros Paroquiais da freguesia do Pilar de Vila Rica, *op. cit.*, ID- Batismo: 9464; 9790 e 9890.

²⁰⁰ Informações retiradas do Projeto de Banco de Dados sobre os Registros Paroquiais da freguesia do Pilar de Vila Rica, *op. cit.*, ID Batismo: 3115.

²⁰¹ Informações retiradas do Projeto de Banco de Dados sobre os Registros Paroquiais da freguesia do Pilar de Vila Rica, *op. cit.* ID Batismo: 4518;4388.

²⁰² Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Habilitações da Ordem de Cristo – HOC- Maço 4 – n. 15. Agradeço à professora Carla Maria Carvalho de Almeida pela gentileza em ceder-me esta documentação. Para uma análise dos contratos dos diamantes lançados pelo sargento-mor, João Fernandes de Oliveira e do seu filho o Desembargador João Fernandes de Oliveira. Cf. FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes... op .cit.*

Tendo em vista que um dos mecanismos de sociabilidade presentes no século XVIII foram as relações de compadrio, Manoel Rodrigues da Costa, como homem de seu tempo, esteve inserido nessa prática que, em grande medida, abriu as portas para a inserção no mundo dos contratos. O fato de Manoel Rodrigues ter apadrinhado escravos de seus compadres deve ser lido, no âmbito religioso, como um ato de caridade, benevolência feita em vida, e, também, como uma estratégia empregada para reforçar os laços de compadrio, proximidade, respeito e submissão, quanto de parentesco.

Seu sócio, Tomás Francisco de Brito, nos anos de 1773, também foi padrinho de batismo, juntamente com a forra Constância Francisca, de uma escrava de propriedade de Manoel Rodrigues Abrantes, na freguesia de Nossa Senhora do Pilar.²⁰³ Tomás Francisco e Manoel Rodrigues fizeram parte da relação dos homens mais ricos de Minas Gerais. Foram citados, respectivamente, como contratador dos dízimos e homem de negócio, ambos residentes em Vila Rica.²⁰⁴

No livro de assento de batismo da Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Antônio Dias, o nome de Rafael Ferreira Brandão foi citado freqüentemente. Foi padrinho tanto de cativos como de livres. Em 19 de julho de 1730, apadrinhou a filha de uma das escravas de propriedade do minerador José Coelho de Barros.²⁰⁵ Nessa mesma Matriz, Rafael Ferreira foi padrinho de batismo das três escravas de Francisco Veiga Barbosa.²⁰⁶ Esse caso é representativo do sistema de compadrio que envolveu diferentes segmentos sociais e reforça a nossa idéia de que os laços de compadrio inseriram os

²⁰³ Informações retiradas do Projeto de Banco de Dados sobre os Registros Paroquiais da freguesia do Pilar de Vila Rica, *op. cit.*. ID Batismo: 60. A partir daqui os dados extraídos sobre a ocupação e residência dos proprietários dos escravos ou filhos legítimos os quais os contratadores apadrinharam foram retirados da Relação dos homens mais ricos, enviada pelo Provedor da Fazenda. *op. cit.*

²⁰⁴ AHU/Brasil – Minas Gerais. Relação dos Homens de negócio mais ricos de Minas Gerais cx.:41; 70;

²⁰⁵ AEPNSCAD – Ouro Preto. Livro de Assentos e Batismos (1710 – 1739). v.: 456 – cx: 103. fls 28.

²⁰⁶ AEPNSCAD – Ouro Preto. Livro de Assentos e Batismos (1710 – 1739).v.: 456 – cx: 103 fls.27.e fls 66.

mais ricos e os mais pobres em esferas de gratidão e serviço, os quais seriam cobrados no devido momento.

Importante mencionar que Francisco Veiga era um homem de notório prestígio social. Em 1717, foi provido ao cargo de “capitão-mor das ordenanças dos caminhos novos e velhos, serviu também, no ofício de juiz ordinário de Vila Rica”.²⁰⁷ Nos anos de 1733 e 1734, o contratador Rafael Ferreira foi novamente padrinho de filhos legítimos dos comerciantes sediados em Vila Rica, José Gomes de Almeida e José Cordeiro Rego.²⁰⁸

Os contratadores dos caminhos, Jorge Pinto de Azevedo e Antônio Pinto de Azevedo, também estiveram envolvidos no sistema de compadrio. Assim, no ano de 1737, Jorge apadrinhou, na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar, dois escravos de propriedade de Theodósio Pereira da Cunha e de Ignácio Pereira do Amaral.²⁰⁹ Seu parente e também administrador dos contratos, em Minas Gerais, Antônio Pinto de Azevedo, batizou uma de suas escravas, de nome Maria, na Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Antônio Dias, aos 24 dias do mês de novembro de 1730. Nesse batismo, foi padrinho o minerador Manoel Ferreira de Macedo.²¹⁰ Por conseguinte, mais um homem de posses inserido nas estruturas do compadrio. Logo, na sociedade mineira setecentista, apadrinhar alguém de condição social inferior era uma garantia de ganhos e serviços futuros por parte do afilhado.

²⁰⁷ APM, SC09, fl. 223v. CARTA patente passada a Francisco Viegas Barbosa. 16 de março de 1717.

²⁰⁸ AEPNSCAD – Ouro Preto. Livro de Assentos e Batismos (1710 – 1739).v.: 456 – cx: 103 fls 66 e 85v.

²⁰⁹ Informações retiradas do Projeto de Banco de Dados sobre os Registros Paroquiais da freguesia do Pilar de Vila Rica, *op. cit.*. ID Batismo: 2802.

²¹⁰ AEPNSAD – Ouro Preto. Livro de Assentos e Óbitos e testamento da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Antonio Dias. v.:456- cx:103.

Antônio Pinto de Azevedo, parente do rico homem de negócios, Jorge Pinto de Azevedo, morou, ao longo de sua estadia nas Minas, no Morro do Ouro Fino, em Vila Rica, onde veio a falecer, “aos 28 dias do mês de maio de 1752, na freguesia do Antônio Dias. Antonio ordenou que seu corpo fosse sepultado na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Antonio Dias, em sepultura de Fábrica. Era natural da freguesia de São Romão de Bastos, Arcebispado de Braga. Casou-se em Portugal, na cidade do Porto, na Matriz de Nossa Senhora da Vitória, com Francisca Maria. Filho legítimo de Simão Pinto e de sua Mulher, Maria de Azevedo, já defuntos”.²¹¹

Na condição de administradores de seus bens, após sua morte, Antônio instituiu os homens de negócio e mineradores, Manoel Gonçalves de Oliveira, Manoel Dias da Costa e, por último, Francisco de Carvalho, todos residentes no Morro de Antônio Dias, em Vila Rica. Esses testamenteiros foram relacionados na lista dos homens mais ricos da capitania de Minas Gerais. Dessa forma, a indicação dos mesmos para zelar os legados de Antônio, nos mostra como foram assentadas as relações travadas entre iguais, a saber: nos preceitos da amizade, confiança, dívida moral, e subserviência.

Tanto o contratador Antônio Francisco da Silva como Lourenço de Amorim Costa tiveram seus escravos apadrinhados por homens livres. Assim, o minerador, Francisco Xavier Meireles, em 24 de dezembro de 1745, batizou, na freguesia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, Luis, “inocente”, escravo de Lourenço Amorim

²¹¹ AEPNSAD – Ouro Preto. Registro de óbitos e Testamento de livres e escravos. (1727 a 1753) v.:005. cx: 7. Os nomes dos pais do contratador Jorge Pinto de Azevedo, citado por Fernando Lamas, diferem do nome dos pais encontrado para Antônio Pinto de Azevedo. De qualquer forma, trata-se de relações familiares, sejam elas de irmãos ou primos. Acredita-se que Antônio tenha vindo para as Minas cuidar dos negócios de seu parente, Jorge Pinto de Azevedo. Cf. LAMAS, Fernando Gaudereto. *Os contratadores e o Império Colonial Português... op.cit.* p. 67.

Costa.²¹² Além desse escravo, foram apadrinhados mais três, por homens cuja a identificação social e econômica não foi possível verificar.

Embora os contratadores dos dízimos, Marçal Casado Rotier e Alexandre da Cunha e Matos,²¹³ não tenham feito parte, diretamente, dos contratos das entradas, torna-se importante descrever o mecanismo do compadrio no qual estiveram inseridos. Logo, em 29 de agosto de 1745, Alexandre da Cunha e Matos e sua mulher, Antonia Negreiros, batizaram seu filho, Marçal, na freguesia de Nossa Senhora do Pilar. Foram padrinhos o também contratador dos dízimos, Marçal Casado Rotier, e Joana Luiza Leal.²¹⁴ Portanto, e sem cometer exageros, Marçal Casado Rotier, ao apadrinhar o filho de Alexandre da Cunha e Matos, viu nessa relação a possibilidade de alcançar algum tipo de benefício, seja ele econômico ou político, uma vez que Alexandre exerceu os postos de guarda-mor e juiz ordinário em Vila Rica,²¹⁵ cargos de notabilidade confiança e prestígio.

Do exposto, conclui-se que o compadrio foi uma estratégia eficaz; “inseria não só o afilhado como sua família na órbita de alguém mais poderoso, cuja proteção era invocada nas horas de necessidade. O compadre tornava-se alguém próximo, mas igualmente a quem se devia respeito”.²¹⁶ Apadrinhar alguém implicava assumir obrigações, não sendo raro um afilhado acabar dependendo dos padrinhos para

²¹² AEPNSAD – Ouro Preto. Registro de óbitos e Testamento de livres e escravos. (1727 a 1753) v.:005. cx: 7. Os nomes dos pais do contratador Jorge Pinto de Azevedo, citado por Fernando Lamas, diferem do nome dos pais encontrado para Antônio Pinto de Azevedo. De qualquer forma, trata-se de relações familiares, sejam elas de irmãos ou primos. Cf. LAMAS, Fernando Gaudereto. *Os contratadores e o Império Colonial Português... op.cit.* p. 67. ID Batismo: 2987 e 1078.

²¹³ A relação dos contratadores dos dízimos, com seus respectivos valores, área de abrangência do contrato encontra-se no Anexo III.

²¹⁴ Informações retiradas do Projeto de Banco de Dados sobre os Registros Paroquiais da freguesia do Pilar de Vila Rica, *op. cit.* ID Batismo: 3642

²¹⁵ Para uma melhor compreensão da importância do cargo de Juiz Ordinário. Cf. L EMOS, Carmem Silva. A Justiça local: Os Juizes ordinários e as devassa da Comarca de Vila Rica. (1750-1808). Dissertação de Mestrado p.64. No AHMI- Ouro Preto não foi possível localizar o inventário ou testamento de Alexandre da Cunha e Matos.

²¹⁶ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes... op. cit.* p. 159.

conseguir assistência econômica ou proteção. Geralmente, era o padrinho quem pagava as despesas por ocasião do batismo.²¹⁷

3.3 Dos provimentos de cargos para alguns contratadores

Acredita-se que o provimento em cargos militares, de juízes ordinários e dos órfãos, além de conferir aos ocupantes posições de prestígio social, proporcionou vencimentos e vantagens na própria arrematação dos contratos, tanto dos dízimos como das entradas.²¹⁸ Embora a monarquia portuguesa “nunca tenha admitido o princípio de que os cargos públicos poderiam ser vendidos, ao contrário do que aconteceu na Espanha e na França”;²¹⁹ na América portuguesa, a venalidade, além de oferecer rendimentos consideráveis à Coroa, foi uma das formas encontradas de “partilhar da honra inerente à função, de fazer parte da pequena elite colonial”.²²⁰ A venalidade de cargos públicos, juntamente à cooptação, foram os instrumentos usados pela Coroa portuguesa, nos setecentos mineiros, para reproduzir seu poder “em esferas menores, hierarquizando os homens colocando-os sob o domínio do real”.²²¹ Para tanto, cooptou agentes privados, entre eles, os contratadores. Iniciemos com a cooptação de um dos membros da elite colonial, o contratador dos caminhos Antônio Francisco da Silva.

O brigadeiro Antônio Francisco da Silva, era natural do Reino e, antes de fixar moradia na capitania de São Paulo das Minas do Ouro, militou no Império Marítimo

²¹⁷ FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998

²¹⁸ ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho. *Homens Ricos, Homens Bons: produção e hierarquização social em Minas colonial: 1750-1822*. Tese de Doutorado. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2001.p.248- 250.

²¹⁹ HESPANHA, Antônio Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns viesamentos correntes. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda. *O Antigo Regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. p. 183.

²²⁰ FURTADO, Júnia Ferreira. *Os homens de negócio. op. cit.* p. 54.

²²¹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Terra de estrelas. op. cit.* p. 32.

português. Serviu nas Índias e na Nova Colônia de Sacramento. Quando de sua chegada nas terras auríferas, o primeiro lugar que se meteu foi na região do rio das Velhas, em busca do ouro, o qual lhe rendeu um avultado cabedal. Do rio das Velhas, dirigiu-se à Serra de Ouro Preto, onde possuiu lavras de grande rendimento. Passou, então, para o ribeirão de Nossa Senhora do Carmo, fundando aí uma grande fazenda de mineração e cultura. No arraial do Brumado, atual Barra Feliz, foi dono das minas do Piçarrão.

Fez parte da guerra dos emboabas, sendo provido ao cargo de mestre-de-campo por Manuel Nunes Viana, quando este se autoproclamou governador da capitania. Finda essa guerra, partiu, com Manuel Nunes Viana, para o rio das Velhas. Em 15 de janeiro de 1711, recebeu carta de sesmarias, de um sítio que ele havia comprado, nas proximidades do Paraopeba, aumentando, assim, suas terras, que “iam até meia légua aquém do Rio das Mortes”.

Antônio Francisco da Silva também adquiriu a fazenda de mineração e culturas de Bom Retiro, situada na região da vila de São José del Rei – e mais um outro sítio perto dessa vila, onde possuiu casas de vivenda. De seu inventário, além do que foi citado, constavam cento e sessenta e sete escravos, sendo vinte dois empregados na mina do Piçarrão e cento e quarenta e cinco na do Bom Retiro. Ainda na Fazenda do Brumado, possuía sessenta e quatro armas de fogo e dezenove espadas, fora os arcos e flechas que não foram contabilizados.²²²

No governo de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho (18/06/1710 a 30/08/1713), Antonio Francisco foi servido com a carta patente de coronel das tropas de cavalos da ordenança de toda a capitania de Minas. A carta, passada em 01 de julho de 1711, informava, também, que o agraciado serviu no posto de capitão-mor do distrito

²²² VASCONSELOS, Diogo de. *op. cit.*; p.247, e 399-400. Cf. Capítulo VI, Paulista e Emboabas. In: RAPM. Ano VII, fascículo 1-2,1902,p.47. Mais adiante descrevemos outros bens inventariados

das Minas Gerais do Ouro Preto, por cerca de dois anos. Esta ainda incumbiu-se de ressaltar os bons serviços prestados por Antônio nas Índias.²²³ Em função de ter oferecido ajuda à cidade do Rio de Janeiro, quando da invasão das tropas francesas, ele recebeu do mesmo governador a patente de brigadeiro.²²⁴

Outro contratador que também foi agraciado com provisão foi Pedro da Rosa Abreu. Em 09 de julho de 1711, recebeu do governador Antônio de Albuquerque o cargo de tabelião do público e notas da Vila do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo e Albuquerque.²²⁵ Posteriormente, menos de um mês após a diligência de 1711, obteve do dito governador o posto de ajudante supranumerário do novo terço de infantaria paga das Minas. Honraria passada em recompensa por ter contribuído “voluntariamente e sem receber soldo algum, ou ajuda de custo”²²⁶ na invasão do Rio de Janeiro. Nesse mesmo ano, tomou patente militar, a qual se somou ao cargo de governança.

Pedro de Rosa Abreu, casado com Dona Guiomar Pereira, faleceu no dia 14 de maio de 1728, oito meses após o término do contrato, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Antônio Dias, em Ouro Preto, onde seu corpo foi sepultado. O testamenteiro de seus bens foi o “sócio sargento-mor Cristóvão João”.²²⁷

Sebastião Barbosa Prado, antes de passar às Minas do Ouro, serviu no posto de capitão de infantaria, na capitania da Bahia, pelo período de treze anos e vinte dias. Nas Minas, durante o governo de Antônio de Albuquerque, ocupou o cargo de almotacé na Câmara de Vila Rica. No ano de 1713, foi provido tesoureiro da Fazenda Real, dos bens

²²³ APM, SC 07, fls 118v –119. PATENTE passada a Antônio Francisco da Silva do posto de coronel das tropas de cavalos da ordenança de todas estas Minas. 01 julho de 1711

²²⁴ VASCONSELOS, Diogo de; *op. cit.* p. 400.

²²⁵ APM, SC 07. PROVISÃO passada a Pedro da Rosa de Abreu. 09 de julho de 1711.

²²⁶ APM, SC08, fl.19v. PATENTE passa a Pedro da Rosa Abreu do posto de ajudante supranumerário do novo terço de infantaria paga das Minas. 06 de outubro de 1711.

²²⁷ AEPNSCAD – Ouro Preto. Livro de Assentos de Óbitos (livres e libertos) e testamentos. v.:05; Livro:04.

confiscados aos presos pelo Santo Ofício e dos defuntos e ausentes, também em Vila Rica e seu termo.²²⁸ Quatro anos após exercer a função citada, portanto, em 30 de junho de 1717, no governo de dom Braz Baltazar da Silveira, foi servido com carta de sesmária na região entre os rios Tripuí e Passa-dez.²²⁹

José Nunes Neto, contratador dos caminhos da Bahia e de Pernambuco, também foi cooptado pelo governo local. No ano de 1715, ele utilizou seus escravos, armados, para fazer valer o cargo de cobrador dos reais quintos, ação bem sucedida, de forma que, em 1722, recebeu provisão nos postos de alferes da companhia de ordenança do distrito de Vila do Carmo e, também, de capitão dos arraiais da Passagem. Foi considerado por dom Lourenço de Almeida como um dos “súditos leais” da Coroa portuguesa.²³⁰

A trajetória de Matias Barbosa foi bastante significativa do constante processo de (re)inserção no imbricado jogo político. Antes de estabelecer-se na capitania de São Paulo das Minas do Ouro, serviu por três anos e dois meses na cidade do Rio de Janeiro, em praça de soldado inferior. Participou de uma expedição em socorro de gente e víveres, à nova colônia de Sacramento. Aí ficou pelo prazo de cinco anos e três meses. Após esse período, partiu para a capitania de São Vicente, onde recebeu a provisão no posto de ajudante de tenentes auxiliares, no qual permaneceu por quase dois anos.

Na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Matias Barbosa também atuou na defesa contra o ataque do inimigo francês, em 1710, “havendo se com destemido

²²⁸ AHU – Brasil/ MG. Cx:14 – doc: 67. REQUERIMENTO de Sebastião Barbosa Prado, solicitando a mercê da concessão do Hábito da Ordem de Cristo, pelos serviços prestados em Minas Gerais. 23 de julho de A729.

²²⁹ CATÁLOGO de Sesmária. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. v. 2, 1988.

²³⁰ APM, SC15, fls 19-20. CARTA Patente passada a José Nunes Neto. 12/01/1722.

valor e indústria”.²³¹ Em Minas, no governo de dom Braz Baltasar, foi provido ao cargo de merinho²³² e, posteriormente, recebeu uma légua de terras, em quadra, no Furquim, de um sítio que havia comprado.

Se Matias Barbosa foi desafeto do governador dom Lourenço de Almeida, em função do envolvimento de ambos no litígio dos contratos,²³³ sendo considerado por esse governador como “homem de natureza de mau gênio [...] que sempre foi inimigo da capital da Fazenda de Vossa Majestade depois que nestas houve contratos”,²³⁴ nos governos seguintes ele gozou de boa reputação, sendo “digno de todas as honras e mercês que sua majestade foi servida fazer-lhe”.

Em 09 de fevereiro de 1733, recebeu do governador dom André de Mello e Castro, Conde das Galvêas, carta patente de mestre-de-campo das ordenanças do distrito localizado na Barra do Ribeirão do Carmo, em função do “desmedido valor e indústria”, quando a cidade do Rio de Janeiro foi invadida pelo inimigo francês. O Conde também destacou o zelo de Matias para com a arrecadação dos reais quintos em Vila Rica.²³⁵

No governo de Gomes Freire de Andrade, Conde de Bobadela (26/03/1735 a 17/02/1752), Matias Barbosa foi provido no posto de coronel da cavalaria da ordenança de Vila Rica e seu termo. Nessa mesma carta patente, o governador informou que o agraciado havia atuado e servido na diligência de mestre-de-campo dos descobrimentos e conquistas da Barra do Ribeirão para baixo. Também participou da repressão no

²³¹ AHU- Brasil/ Minas Gerais. cx:35 – doc:81. REQUERIMENTO de Matias Barbosa da Silva pedindo sua confirmação no posto de coronel do Regimento da Cavalaria da Ordenança de Vila Rica e seu termo. 02/junho de 1738.

²³² APM, SC 09, fls 160v – 161. CARTA de Provisão passada a Matias Barbosa da Silva. 17 de dezembro de 1714.

²³³ A arrematação do contrato das entradas feito por Pedro da Costa Guimarães testa – de- ferro de dom Lourenço de Almeida a qual entrou em litígio foi abordada no Capítulo 2.

²³⁴ TRANSCRIÇÃO da Segunda parte do Códice 23 Seção Colonial – Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, 244-245.

²³⁵ APM, SC 15, fls.70v-72. CARTA patente passada a Matias Barbosa da Silva. 09 de fevereiro de 1733.

levante, em Vila Rica, no exercício do cargo de juiz ordinário da Vila do Carmo. Na mesma carta patente, foi possível identificar, ainda, que Matias Barbosa havia realizado novos descobrimentos de ouro às suas custas, em grande interesse para a Fazenda Real.²³⁶ Concomitantemente a essas descobertas, somam-se aquelas que foram feitas com o seu sócio, José Álvares Mira, no ano de 1736, nos rios da capitania de São Paulo, Bahia, Pernambuco e Maranhão.²³⁷

Segundo, Verônica Campos, em 1729, Matias Barbosa arrematou as passagens do Rio Paraíba e Paraibuna; com essas arrematações, “fez passar para as mãos da Coroa a passagem dos rios de maior rendimento das Minas”.²³⁸ Foi esse um dos motivos que fizeram de Matias Barbosa “grande vassalo de Vossa Majestade”. Portanto, voltou a gozar de prestígio, reconhecimento social e político.

O caso de Matias Cardoso é exemplar de como os contratadores estiveram envolvidos no intrincado jogo político – ora vistos como leais súditos de Sua Majestade, ora como homens rebeldes –, no qual os interesses públicos esbarraram nos interesses particulares. Seja como for, não foram poucas as vezes que, na capitania mineira, a elite colonial envolveu-se em inúmeros negócios e funções, em que “os principais cargos administrativos coloniais eram ocupados por fidalgos, a quem o rei concedia como honraria, dos quais recebiam provento”.²³⁹

Dessa forma, para aqueles contratadores, cujos interesses pessoais foram, condizentes com os negócios do reino e, portanto, favoráveis aos interesses do próprio

²³⁶ AHU – Brasil/ Minas Gerais. cx; 35; doc: 81.REQUERIMENTO de Matias Barbosa da Silva, pedindo sua confirmação no posto de Regimento da Cavalaria da ordenança de Vila Rica e seu termo. 2 de junho A738.

²³⁷ AHU/Brasil-Minas Gerais. cx: 38; doc: 09. CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a petição de Matias Barbosa da Silva e de José Álvares Mira, contratadores das passagens de Minas Gerais, solicitando a cobrança do direito de novos descobrimentos do distrito do Carlos Marinho. Lisboa, 17 setembro de 1739.

²³⁸ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros... op. cit.* p. 288.

²³⁹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio. op. cit.* p. 34.

Estado, a Coroa não negligenciou em recompensá-los. Contudo, aqueles régulos que não atuaram em prol dos interesses régios e, portanto, em benefício próprio, foram excluídos da esfera de representação do poder, sendo muitas vezes perseguidos e/ou mesmo vistos como “vassalos rebeldes”.

Ao serem agraciados com uma mercê, os contratadores não apenas diversificaram suas atividades econômicas, mas também encontraram nesta uma estratégia de aumento dos lucros e, sobretudo, a reafirmação da condição de elite colonial. Conforme apontado por Júnia Furtado, “as maiores possibilidades de enriquecimento [...] provinham da participação nos negócios coloniais, por meio da aquisição de sesmarias, lavras e no comércio”.²⁴⁰

Por sua vez, a posse da terra, para o cultivo de roças ou gados, e as atuações exercidas nos cargos de governança, demandaram, por parte desses contratadores, certo número de escravos que, numa sociedade estratificada como a mineira, foram elementos representativos do capital simbólico e da condição de mando. Dessa maneira, a posse desses recursos materiais resultou no reconhecimento público, “como pessoas de melhor qualidade”.

Quer em função da atuação dos contratadores, nos cargos de governança, em diferentes partes do Império, ou em função do próprio sistema de mercês e privilégios, os primeiros governadores das Minas do Ouro traçaram estratégias que conferiram aos mesmos o exercício da governabilidade. Esta passou, obrigatoriamente, pela cooptação de cargos, patentes militares e da doação de sesmarias, as quais foram ofertadas aos contratadores. Se, por ventura, os interesses públicos estivessem de acordo com os lucros materiais, pecuniários, dos contratadores, as relações estabelecidas entre ambos

²⁴⁰ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio. op. cit.* p. 34.

seriam celebradas sob o manto do clientelismo e da amizade, em que ambos iriam recolher os frutos dessa relação.

Logo, pensar em cooptação significa tencionar as estratégias de ação estabelecidas e postas em prática tanto pelos representantes régios, como pelos súditos da Coroa – leia-se os contratadores, sem perder de vista que as mesmas foram regidas por valores e costumes próprios da sociedade do Antigo Regime. Para Júnia Ferreira Furtado, a prática de favorecimento dos ofícios e patentes provocou, nos homens dos setecentos, “relações [...] que não se estabeleceram com base no desinteresse e na espontaneidade, mas assentavam – se nos laços de clientelismo que garantiram a identificação social e indicavam a posição que cada um alcançava”.²⁴¹ Assim, não foram poucas as vezes que, em nome da manutenção dos privilégios vinculados ao poder privado, os contratadores entraram em contendas com os representantes régios. Outra prática corriqueira na sociedade colonial mineira foi deixar testamento, legados pios, por ocasião da morte, como no caso dos testamentos e inventários encontrados, os quais foram deixados pelos contratadores.

3.4 Amostragem dos testamentos e inventários

Prática bastante comum, no alvorecer da sociedade mineira, foi testar. Os testamentos foram os meios encontrados pelos homens setecentistas de garantir os sufrágios necessários à salvação de suas almas. Nesse sentido, “os comerciantes não pouparam esforços, deixando em seu legado o máximo de recursos possíveis e determinando com exatidão, todos os passos a serem cumpridos”.²⁴² Para amostragem dessa prática, foram analisados seis testamentos. Desse total, um é referente ao

²⁴¹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio. op. cit.* p. 68.

²⁴² FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio. op. cit.* p. 138.

contratador dos dízimos para toda a capitania de Minas Gerais, Manoel Ribeiro dos Santos; os outros se referem aos contratadores listados no Quadro 1. Vamos iniciar pelo testamento do coronel Matias Barbosa da Silva.

Este faleceu em 25 de julho de 1742, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição com todos os sacramentos e preceitos cristãos. Era natural de Portugal. Filho legítimo de Francisco Gomes da Silva e de sua mulher, Isabel Barbosa de Caldas. Foi batizado na freguesia de Santa Maria do Naes, no convento da Penha, Arcebispado de Braga.

Em terras mineiras, estabeleceu residência na freguesia do Furquim, termo de Mariana. Indicou como testamenteiros quatro nomes e, na falta deles, “a Santa Casa de Misericórdia desta Vila”. Ordenou que seu corpo fosse sepultado na Igreja Matriz da freguesia na qual viesse a falecer. Nesse documento, pediu vários ofícios de corpo presente. Desde que assistissem “todos os padres que nela houver e que eles acompanhassem a sepultura”. Solicitou, ainda, “ao terceiro dia, de sua morte, [...] outro ofício por sua alma, na freguesia de Nossa Senhora do Pilar, com todos os padres que nela se achassem”. O documento também traz instruções claras quanto aos seus ossos. Que eles “fossem transladados para a Igreja de Nossa Senhora dos Anjos, em Lisboa, e aí, novamente, se lhe fizessem nove ofícios por diversas regiões”. Por último, Matias Barbosa da Silva instituiu sua alma por herdeira na terça parte de seus bens. Seu corpo foi sepultado na igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Antônio Dias, em Vila Rica, “das grades para dentro”,²⁴³ terminologia usada para delimitar o espaço compreendido entre o altar-mor e o arco do cruzeiro, onde se localizava a campa. Em termos simbólicos, a campa, ou cova, representou a área mais nobre, dentro da igreja,

²⁴³ AEPANSCAD- Ouro Preto. Livro de Assento de Óbitos e Testamento da freguesia de Nossa Senhora da Conceição (1727-1740).v.: 457. Caixa: 103.

destinada ao sepultamento. Ela foi administrada pela fábrica da igreja e posta à venda pelo pároco da Matriz, para aqueles que tivessem condições econômicas para adquiri-la. Portanto, ser sepultado das “grades para dentro”, era uma das formas encontradas pelos homens dos setecentos de exteriorizar sua riqueza e pompa, inclusive na hora da morte.²⁴⁴

Conforme observado, o contratador não mediu esforços, tampouco gastos para garantir a ascensão de sua alma. Segundo Adalgisa Arantes Campos, “a preocupação com a celebração de missas era resultante da crença em seu poder expiador, reparador, e na sua eficácia para aplacar a ira divina e alcançar a pacificação no plano social, a elevação espiritual e notadamente à salvação da alma”.²⁴⁵

Em 1696, após excursão no ultramar, Matias Cardoso chegou à Vila de Santos, permanecendo nela por três meses. Em seguida, foi para a cidade de São Paulo, para o Rio de Janeiro e posteriormente para as Minas. Na capitania das Minas do Ouro, casou-se com Dona Luiza de Souza, filha de Domingos Teixeira de Andrade. Com ela teve uma filha, Maria Barbosa da Silva, casada com o brigadeiro Domingos de Carvalho Araújo, “os quais passaram do Rio de Janeiro para o Reino e nele vive em a dita minha fazenda”.²⁴⁶

Inserido nas condutas de sociabilidade de sua época, batizou o filho do capitão-mor das ordenanças de Vila Rica e Cavalheiro da Ordem de Cristo, Antônio Ramos. Deixou para seu afilhado “seiscentos mil réis”, sob condição de “ordenar-se clérigo”.²⁴⁷

²⁴⁴ CAMPOS, Adalgisa Arantes. A idéia do Barroco e os desígnios de uma nova mentalidade: a misericórdia através do sepultamento pelo amor de Deus na paróquia do Pilar de Vila Rica (1712-1750). *Revista Barroco*, Belo Horizonte, v. 19, p. 45-68. 2000.

²⁴⁵ CAMPOS, Adalgisa Arantes. *Irmandades mineiras e missas*. Varia Historia, editora: UFMG, Belo Horizonte, n. 15, p. 19-27, março, 1996.

²⁴⁶ ACSM - Registro de Testamento do 1º ofício n. 72 fls.58.

²⁴⁷ ACSM - Registro de Testamento do 1º ofício n. 72 fls.5.

Segundo Carla Almeida, Antônio Ramos foi “homem rico de maior fortuna”. Residiu no Rio de Janeiro e, por último, em Vila Rica, onde “tinha muitas propriedades urbanas e grandes serviços minerais”.²⁴⁸ Muito embora o registro de testamento de Matias Barbosa não indique o nome de seu afilhado, acredita-se ser frei Manuel, religioso em Portugal, citado por Carla Almeida.

Em sociedade com o capitão-mor e contratador dos caminhos, Francisco Gomes Ribeiro, Matias Cardoso dividiu lavras de minerar, situada na freguesia de Guarapiranga, termo de Mariana. Nas lavras, Matias empregou trinta a quarenta escravos, dos duzentos que possuía. Além de uma fazenda na barra [do Gualhães], freguesia do Furquim, duas sesmarias e mais habitações, quatro sítios, “sucessivos e contínuos no Caminho Novo do Goiás”, completavam a riqueza do contratador.

Na cidade do Rio de Janeiro, possuía “uma morada de casas nobres, à rua direita”, além daquelas de sua propriedade, em Ouro Preto”.²⁴⁹ Através do registro de testamento deixado pelo contratador, observa-se a diversificação de suas atividades econômicas. Dessa maneira, fazer uma afirmação categórica sobre a principal função exercida por este implica em redundância.

O inventário deixado pelo Português Matias Barbosa da Silva é ilustrativo da riqueza na qual viveram os contratadores nos setecentos mineiros. A seguir, a relação de seus bens.

²⁴⁸ ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Homens ricos, homens bons... op, cit.* p. 260-261.

²⁴⁹ ACSM - Registro de Testamento. 1º ofício n.. 72 fls.58.

Quadro 3: Relação de bens deixados no inventário de Matias Barbosa da Silva**Ouro em Barra**

1 barra de ouro pesando 3 oitavas, 36 grãos

1 barra de ouro pesando 20 onças

1 barra de ouro pesando 27 onças, 5 oitavas

Ouro em Pó

230 grãos de ouro em pó

515 grãos de ouro em pó

Ouro Lavrado

1 cruz de ouro com 15 laços de diamantes avaliados em 180 oitavas

1 laço de ouro com uma pedra verde ao meio com 33 pedras vermelhas avaliadas em 280 oitavas

1 Broche de ouro com diamantes avaliados em 1 conto de réis

1 Broche de ouro com 2 pedras de diamantes que pesa 6 oitavas e $\frac{3}{4}$

1 Broche de ouro que pesa 6 oitavas e $\frac{1}{4}$

1 anel com ouro e diamantes

1 anel de ouro com uma esmeralda

11 cordões de ouro que pesados resultam em 203 oitavas avaliados cada uma

2 canastras de botões de ouro

3 cordões de ouro que pesam 33 oitavas e $\frac{1}{2}$

1 imagem de ouro de Nossa Senhora da Conceição

1 crucifixo de ouro com seu feixe que pesam 700 oitavas

1 crucifixo esmaltado com seu cordão que pesam 39 oitavas

1 crucifixo de ouro com seu cordão que pesam 56 oitavas

1 par de fivelas de sapatos de ouro

1 chapa de gravatinha de ouro que pesam 120 grãos de ouro

Prata

4 chaleiras de prata

6 colheres

6 garfos

6 cabos de facas de mesa

6 facas de ponta

1 tacho de prata que pesa duas libras.

Bens de Raiz

1 morada de casas de sobrado cita no largo da Igreja da Matriz de cima avaliadas em 677 oitavas

1 morada de casas de sobrado na rua da casa da Câmara avaliados em 334 oitavas

1 morada de casas de sobrado avaliados em 880 oitavas

1 morada de casas cita na rua dos paulistas do Antonio Dias avaliadas em 404 oitavas

1 morada de casas de sobrado cita nos mesmo arraial avaliadas em 27 oitavas

1 morada de casas de sobrado cita na boca da mesma rua dos paulistas avaliadas em 334 oitavas

1 morada de casas muito velhas cita na rua direita do Antonio Dias em que vivia de aluguel Luiz Gomes

Pessoa

avaliadas em 5 oitavas de ouro

1 morada de casas abaixo da igreja do Antonio Dias avaliadas em 376 oitavas e $\frac{1}{2}$

1 morada de casas de sobrado avaliados em 33 oitavas e $\frac{1}{2}$

1 morada de casas de sobrado avaliados em 200 oitavas

1 morada de casas na rua abaixo da igreja do Antônio Dias

Louças da Índia

2 mesas

25 pratos cada um avaliado em 39 oitavas e 12 vinténs

4 sopeiras grandes com suas tampas e potes avaliados em 16 oitavas

11 sopeiras com suas tampas e potes avaliados em 13 oitavas e $\frac{3}{4}$

3 dúzias de xícaras com seus pires avaliados em 13 oitavas e $\frac{1}{2}$

1 jogo de chá avaliado em 12 oitavas

19 xícaras de casa avaliados em 2 oitavas e $\frac{1}{4}$

2 saleiros avaliados em 1 oitava

2 canecas de beber águas avaliadas em 2 oitavas.

Fonte: AHMI - Ouro Preto. Inventário dos bens pertencentes do defunto Coronel Matias Barbosa da Silva. Códice:101- Auto:1257 – 1º ofício.

Talvez, o mais importante seja perceber que a posse dos onze imóveis localizados em Vila Rica servira de fonte de renda e diversificação para o coronel. Fato que nos leva a concluir que ele exerceu a função de rentista (aluguéis de casas). Outro aspecto que desperta a atenção, em relação a esse inventário, foram os 45 lançamentos de créditos; empréstimos feitos pelo contratador. Desse total, doze são referentes a aluguéis, os quais não foram pagos, reforçando a nossa idéia de que Matias Barbosa da Silva tinha também essa atividade econômica. Outro elemento que despertou nossa curiosidade foram as quantias de empréstimos feitos a escravas, de proprietários diferentes, quinze ao todo. Uma das possíveis explicações para isso foi o exercício da caridade, magnificência do contratador, para com os mais pobres. Por conseguinte, inseriu esses últimos em laços de dependência e servidão, que seriam cobrados quando fosse necessário.

As somas em dinheiro, concedidas por Matias Barbosa, são representativas de sua condição perante a sociedade. Faz-se necessário pontuar que ele obteve lucros adicionais, provenientes da arrematação da passagem dos rios anteriormente citados. Logo, os registros das entradas, ao serem transferidos para dentro de suas terras,

obrigaram os viajantes a nelas pernoitar, aumentando seus ganhos com hospedaria, alimentação e milho consumidos pelos animais.

Torna-se difícil afirmar com exatidão qual foi a principal função exercida por Matias Barbosa, mas sem dúvida, a arrematação dos contratos, dos caminhos, esteve entre as principais. Ele mesmo declarou em seu inventário que “sempre contratou os dois caminhos de quem é caixa o coronel Caetano Flores, por ausência de José Álvés Mira o qual foi repartido em 32 porções”.²⁵⁰

No mesmo documento, ele informou que, “no contrato dos direitos que principiou em primeiro de outubro de 1747, do qual sou caixa por ausência de Jorge Pinto de Azevedo tem o mesmo repartido em quarenta porções”.²⁵¹ Portanto, outra prática comum, por parte dos homens negócio, na arrematação dos contratos foi o subarrendamento dos mesmos, em porções menores, o que, por outro lado, implicou um maior número de pessoas envolvidas.

Conclui-se que o arrendamento dos contratos feito pelo coronel Matias envolveu articulações mercantis entre este e aquele residente em Portugal, Jorge Pinto de Azevedo. Pode-se afirmar ainda que, antes de sua morte, Jorge Pinto, em 1747, administrou os contratos das entradas em sociedade com o coronel Matias Barbosa da Silva.

Sobre o contratador e brigadeiro, Antônio Francisco da Silva, foi possível desvendar sua origem, estado civil e as posses materiais. Era natural da Vila de Meireles – Bispaço da cidade do Porto, em Portugal. Filho legítimo de Manoel Thomé e de Maria Francisca da Silva. Na América portuguesa, fixou residência na fazenda da Cachoeira, localizada nas paragens do Morro de Mateus Leme e, posteriormente, na Fazenda do

²⁵⁰ AHMI - Ouro Preto. Códice:101- Auto:1257 – 1º ofício.

²⁵¹ AHMI - Ouro Preto. Códice:101- Auto:1257 – 1º ofício.

Bom Retiro.²⁵² Casou-se com Ana Francisca da Silva e teve com ela uma filha de nome Josefa Francisca da Silva. Na fazenda da Cachoeira, possuía os seguintes bens, avaliados em 1: 214\$575 réis (Um conto, duzentos e catorze mil e quinhentos réis):

Quadro 4: Relação de bens de Antônio Francisco da Silva (Fazenda Cachoeira)

Uma Fazenda de Roças, com “matas virgens”, capoeiras, campos de caçar, casas de vivenda cobertas de telhas, um paiol, moinhos de água, Monjolo, senzala coberta de capim e uma cachoeira.

41 Bovinos avaliados em 97\$200 (noventa e sete mil e duzentos réis).

200 Suínos avaliados em 75\$000 (setenta e cinco mil réis)

12 eqüinos avaliados em 120\$000 (cento e vinte mil réis).

Utensílios:

1 Balança de Ferro

10 foices

15 enxadas

5 Machados avaliados em 30\$9000 (trinta mil e novecentos réis)

2 Carros e 1 Carretão avaliados (de boi) em 15\$000 (quinze mil réis)

Em seu estoque foram listados:

51 Libras de cobre usado e

1.200 Alqueires de Milho Plantado.

E mais escravos, a saber:

1. Xavier Novo Benguela, 22 anos, avaliado em 200\$000 (duzentos mil réis)

2. Manoel Benguela, 45 anos, avaliado em 100\$000 (cem mil réis)

3. Caetano Benguela, 35 anos, avaliado em 200\$000 (duzentos mil réis)

4. Xavier, 33 anos, avaliado em 200\$000 (duzentos mil réis)

5. Joaquim Angola, avaliado em 195\$000 (cento noventa cinco mil réis)

6. Miguel Angola, avaliado em 200\$000 (duzentos mil réis)

7. Maria Benguela, 7 anos, avaliada em 165\$000 (cento sessenta e cinco mil réis)

8. Rebaldo, 25 anos, avaliado em 200\$000 (duzentos mil réis)

9. José escravo, avaliado em 200\$000 (duzentos mil réis)

10. Rosa Mina, avaliada em 100\$000 (cem mil réis)

11. Eugenia crioula, 7 anos, avaliada em 40\$000 (quarenta mil réis).

Fonte: Informações retiradas do Banco de Dados da Comarca do rio das Velhas. UFMG, CNPq, FAPEMIG, sob coordenação da Professora Dra. Beatriz Ricardina de Magalhães. Registro do inventário: 712. No AEAM encontram-se relacionados dois homônimos de Antonio Francisco da Silva. Acredita-se que nenhum deles seja o contratador, pois o primeiro faleceu em 1771; e o segundo era proprietário de uma botica..

²⁵² Mateus Leme pertencia a freguesia do Cural Del Rei. Foi desmembrada desta freguesia pelo decreto lei de 14 de julho de 1832. Cf. TRINDADE, Raimundo. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*. Ed. Ministério da Educação de Saúde. 1945. Rio de Janeiro. p. 204.

Pela descrição dos bens arrolados no testamento, percebe-se que Antônio foi um homem de cabedais consideráveis. Acrescenta-se a esta relação a farda militar “de pano azul com seu forro, capote de pano azul e catana com seu punho de cabelo”. Além, de várias vestimentas como: calções, calça, meias, entre outros. Neste registro, não há menção a dívidas ativas ou passivas por parte do contratador.

No inventário de Sebastião Barbosa Prado, existe uma série de dívidas, tanto passivas como ativas, inserindo-o no sistema creditício, o qual se generalizou nas Minas.²⁵³ Dos doze nomes arrolados no inventário, apenas o nome de um contratador, Manoel Rodrigues Costa, aparece citado. Este contraiu um empréstimo feito por Sebastião, no valor de \$787 (setecentos e oitenta e sete réis).²⁵⁴ Portanto, esse foi o único documento encontrado em que houve menção de empréstimos feitos entre os próprios contratadores.

Sebastião Barbosa Prado era natural da freguesia de Santa Marinha de Queiros, termo da Vila do Prado, arcebispado de Braga. Filho de Gregório Gonçalves e de Dona Isabel [?]. Seu inventário foi calculado em 9: 079\$353 (nove contos, setenta e nove mil, trezentos e cinquenta três réis). Possuía cento e trinta e cinco escravos, uma roça “com todas as suas plantas”, avaliada em 675\$000 (seiscentos e setenta e cinco réis), na paragem do Ribeiro das Abóboras (atual cidade de Contagem). Um rancho, com bananeiras e duas senzalas e um quintal. Tudo avaliado em 60\$000 (sessenta mil réis). Além, de sua residência, em Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará.

Os utensílios profissionais do contratador foram avaliados em 40\$500 (quarenta mil e quinhentos réis). Entre eles: estocado em seu paiol, 130 varas de fumo;

²⁵³ SANTOS, Raphael Freitas. *Devo que pagarei: sociedade, mercado e práticas creditícias na comarca do Rio das Velhas – 1713-1773*. Belo Horizonte: UFMG, 2005. (Dissertação, História)

²⁵⁴ Informações retiradas do Banco de Dados da Comarca do rio das Velhas. UFMG, CNPq, FAPEMIG, sob coordenação da Professora Dra. Beatriz Ricardina de Magalhães. Registro do inventário: Registro do inventário n. 319.

120 mãos de milho, no valor de 116\$125 (cento e dezesseis mil cento e vinte cinco réis). Os instrumentos domésticos do contratador representaram 29\$250 (vinte nove mil duzentos e cinquenta réis). Acrescentam-se a essa relação vários animais, estimados em 52\$500 (cinquenta mil, quinhentos réis), mais indumentária, avaliada em 24\$ 000 (vinte quatro mil réis).²⁵⁵

O registro de testamento de Lourenço de Amorim Costa é demonstrativo do espírito religioso que envolveu os homens dessa época e, principalmente, no que diz respeito à salvação de sua alma. Nasceu em 10 de agosto de 1681, na Vila de Santo Antonio da Ponte Lima. Foi batizado, na freguesia de São Pedro da [Cosseada], Portugal. Seus pais eram naturais e moradores do lugar denominado Cabo, freguesia de João Martinho do Rio Naes.

Em Minas Gerais, viveu na freguesia de São Caetano, termo de Mariana,²⁵⁶ e foi morador desse lugar, “por anos”. Em 1751, ano do registro de seu testamento, declarou que não tinha herdeiros “forçados”, tampouco herdeiros “descendentes”. Dessa maneira, e segundo ele: “posso dispor dos meus bens como me parecer e assim instituo minha alma por herdeira”.²⁵⁷ Essa prática, bastante corriqueira nos testamentos, consistia no pagamento de todas as dívidas do testador, das despesas com o sepultamento. Feito esses acertos, os restantes dos bens do defunto deveriam ser convertidos, necessariamente, em missas pela salvação da alma, aqui ou em sua terra natal.

²⁵⁵ Informações retiradas do Banco de Dados da Comarca do rio das Velhas. UFMG, CNPq, FAPEMIG, sob coordenação da Professora Dra. Beatriz Ricardina de Magalhães. Registro do inventário: Registro do inventário n. 319.

²⁵⁶ TRINDADE, Raimundo. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*. Ed. Ministério da Educação de Saúde. 1945. Rio de Janeiro. p 283.

²⁵⁷ ACSM. Registro de testamentos do 1º ofício. Livro n. 76 fls.187 a 213.

Assim, Lourenço de Amorim pediu que se fizessem ofícios de corpo presente e “aos pobres que se acharem nelas se dessem uma oitava para cada um”.²⁵⁸ Ordenou, também, a celebração de mil missas “pela minha alma”, acompanhadas de esmolas de seis vintéis as quais ficaram a cargo dos capelães correios”. Mais cinco mil missas por conta dos religiosos de Santo Antônio da Ponte Lima e “três missas por dia enquanto o mundo durar”, fora a quantia de 400 mil réis que seriam gastos em missas de esmolas, pelas almas do purgatório. E, ainda, os 300 mil réis que, também, deveriam ser destinados aos atos católicos, a serem realizados nas Minas Gerais e em Portugal.

Caso viesse a falecer em Vila Rica, ordenou que sua alma fosse acompanhada pelos clérigos e religiosos das freguesias de Nossa Senhora do Pilar e da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Antônio Dias. Já o sepultamento deveria ser feito na capela-mor de qualquer uma dessas freguesias.

Ordenou que seu corpo fosse sepultado na Matriz de [?] com a mortalha de São Francisco. Motivo de pelo qual acreditamos ser ele Cavaleiro da Ordem Terceira de São Francisco, uma das mais antigas e respeitadas ordens religiosas de Portugal. Esse título era concedido apenas aos cristãos-velhos. Entre o rol dos bens listados no testamento, destacamos os mais relevantes à sua função. A saber:

133 escravos, entre machos e fêmeas, bons e maus, grandes e pequenos. Quatro lavras de minerar, em sociedade com Domingos Álvares. Umas casas no córrego de Ouro Preto. Cinco cavalos e mais trastes que se acharem. De créditos concedidos e/ou escrituras e execuções a quantia de 62: 212\$24 réis”.

Um aspecto merecedor de destaque foi a quantia deixada por Lourenço Amorim aos seus protegidos. Ao total, foram 27 afilhados, além daqueles que por ventura nascessem do casamento de sua afilhada, Maria da Costa, e também dos filhos de seu “amigo Paulo Domingos”. A somatória da quantia deixada a estes, pelo

²⁵⁸ ACSM. Registro de testamentos do 1º ofício. Livro n. 76 fls.187 a 213.

contratador, correspondeu ao montante de 8: 200\$000 (oito contos, duzentos mil réis).²⁵⁹ Esse valor é bastante significativo, uma pequena fortuna, destinada à boa ação do contratador para com os seus pupilos.

Somam-se, ainda, às boas intenções do contratador, mais dois mil cruzados, destinados aos hospitais de Vila Rica, Rio de Janeiro e à Ordem Terceira de São Francisco, da Ponte Lima, Portugal.²⁶⁰ Por último, mandou que todos os seus bens móveis; trastes de casa, roupas, louças, colheres e garfos fossem repartidos para a “crioula Ana Maria, filha de Maria Mina. Além de alforriar dois escravos de nome José e Maria”,²⁶¹ que ele fez questão de explicar que não eram seus filhos.

Logo, pode-se afirmar que as boas ações, intenções, empregadas por Lourenço de Amorim, estiveram sujeitas à questão da magnificência, caridade, generosidade do contratador. Valores simbólicos “caros” ao seu reconhecimento público.

Um exemplo de como a formação das sociedades mercantis perpassou as relações de compadrio diz respeito ao batizado do filho do abastado minerador, Antônio Rodrigues Alfonso, morador no Morro dos Ramos, freguesia de Ouro Preto, e da filha do negociante Domingos Álvares. Em ambos, Lourenço foi padrinho de batismo e teve com estes sociedades nas lavras de minerar.²⁶²

Muito embora o presente trabalho privilegie as redes de sociabilidade, os ganhos materiais e simbólicos em torno das arrematações dos contratos das entradas, alguns contratadores dos dízimos, como no caso, Manoel Ribeiro dos Santos, são

²⁵⁹ A relação dos valores deixados para cada um de seus afilhados encontra-se no Anexo III.

²⁶⁰ ACSM. Registro de testamentos do 1º ofício. Livro n. 76 fls.187 a 213.

²⁶¹ ACSM. Registro de testamentos do 1º ofício. Livro n. 76 fls.187 a 213.

²⁶² AHU/Brasil – Minas Gerais. Relação dos Homens de negócio mais ricos de Minas Gerais. cx: 41; doc: 70;

ilustrativos do êxito social e econômico que os mesmos alcançaram, quando do envolvimento nessas atividades. Feita esta ressalva, passemos à análise.

Manoel arrematou os dízimos de toda a capitania de Minas para os triênios de 1744 a 1747 e de 1747 a 1750. Os valores pagos foram 44 @ e 5 libras, para ambos os períodos.²⁶³ Residiu em Vila Rica, na freguesia da Matriz de Nossa Senhora do Pilar. Seu administrador e caixa deste contrato nas Minas foi Antônio Ribeiro da Costa. Por sua vez, Manoel Ribeiro dos Santos foi sócio de vários contratos dos dízimos, das passagens e das entradas, juntamente com o Coronel João de Souza Lisboa para a segunda metade dos setecentos. Entre as realizações deste último podemos citar a construção da primeira Casa de Ópera da América Latina. Ele, assim como Manoel Ribeiro dos Santos, foi dono de diversas propriedades em Vila Rica.²⁶⁴

Quando da morte de Manoel, foi citada a quantia 14: 293\$484 (catorze contos duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro réis), que estava sob a guarda de Antônio Ribeiro da Costa, já que Manoel passou a residir em Portugal, deixando Antônio como seu procurador.

Um dado interessante diz respeito ao auto de penhora dos bens confiscados pela Fazenda Real, em função da dívida que Pascoal da Gomes da Silva contraiu com Manoel, no valor de 619\$648 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e oito réis). Após a morte deste, a Fazenda confiscou os bens daquele e passou para Antônio, seu administrador. Os bens foram os seguintes:

Uma fazenda, “o poço grande”, com mais terras de cultura, casas de vivenda e paiol com 50 alqueires de milho, coberto por telhas. Mais as casas de moinho, forno de

²⁶³ REBELO, Francisco Antônio. *Erário Régio. op. cit.*; p. 4 a 8

²⁶⁴ Sobre os contratos e sociedades formadas por João de Souza Lisboa. Cf. ARAUJO, Luiz Antônio de. *Contratos e Tributos nas Minas Setecentistas: o estudo de um caso de João de Souza Lisboa (1745-1765)*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense. UFF. Niterói, 2002. Capítulo 2.

cobre, engenho de mandioca e cachoeiras. A localização desta era às margens do rio Piranga, termo de Mariana. Tudo avaliado em 619\$648 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e oito réis). Exatamente a mesma quantia devida. Dessa maneira, pode-se afirmar que Manoel Ribeiro, ao emprestar dinheiro a Pascoal, pediu como garantia a fazenda deste último.

Acrescentam-se a este valor, as barras de ouro, diamantes, prata, móveis, sítios, animais estimados em 1: 521\$ 904 (um conto, quinhentos e vinte um mil novecentos e quatro réis), “pertencentes às herdeiras do dito Manoel Ribeiro dos Santos ausentes em Portugal, provenientes da administração que fazia o Capitão Antônio da Costa dos contratos arrematados por Manoel”.

Manoel, baseado nos preceitos da amizade e confiança, fez de Antônio seu testamenteiro. Porém, este, no exercício de suas funções e da posse de todos os bens do contratador, negou-se a repassar às herdeiras legítimas todos os legados de seu pai. Assim, foi feita uma nova execução civil. Dessa vez, envolveu Antônio da Costa *versus* as filhas do contratador, Rosália Maria de Carvalho e Maria Josefa de Carvalho.²⁶⁵ O resultado dessa ação foi favorável às filhas do contratador.

No ano de 29 de dezembro de 1798, Manoel Ribeiro dos Santos foi habilitado na Ordem de Cristo. Foi poupado “nas provanças e habilitações de sua pessoa, [...] dispensando, outrossim, da representação de quaisquer certidões e folhas”.²⁶⁶ Portanto, 19 anos antes de morrer, recebeu o título de Cavaleiro da Ordem de Cristo. Acredita-se que em função de suas atividades econômicas, iniciada pelo arrendamento dos dízimos, Manoel conseguiu, através das redes clientelares, estabelecer boas relações pessoais

²⁶⁵ AHMI. Inventário do Capitão Manoel Ribeiro dos Santos. Cód: 107. Auto: 1358. 1 ofício

²⁶⁶ ANTT. HOC- Maço 30 - n 2. Manoel Ribeiro dos Santos.

com os poderosos de Lisboa, e que, em função das mesmas, almejou prestígio, enriquecimento, até obter o reconhecimento público de Cavaleiro da Ordem de Cristo.

O contratador e homem de negócio, Jorge Pinto de Azevedo, referendado no Quadro 2, destaca-se em função de suas atividades mercantis, como a arrematação dos contratos das entradas, dos dízimos, dos diamantes e da dízima da alfândega da capitania do Rio de Janeiro.²⁶⁷ Logo, se faz necessário descrevê-las. Entretanto, a análise de sua trajetória foi feita à luz dos dados lidos por terceiros.

Filho de Josepha Pinto e Manuel Cardoso Pinto, nasceu na cidade de Santa Marinha, freguesia do bispado da cidade do Porto. Nesta cidade, ele recebeu o título de cidadão honorário, uma das designações mais cobiçadas pelos súditos do Império Marítimo português. A cobiça por esta honraria deu-se em função dos privilégios que as leis de Lisboa proporcionaram àqueles mercedores de tal distinção.²⁶⁸ Também foi sagrado na Ordem Terceira de São Francisco. Jorge Pinto de Azevedo, ao filiar-se a esta ordem religiosa, demonstrou ter conhecimento do lugar social que ele deveria ocupar.

Segundo Júnia Ferreira Furtado, a entrada nesta Ordem revela as possibilidades de reconhecimento de um comerciante na sociedade portuguesa, ainda marcada por valores nobiliárquicos.²⁶⁹ Este homem de negócio e os demais contratadores citados anteriormente buscaram referendar suas distinções através do pertencimento às irmandades. Para o historiador Caio César Boschi, “a aglutinação em torno de uma irmandade era uma forma de organização social, não apenas como centro dinâmico de

²⁶⁷ LAMAS, Fernando Gaudereto. *Os contratadores e o Império Colonial... op. cit.* p.100

²⁶⁸ Todos os dados sobre a riqueza material do homem de negócio Jorge Pinto de Azevedo foram retirados do testamento usado por Fernando Gaudereto Lamas. Cf. LAMAS, Fernando Gaudereto. *Os contratadores e o Império Colonial... op. cit.* p.112.

²⁶⁹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio. op. cit.* p. 38.

práticas religiosas, mas também, como veículo de afirmação de sua superioridade social”.²⁷⁰

Seguindo essa linha de pensamento, Charles Boxer²⁷¹ afirmou ser comum, por parte das ordens religiosas européias, o empréstimo de dinheiro a juros, aos leigos que dela fizessem parte, obtendo-se, dessa forma, lucros consideráveis. Talvez essa ajuda tenha contribuído, inicialmente, em sua trajetória bem sucedida como homem de negócio. A riqueza e os legados pios, presentes no testamento deste contratador, são indicativos do êxito que o mesmo alcançou.

No testamento de Jorge Pinto de Azevedo foi possível perceber a preocupação deste com a construção de sua imagem. Esta foi baseada nos preceitos de Cristo. Em seus legados pios, deixou “três mil cruzados para se despenderem com esmolas por mulheres viúvas e outras necessidades sendo recolhidas, pobres e de bom procedimento. [além] dos vinte quatro dotes de 100 mil réis cada um para vinte quatro donzelas que são muito pobres”.²⁷²

A doação de tais dotes, por parte do contratador, pode ser entendida como uma prática de caridade e sensibilidade com as desigualdades sociais de sua época. Tratando-se de uma sociedade do Antigo Regime, o reconhecimento público de bom cristão, perante a mesma, foi um dos mecanismos usados pelo contratador para reafirmar sua posição de prestígio. Segundo Philippe Áries, o sucesso alcançado por alguns homens barrocos deveria ser reafirmado constantemente, através das boas ações, mesmo que para isso fosse necessário “lançar mão de riquezas iníquas, e não [...] hesitar em

²⁷⁰ BOSCHI, Caio César. *Os Leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: ed. Atíca, 1986. p.158-159

²⁷¹ BOXER, Charles. *A idade do ouro dores e crescimentos de uma nação. op. cit.*

²⁷² ANTT, RGT, Livro 239. TESTAMENTO de Jorge Pinto de Azevedo, fls.167-168

dissimular defeitos e simular qualidades”.²⁷³ Tais preceitos foram aplicados por Jorge Pinto e pelos demais contratadores. Porém, a preocupação de Jorge Pinto de exteriorizar sua riqueza e préstimos com os menos favorecidos estendeu-se também aos membros de sua família, fossem eles consangüíneos ou não. Em seu testamento, havia ordens claras sobre os valores a serem deixados para “cada um dos parentes e até primos segundos, a quantia de 50 mil réis cada um”. Para as suas afilhadas, o contratador, também deixou “200 mil réis para o dote”.²⁷⁴ Dessa maneira, e como vimos anteriormente, as doações feitas aos afilhados e protegidos foi uma boa ação empregada por homens do perfil de Mateus Barbosa da Silva, Lourenço de Amorim Costa e Jorge Pinto de Azevedo.

Logo, a caridade e a misericórdia praticada por Jorge Pinto de Azevedo e pelos demais não devem ser entendidas, exclusivamente, como ações desinteressadas, mas como estratégias de seu poderio social. Conforme apontado por Antônio Manuel Hespanha, a liberalidade foi apenas aparente, já que “o dar com caridade e com magnificência parece, por outro lado, essencial para o próprio impacto político do ato”.²⁷⁵

Entre os sócios e caixas dos contratadores listados no Quadro 1, todos eles exerceram a função de fiadores/ou procuradores. As fianças juntamente com as abonações, constituíram-se em um instrumento de prevenção contra o não pagamento dos arrendamentos. Para aqueles que se lançaram ao mundo dos contratos, a Fazenda Real “exigia quase sempre fiadores com bens de raiz e tentava certificar-se do nível de

²⁷³ ARIÈS, Philippe. *História Social da criança e da família*. Tradução: Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 1987, p. 252.

²⁷⁴ ANTT, RGT, Livro 239. TESTAMENTO de Jorge Pinto de Azevedo, fls.167- 168. In: LAMAS, Fernando Gaudereto. *Os contratadores e o Império Colonial... op. cit.* Encontra-se no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana o registro de testamento de Manuel Pinto de Azevedo para o ano de 1795. Acredita-se que Manuel juntamente com Antônio Pinto de Azevedo foi irmão de Jorge, ambos moradores em Vila Rica. Infelizmente não foi possível consultar a documentação referente a Manuel, pois a mesma encontrava-se em processo de higienização. AEAM - pasta 0983.

²⁷⁵ HESPANHA, Antônio Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. *As redes clientelares. op. cit.* p. 388.

riqueza da pessoa (ou pessoas)”.²⁷⁶ Dessa maneira, os fiadores constituíram o corpo dos consórcios mercantis destinados ao arrendamento dos contratos.

Segundo Antônio Carlos Jucá de Sampaio,²⁷⁷ a constituição de redes mercantis passou pelo procedimento das procurações, já que havia a obrigatoriedade de remeter à Lisboa a arrematação de muitos dos contratos ultramarinos. Por conseguinte, o sistema de procurações, segundo o historiador carioca, serviu também para manter as distantes regiões do Império Marítimo português ligadas entre si via Lisboa. Feitas estas considerações passemos à análise da sociedade mercantil estabelecida por Jorge Pinto de Azevedo, pelo sargento-mor João Fernandes de Oliveira, Afonso Ginabel e José Ferreira da Veiga.

3.5 Das redes mercantis dos contratadores

Em seu testamento (citado por LAMAS, 2005), Jorge Pinto de Azevedo nomeou como seus testadores, Afonso Ginabel e José Ferreira da Veiga, ambos contratadores de todos os caminhos para Minas Gerais para o triênio de 1751 a 1754. A instrução deixada por Jorge para seus testadores consistiu na excussão das cobranças dos empréstimos e das dívidas que o falecido deixou nas capitâneas de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.²⁷⁸ A prática de testar, além de nos informar a riqueza material do testador, foi também uma das formas encontradas por estes homens para darem vazão aos seus últimos intentos em vida.

Dessa maneira, a escolha dos mesmos foi uma ação pensada e articulada nos preceitos da confiança, compadrio e amizade. Nesse sentido, a seleção dos

²⁷⁶ OLIVAL, Fernanda. Elites econômicas. In: LAIUS, Pedro; SILVA, Aldo Ferreira da. (Org.). *História econômica de Portugal (1700-2000)*. v. 1. Cidade: Imprensa de Ciências Sociais, 2005. p. 323-43.

²⁷⁷ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Na curva do tempo, na encruzilhada do tempo*. op. cit.

²⁷⁸ ANTT, RGT, Livro 239. TESTAMENTO de Jorge Pinto de Azevedo, fls.167-68.

testamenteiros por parte de Jorge Pinto de Azevedo foi uma indicação entre iguais, uma vez que José Ferreira da Veiga e Afonso Ginabel foram prestigiados homens de negócio.

Um nome que também aparece ligado à rede mercantil de Jorge Pinto de Azevedo foi o sargento-mor João Fernandes de Oliveira. Este, quando chegou à América portuguesa, estabeleceu-se primeiro em Vila Rica. Porém, sua permanência nesta foi curta. E logo se mudou para Vila do Carmo, onde fixou residência (hoje a cidade de Mariana). Nesta vila, João Fernandes dedicou-se à mineração e investiu em vários setores. “No início, e sem dispor de muito dinheiro, João Fernandes de Oliveira associou-se a renomados homens de negócio do Reino e passou a representá-los”.²⁷⁹ Entre eles, Manuel Bastos Viana, contratador de todo o sal para a América portuguesa, com quem fez sociedade, como veremos a seguir.²⁸⁰

Contudo, fizeram parte da sociedade organizada pelo sargento-mor João Fernandes: Manuel Mateus Tinoco, Manuel de Bastos Viana e Francisco Xavier Braga. Nesta, o sargento-mor exerceu a função de caixa dos dízimos. Ao fim deste contrato, João Fernandes passou a administrar os dízimos arrendados por Jorge Pinto de Azevedo, com quem firmou nova sociedade, para o período de 1738 a 1740.²⁸¹

Acredita-se que em função do recolhimento dos dízimos, o sargento-mor conseguiu certo capital para arrendar, no ano de 1740, os contratos dos diamantes, em sociedade com Francisco Ferreira. Jorge Pinto de Azevedo associou-se a este arrendamento em 20 de julho de 1741.²⁸² Em função do contrato dos diamantes, o

²⁷⁹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes... op. cit.* p. 74-5.

²⁸⁰ AHU/ Brasil – MG. cód: 2746, cx: 36- doc: 34. CONTRATO de todo o sal para a América Portuguesa por Manuel de Bastos Viana. Este contrato foi arrematado em Lisboa no ano de 1738.

²⁸¹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes... op. cit.* p. 74-5.

²⁸² LIMA JÚNIOR, Augusto de. História dos diamantes nas Minas Gerais. Rio de Janeiro. Edições Dois Mundos, 1945.p. 83.

sargento-mor viu-se obrigado a deixar a administração dos dízimos. Assim, e segundo suas próprias palavras “o referido Jorge Pinto em Lisboa se me fez largar o caixa dos dízimos pela razão de me ser preciso passar ao Serro do Frio costear o contrato dos diamantes”.²⁸³

Após a saída de João Fernandes de Oliveira o contrato dos dízimos foi gerido pela sociedade composta por Lourenço de Amorim Costa, Caetano Álvares Ruiz, Manuel Mateus Tinoco, João Alves Lobo, Manuel Cardoso Pinto e Manuel Miranda Fraga. Esta sociedade ficou responsável pelo recolhimento dos dízimos reais de toda a capitania de Minas para o período compreendido entre 6 de junho de 1741 a 31 de julho de mesmo ano.²⁸⁴

Observa-se que nesta sociedade aparece envolvido e, anteriormente citado, o contratador das entradas Lourenço de Amorim Costa. Fato que nos leva a concluir que, de uma maneira ou de outra, as sociedades mercantis formadas para as arrematações dos contratos das entradas em Minas Gerais caracterizaram-se pela mobilidade social, por relações de compadrio e parentesco nas quais eles estiveram envolvidos. Tal hipótese ganha força se pensarmos nos parentes de João Fernandes de Oliveira que vieram para Brasil. Entre eles, seu irmão, Ventura Fernandes de Oliveira, o qual lhe prestou vários serviços.²⁸⁵ Dessa maneira, os laços consangüíneos que uniram estes, acabaram, em grande medida, se reproduzindo na esfera mercantil.

Na solicitação da habilitação da Ordem de Cristo feita por Ventura Fernandes, o mesmo informou que “passara há muitos anos para as ditas minas, a administrar os contratos de João Fernandes de Oliveira seu parente, como foram os dos diamantes,

²⁸³ ANTT, RGT, Livro 300. TESTAMENTO de João Fernandes de Oliveira. fls – 31.

²⁸⁴ LAMAS, Fernando Guadareto. *Os contratadores e o Império Colonial op. cit.* p. 79

²⁸⁵ Sobre a parentela do sargento-mor que fixou residência em Minas. Cf: FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes...* op.cit; p. 76.

dízimos, passagens que nestas se tinham”.²⁸⁶ Por conseguinte, mais um dos vários homens que viram na América portuguesa chances concretas de ascensão econômica e social.

Interessante perceber que na arrematação dos diamantes feita pelo sargento-mor, o nome de Francisco Ferreira da Silva e de Jorge Pinto de Azevedo aparecem citados como sócios. Este último foi responsável pela venda dos diamantes no mercado europeu. Todavia, foi nomeado pela Corte para atuar “na cidade de Lisboa na forma e nas condições do dito contrato”.²⁸⁷ No ano de seu falecimento, 20 de maio 1747, José Ferreira da Veiga, seu testamenteiro, assumiu o contrato. Porém, a escolha deste nome, para administrar a venda dos mesmos não foi aleatória.

Segundo Fernando Lamas, os contatos pessoais de Jorge Pinto de Azevedo com os fiadores portugueses e também com os compradores, os quais estiveram espalhados nas diversas praças mercantis da Europa, foram requisitos importantes para a comercialização das pedras. A estes elementos somam-se, ainda, o prestígio social e as boas relações que Jorge Pinto adquiriu na Corte. O conjunto destas variáveis foram fulcrais “para estabelecer à confiança necessária à boa venda dos diamantes”. Razão pela qual o falecimento de Jorge Pinto de Azevedo provocou certo desequilíbrio dentro da companhia e desconforto frente aos financiadores.

Pelo requerimento de Francisco Ferreira da Silva, no qual solicitou que sejam passadas as ordens do Conselho Ultramarino com relação à regulamentação do “ministro” que iria assistir a venda dos diamantes,²⁸⁸ percebe-se certa desconfiança em

²⁸⁶ ANTT, HOC, Maço 4, n 15.

²⁸⁷ AHU/ Brasil – MG. cx: 11, doc: 56

²⁸⁸ AHU/ Brasil – MG. cx: 41, doc:85. REQUERIMENTO de Francisco F. da Silva e Jorge Pinto de Azevedo, caixas e administradores do contrato dos diamantes nesta Corte, solicitando que era para efeito de cumprirem o referido contrato, sejam passadas as ordens que regulem a atuação do ministro encarregado de assistir a venda dos diamantes.

ratificar a permanência de apenas um caixa no contrato, no caso, o próprio Francisco Ferreira da Silva. Logo, o Conselho, como forma de garantia do pagamento dos contratos, exigiu outro sócio além de Francisco. Daí a especulação em torno de José Ferreira da Veiga, afamado e prestigiado homem de negócios da praça lisboeta.

Neste caso, o nome de José Ferreira da Veiga foi aceito pelo Conselho Ultramarino por dois motivos: primeiro pelo fato de estar ligado a Jorge Pinto de Azevedo, na figura de testamenteiro e, portanto, homem de confiança daquele e, também, pela condição de Cavaleiro da Ordem de Cristo. Título ofertado aos cristãos-velhos de notório reconhecimento público. José Ferreira também participou do segundo contrato dos diamantes (1744-1747).

Apesar de Francisco Ferreira ter investido capitais na sociedade dos diamantes e de conhecer o funcionamento dos arrendamentos, uma vez que lançou os contratos de todos os caminhos para Minas Gerais, com seu sócio, Jorge Pinto, estas prerrogativas não foram motivos suficientes para torná-lo apto para assumir a sociedade dos diamantes. Acredita-se que o motivo pelo qual aquele não assumiu o lugar deste esteja relacionado ao estigma de cristão-novo. Tal assertiva ganha força se lembrarmos que, durante o reinado de dom João V (1706-1750), a perseguição aos cristãos-novos acentuou-se, a ponto de a Igreja Católica aconselhar ao rei para privá-los de “honras e cargos, dos graus na Universidade e dos rendosos contratos”. Uma vez que Francisco Ferreira não possuía os requisitos para gerenciar e vender as pedras na América, deixou a administração local sob responsabilidade de João Fernandes e voltou para Portugal.²⁸⁹

João Fernandes de Oliveira, apesar de ser cristão-velho, por conseguinte, não ser estigmatizado, durante os primeiros anos do século XVIII, não tinha adquirido o prestígio suficiente para assumir a venda dos diamantes e de fazer frente aos

²⁸⁹ LAMAS, Fernando Gaudereto. *Os contratadores e o Império... op. cit.* p. 115

negociantes estrangeiros. Somente após a segunda metade dessa centúria, quando o Marquês de Pombal assumiu o cargo de primeiro ministro das finanças de Portugal, foi que João Fernandes se tornou um influente e poderoso homem de negócio da praça mercantil de Lisboa, a ponto de fazer, com seu filho homônimo, parte da lista dos cem maiores negociantes da Praça de Lisboa para a segunda metade do século XVIII.²⁹⁰

Os negócios mercantis nos quais Francisco Ferreira da Silva fez parte englobaram os contratos das entradas, dos dízimos, dos diamantes e o da dízima da alfândega do Rio de Janeiro. Esta última vigorou para o triênio de 1748 a 1751. Portanto, no mesmo período em que ele arrematou as entradas.

Os dízimos da Alfândega foram de suma importância no controle do fluxo de escravos com destino à capitania de Minas. Logo, não seria equivocada a afirmação de que o arrendamento deste último se prestou ao fornecimento de escravos e também ao escoamento de mercadorias, uma vez que todos os caminhos e os registros fiscais estiveram sob seu poder. Certamente, o arrendamento simultâneo desses dois contratos permitiu ganhos econômicos expressivos a Francisco, já que o pagamento dos impostos sobre a circulação de mercadorias e cativos foi recolhido por ele.

Para trabalhar na administração deste contrato, Francisco Ferreira da Silva indicou Francisco Alvarez Vieira, homem associado à rede mercantil do poderoso negociante, Francisco Pinheiro, estudado por Júnia Furtado.²⁹¹ Assim, a carta escrita por Francisco Alvarez Vieira, com data de 8 de agosto de 1747, encaminhada a Francisco Pinheiro, traz explicações sobre este procedimento. Logo, “Saberá VM que Francisco

²⁹⁰ PEDREIRA, Jorge Miguel. *Os Homens de negócio da Praça de Lisboa... op. cit.*

²⁹¹ FURTADO, Júnia F. *Homens de negócio. op.cit.*

Ferreira da Silva me dá uma administração na alfândega do Rio de Janeiro a qual não me impede o meu negócio e como o dito contrato entre para janeiro”.²⁹²

Dessa maneira, Francisco Alvarez Vieira informou a Francisco Pinheiro que, ao assumir o cargo ofertado por Francisco Ferreira da Silva, não necessariamente iria excluir os negócios que ambos possuíam em conjunto na colônia de Sacramento. Muito embora seja pequena a menção à rede mercantil liderada por Francisco Pinheiro, ela se torna importante para vislumbrarmos a existência de ligações e sociedades que envolveram os diferentes grupos econômicos de Lisboa; encabeçados por Jorge Pinto de Azevedo, Francisco Ferreira da Silva, e este com o grupo de Francisco Pinheiro, via Francisco Alvarez Vieira.

Assim, a rede liderada por Francisco Pinheiro participou indiretamente dos contratos relacionados aos arrendamentos das entradas e da dízima da Alfândega. Esta observação nos leva a concluir, também, que as redes de negócio formadas por estes homens, embora se iniciassem na América portuguesa, “estendiam-se além-mar e a conseqüente troca de favores que tais conexões propiciavam tornava inextinguíveis os laços entre aqueles que dela participavam”.²⁹³

Logo, os laços de amizade e reciprocidade presentes nas arrematações dos contratos também podem ser verificados nos conluís liderados pelo governador dom Lourenço de Almeida na referência a essas rendas reais. À medida que as cifras dos contratos das entradas aumentaram, estes se tornaram cada vez mais cobiçados, não sendo poucas as articulações envolvendo contratadores, governadores e demais ministros na arrematação dos mesmos, como foi o caso da sociedade composta pelo governador dom Lourenço de Almeida.

²⁹² LISANT, Luis. *Negócios coloniais: uma correspondência comercial do século XVIII*. v. I. Brasília: Ministério da Fazenda, São Paulo. Visão, 1973. p. 822.

²⁹³ FURTADO, *Chica da Silva e o contratador de diamantes... op. cit.* p.77.

CAPÍTULO 4

OS CONTRATOS NO PERÍODO DO GOVERNADOR DOM LOURENÇO DE ALMEIDA

4.1 O estrategista dom Lourenço de Almeida

Segundo Adriana Romeiro, “ao longo dos onze anos do governo de dom Lourenço, o Conselho Ultramarino recebeu um sem-número de denúncias saídas das Minas, a maior parte delas versando sobre a intromissão ilícita do governador nos negócios coloniais e as vexações que dela resultavam”.²⁹⁴ Três anos antes que ele assumisse o governo da capitania mineira, a Coroa proíbe o envolvimento de todos os governadores, vice-reis, ministros e demais oficiais nas atividades comerciais, sob o pretexto de que “este cuidado os não embarace, nem impeça a pôr toda a sua atenção e desvelo no cumprimento de suas obrigações”.²⁹⁵ Porém, essas instruções não foram seguidas por dom Lourenço. Isso pode ser observado nos “ofícios e mais ofícios que chegavam às mãos dos conselheiros do rei, com todo tipo de acusação a dom Lourenço – como foi o caso de Mateus do Coxo [o qual reuniu] uma vasta documentação comprovando a participação do governador nos negócios”.²⁹⁶

Seu governo foi marcado por denúncias de corrupção, venalidade, conflitos com eclesiásticos, militares, ouvidores, comerciantes e contratadores,²⁹⁷ além de ter sido acusado de estar envolvido em atos ilícitos, como a fabricação de barras e moedas falsas do Paraopeba. Nesse lugar, se “chegou a fazer dinheiro com a mesma perfeição com que

²⁹⁴ ROMEIRO, Adriana. Confissões de um falsário: As relações perigosas de um governador nas Minas. História: fronteiras. XX SIMPÓSIO NACIONAL DA ANPUH. Florianópolis – SC – Julho de 1999. 321-37.

²⁹⁵ APM- S.C: 02, fls 63 v. 64.

²⁹⁶ ROMEIRO, Adriana. Confissões de um falsário... *op. cit.* 321-37.

²⁹⁷ BOXER, Charles R. *A Idade de Ouro do Brasil. op. cit.*; p. 228-30.

se fabrica na Casa de Moeda”.²⁹⁸ Tamanho foi seu envolvimento em negócios coloniais que dom Lourenço retornou a Corte com uma fortuna calculada em 18 milhões de cruzados.²⁹⁹ Se esses negócios foram lícitos ou ilícitos não cabe aqui perguntar, mas o que interessa são os embates entre dom Lourenço de Almeida e seus apadrinhados de um lado, e de outro a elite que ele buscava alienar da participação dos lucrativos negócios coloniais.

Versado numa boa retórica, dom Lourenço rebatia as acusações de forma condizente com as provas apresentadas, a ponto de se livrar de todas elas, mas a questão que perpassa é saber por quais motivos a Coroa portuguesa, mesmo sabendo das denúncias e tendo provas contra dom Lourenço, o manteve no cargo durante o período de 18/08/1721 a 31/08/1732.

Talvez, um dos motivos de dom Lourenço ter sido poupado das acusações de crime Lesa Majestade esteja relacionado à sua origem e laços de parentesco com a mais alta nobreza de Portugal. Era irmão de dom Tomás de Almeida, poderoso patriarca de Lisboa, além de ser cunhado de Diogo Mendonça Corte Real, secretário de estado e braço direito do rei de Portugal. Também foi sogro da enteada de Corte Real. Todas elas pessoas muito ilustres e próximas do rei. Mediante tais constatações, acredita-se que essas uniões familiares contribuíram para a sua impunidade, o que redundou em um governo despótico.

A outra hipótese para tentarmos explicar “as vistas grossas” do governo metropolitano, mediante as denúncias de arbitrariedade de dom Lourenço, esbarra na questão do público e do privado. Segundo Júnia Furtado, as relações públicas foram fundadas sob o signo do privado e funcionaram sob os critérios da amizade e do

²⁹⁸ ROMEIRO, Adriana. Confissões de um falsário... *op.cit*; p. 321-337.

²⁹⁹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Terra de estrelas. op. cit.* p. 2.

clientelismo. Sendo assim, esses mesmos critérios estiveram presentes na formação das hierarquias sociais, submetendo, por um lado, “os homens às vontades reais, por outro, paradoxalmente, era o que dificultava a efetivação deste mesmo poder, pois os interesses particulares imiscuíam-se nos públicos, pervertendo sua ordem e significado”.³⁰⁰ Logo, a “esfera pública dependia de tornar privado o poder local”; um não existia sem o outro.

Por esse motivo, dom Lourenço, assim como os demais governadores e homens públicos dos setecentos mineiros, soube tirar proveito de sua posição pública e, “de forma escandalosa e imprópria para seu cargo”, agiu para auferir lucros privados. À medida que o governador se enriquecia, a sua ganância aumentava. Isso foi verificado na documentação sobre as vexações causadas ao contratador e homem de negócios Custódio Rabelo Viana, do qual nos ocuparemos mais adiante.

Uma das estratégias usadas por dom Lourenço para afastar seus opositores foi acusar os providos pela Coroa de mau procedimento administrativo. Sob alegação de improbidade administrativa, imputou crimes a seus opositores e nomeou substitutos. Não foram poucas as vezes em que dom Lourenço fez provimentos de postos sem que tivesse ordem régia para tal, principalmente nos cargos que “envolveram o recolhimento de bens de defuntos e ausentes, órfãos e tributos, [...], além de dificultar e impedir a posse dos providos pela Coroa”.³⁰¹ Também, esteve envolvido, na exploração, ilegal dos diamantes e foi suspeito pela Coroa de não informar o descobrimento dos mesmos.³⁰²

³⁰⁰ FURTADO, Júnia Ferreira. O labirinto da fortuna... *op. cit.* p. 309-20.

³⁰¹ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros. op. cit.* p. 294.

³⁰² FURTADO, Júnia Ferreira. Saberes e negócios: os diamantes e o artífice da memória, Caetano Costa Matoso. *Varia Historia*. Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais - FAFICH/UFMG, Belo Horizonte, 1999, v. 21, p. 295-306. (Número especial Códice Costa Matoso).

Esse governador, com o provedor da Fazenda Real, Antonio Berquó del Rio, esteve às voltas com irregularidades nas arrematações dos contratos das entradas, quando estes, por ordem régia, não mais poderiam ser feitos em Minas, “mas o governador e o provedor da Fazenda esquecendo-se das recomendações de Sua Majestade os mandaram [os contratos das entradas] por em pregão para se arrematarem nas Minas [...]”.³⁰³ Assim, conforme acusação a dom Lourenço,

deixou de se publicar nestas Minas ao som de caixas uma ordem de sua Majestade, expedida pelo Conselho Ultramarino [...], para efeito de que se não procedesse à rematação dos contratos e quem quisesse lançar neles fosse ou mandasse a Lisboa, porque no dito Conselho se haviam de rematar. [...] mas o governador e o provedor da Fazenda, esquecendo-se das recomendações de sua Majestade, os mandavam meter em pregão para se rematarem nas Minas.³⁰⁴

Sob a argumentação de que os contratos, quando realizados sob sua administração, atingiam cifras maiores, dom Lourenço de Almeida não deu cumprimento à ordem real. Para reforçar sua justificativa de que os contratos deveriam permanecer na Provedoria da Fazenda de Vila Rica e, portanto, sobre seu domínio, dom Lourenço elaborou e mandou um mapa para o Conselho Ultramarino, com todos os rendimentos dos contratos feitos, tanto no governo do Conde de Assumar quanto aqueles feitos em sua administração.

A partir disso, dom Lourenço reforçou a imagem de fiel vassalo e tratou assegurar a “Vossa Majestade no cabal conhecimento de que nenhuma coisa desejo mais, abaixo minha salvação do que servir bem a Vossa Majestade procurando todos os

³⁰³ RELAÇÃO do que procedeu nas Minas, antes que chegassem a estas a rematação dos contratos dos caminhos feita no Conselho Ultramarino e do que se obrou depois e algumas advertências congruentes a este negócio. AHU – Brasil/Minas Gerais. cx:11; doc:85.

³⁰⁴ RELAÇÃO do que procedeu nas Minas, antes que chegassem a estas a rematação dos contratos dos caminhos feita no Conselho Ultramarino e do que se obrou depois e algumas advertências congruentes a este negócio. AHU – Brasil/Minas Gerais. cx:11; doc:85.

interesses da sua Real Fazenda”.³⁰⁵ Esse discurso foi amplamente usado pelo governador, no sentido de fazer valer seus intentos.

O Quadro 5³⁰⁶ mostra o crescimento não desprezível da arrecadação dos contratos, tanto das entradas como dos dízimos, durante a administração de dom Lourenço de Almeida.

Quadro 5: Rendimento dos contratos das entradas e dos dízimos sob a administração do Conde de Assumar e de dom Lourenço de Almeida

Contratos	Valores em arrobas dos rendimentos dos contratos no governo do Conde de Assumar	Valores em arrobas dos rendimentos dos contratos referentes aos dois triênios arrematados no governo de dom Lourenço	Total dos aumentos em arrobas que os contratos tiveram durante administração de dom Lourenço
Caminho do RJ e SP	11@ e 16 libras	No 1 triênio: 22@ e 1libra No 2 triênio: 26 @ e 16 libras e $\frac{1}{2}$	15@ e $\frac{1}{2}$ libras
Caminho dos Currais e da Bahia	15@ de ouro	No 1 triênio: 25@ de ouro No 2 triênio: 20@ e 6 Libras	5@ e 6 libras
Dízimos da Comarca de Vila Rica/ Comarca do Rio das Velhas/ Comarca do Rio das Mortes	22@ e 17 libras	No 1 triênio: 12@ e 21 Libras No 2 triênio: 19 @ e 21 Libras	15 @ e 7 libras
Dízimos da Comarca do Rio das Velhas	-----	No 1 triênio: 7 @ e 16 libras No 2 triênio: 11@ e 17 libras	-----
Dízimos da Comarca do Rio das Mortes	-----	No 1 triênio: 3 @ e 10 libras No 2 triênio: 6@ e 18 libras	-----
Passagem do Rio das Velhas	1@ 7 libras e 8 oitavas	No 1 triênio: 2@ e 6 libras e 40 oitavas	31 libras e 32 oitavas
Passagem do Paraopeba e o Caminho de Pitangui	323 oitavas	400 oitavas	31 libras e 32 oitavas

³⁰⁵ CARTA do Provedor da Fazenda Antonio Berquó del Rio enviando mapas dos contratos das entradas do caminho do Rio de Janeiro, São Paulo, dos Currais e da Bahia. AHU – Brasil /MG. cx:5; doc: 69.

³⁰⁶ Este quadro foi elaborado com base no mapa dos rendimentos dos contratos encaminhado por dom Lourenço ao Conselho. O documento se encontra transcrito, na íntegra, no Anexo II.

Pelos valores totais dos contratos apresentados nesse quadro, é possível verificar que, no período em que dom Lourenço esteve à frente dos contratos, os mesmos tiveram um aumento da ordem de 35% em relação àqueles feitos pelo Conde de Assumar. Pode-se notar também que, sob seu governo, os maiores aumentos em arrobas foram provenientes do contrato da passagem do rio das Velhas e do Paraopeba, ambos em 31 libras e 32 oitavas. O aumento da passagem do rio das Velhas, na forma dos contratos, está associado, conforme apontado por Maria Verônica Campos, à ação bem sucedida do governador em desarticular a rede de poder liderada por Manuel Nunes Viana e de antigos potentados locais. Até então, Nunes Viana, com seus aliados, controlava a passagem do rio das Velhas, do São Francisco e do Paraopeba, impedindo que os contratadores cobrassem os direitos sobre as passagens desse rio. Segundo as palavras do próprio dom Lourenço:

tais aumentos só foram conseguidos, em função de um grande cuidado e vigilância em desmanchar os conluios, com que os contratadores costumavam fazer os seus lanços, não medindo esforços e vexações como aquela em que “me foi preciso proceder às réguas prisões por causa dos mesmos conluios”.³⁰⁷

Mais uma vez, o governador tratou de informar ao rei e ao Conselho Ultramarino os seus esforços para desmanchar os conluios nos quais os contratadores estiveram envolvidos. Como os fins justificam os meios, aproveitou-se de sua posição política para prender os contratadores envolvidos em tais alianças. Essa estratégia foi usada por dom Lourenço todas as vezes em que ele achou necessário, como na prisão e no seqüestro dos bens do contratador Custódio Rabelo Viana.³⁰⁸

³⁰⁷ CARTA do Provedor da Fazenda Antonio Berquó del Rio enviando mapas dos contratos das entradas do caminho do Rio de Janeiro, São Paulo, dos Currais e da Bahia. AHU – Brasil /MG. cx:5, doc: 69.

³⁰⁸ REQUERIMENTO feito pelo comerciante, Custódio Rabelo Viana, solicitando justiça nas violências contra ele praticadas pelo governador dom Lourenço de Almeida. AHU – Brasil/Minas Gerais. cx:12-doc:33.

Porém, é importante não perder de vista que essa ação também buscou atender aos seus próprios interesses. Segundo as denúncias apresentadas, foram aliados de dom Lourenço o superintendente das Casas de Fundição, Eugênio Freire de Andrade, e Antonio Berquó Del Rio, o provedor da Fazenda de Minas Gerais.³⁰⁹ Unindo-se à elite local, dom Lourenço de Almeida, cuidadosamente, teceu uma rede em benefícios para si mesmo e para a Coroa, para a qual dom Lourenço proporcionou um aumento das rendas reais através do sistema dos contratos das entradas e dos dízimos, conforme apontado no Quadro 5. Afastou antigos potentados, como Manuel Nunes Viana, Francisco do Amaral Coutinho, entre outros, os quais controlaram a arrecadação dos dízimos da Comarca do rio das Velhas, reduto de potentados e defensores da vinculação da área à Bahia e renitentes no pagamento dos dízimos aos arrematantes das Minas.³¹⁰

Porém, essas ações não excluem necessariamente a sobreposição dos interesses privados aos interesses da Coroa. Assim, “agiu para construir uma rede de contrabandistas de ouro e diamantes, em tudo semelhante a uma rede clientelar, na qual se colou na posição central e certamente com a maior parcela de lucro no negócio”.³¹¹ A suspeita no envolvimento das moedas falsas do Paraopeba, a nomeação de cargos, as atividades comerciais são exemplos do imbricamento dos interesses públicos com os privados. Elementos comuns na sociedade mineira dos setecentos.

Assim, uma das formas encontrada por dom Lourenço, a fim de conseguir estabelecer os contratos das entradas e dos dízimos, nas regiões acima mencionadas, foi aliar-se a um homem de grandes cabedais, que tivesse força militar e, principalmente, que fosse contrário às forças de Manuel Nunes Viana. Para tanto, dom Lourenço associou-se ao homem de negócios Sebastião Barbosa Prado.

³⁰⁹ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros. op. cit.* p. 298.

³¹⁰ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros. op. cit.* p. 271 e 318.

³¹¹ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros. op. cit.* p. 307.

4.2 Das alianças de dom Lourenço de Almeida com Sebastião Barbosa Prado e com o provedor da Fazenda, entre outros

Dom Lourenço de Almeida e Sebastião Barbosa Prado arremataram um dos mais lucrativos contratos da primeira metade dos setecentos; os contratos das entradas do Caminho dos Currais, do Caminho da Bahia, e também dos dízimos da comarca do rio das Velhas. A fim de que Sebastião Barbosa Prado iniciasse as cobranças de seu contrato, o governador tomou as seguintes medidas: solicitar ordem régia declarando os limites territoriais de seu governo com os limites da capitania da Bahia;³¹² a segunda foi o bando que editou, proibindo o uso de canoas que não fossem do contratador para a travessia no rio das Velhas.³¹³ Tais estratégias tinham como objetivo enfraquecer a liderança de Manuel Nunes Viana na região e impor a autoridade metropolitana. Importante perceber que tais ações beneficiaram tanto os interesses públicos do governador quanto os interesses privados do contratador, uma vez que Sebastião, ao ser cooptado por dom Lourenço, beneficiou-se do poder e da riqueza que os contratos dos caminhos e dos dízimos poderiam oferecer.

Para Maria Verônica Campos, “a emergência de um personagem até então, obscuro” só foi possível através de um reordenamento de forças no sertão, iniciado pelo governador dom Lourenço de Almeida.³¹⁴ Segundo ela, dom Lourenço foi bem sucedido na desarticulação das forças lideradas pelo potentado Manoel Nunes Viana. Ele, juntamente a seus aliados controlou, por muito tempo, extensões de terra localizadas em torno do rio das Velhas, porta de acesso ao Caminho da Bahia, motivo

³¹² CARTA de dom Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, solicitando a ordem régia com declaração dos limites territoriais de seu governo com o da Bahia, e que o vice-rei a tornasse pública os dízimos de todas as comarcas de Minas Gerais, desde a data de sua chegada a seu posto. 30 de agosto de 1724. AHU – Brasil/MG. cx:5- doc: 83.

³¹³ BANDO de dom Lourenço de Almeida ordenando que somente o contratador Sebastião Barbosa Prado, poderia ter canoas no Rio das Velhas. Vila Rica, 22 de abril de 1722. AHU – Brasil / MG.cx:3. doc:4.

³¹⁴ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros. op. cit.* p. 271.

pelo qual o governador dom Lourenço teve dificuldades em impor as cobranças dos direitos das entradas nessa região, pois Manoel Nunes era contrário ao pagamento desse tributo ao governo das Minas.³¹⁵ Uma vez desarticuladas as forças de Manoel Nunes Viana, dom Lourenço iniciou as arrematações do Caminho da Bahia e dos dízimos da Comarca do Sabará, todos arrendados por Sebastião Barbosa Prado.

Assim, dando conta a El Rei acerca da arrematação do contrato das entradas, feita para o triênio de 1722 a 1725, dom Lourenço não poupou elogios ao contratador. Informou que poderosos locais agiam para não deixar subir os preços dos contratos. Porém,

Sebastião Barbosa Prado, que é um dos vassalos que Vossa Majestade tem nestas Minas que mais deseja empregar-se em servir bem Vossa Majestade, como o tem mostrado em todas as ocasiões que se oferecem vendo os conluos que havia contra a Real Fazenda de Vossa Majestade, resolveu-se em arrematar os contratos das entradas dos currais e Bahia, e andando em tal contrato em 15 arrobas de ouro em um só lanço o arrematou em 25 arrobas.³¹⁶

Mais uma vez, dom Lourenço de Almeida tratou de informar seus bem-feitos ao Estado. Quiçá para constantemente reafirmar, perante o Conselho, uma imagem de fiel súdito do rei, verdadeiramente zeloso da Fazenda Real. Nessa mesma carta, deixa transparecer que a escolha de Sebastião Barbosa não poderia ser mais apropriada, já que o mesmo sempre buscou os melhores rendimentos para a Fazenda de Vossa Majestade e que,

não satisfeito com este serviço que fez a Vossa Majestade vendo os dízimos da Comarca do Ouro Preto e os da Comarca do Sabará em preço mui diminuto pela grande união que os lançadores tinham feito entre si e os queriam arrematar em por menos de três arrobas da arrematação passada, os arrematou com os seus sócios por mais de trinta libras de ouro da última arrematação [...] tendo feito a Vossa Majestade tão grande serviço que não só

³¹⁵ Cf. CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros. op. cit.* . Capítulo 2.

³¹⁶ CARTA de dom Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, dando contas das arrematações dos contratos das entradas dos Currais, Bahia e Rio de Janeiro, e também sobre os dízimos de todas as comarcas de Minas Gerais, desde a data de sua chegada ao seu posto. Vila Rica, 30 de agosto de 1724. AHU – Brasil/Minas Gerais. cx:5, doc:83.

lhe tem aumentado a sua Real Fazenda se não a tem pagado toda com a maior pontualidade.³¹⁷

Salvo esse grande serviço prestado ao rei, na arrematação dos contratos de 1723, Sebastião Barbosa contribuiu para aumentar os valores de outros contratos, como foi o caso dos contratos do caminho do Rio de Janeiro e São Paulo, que haviam sido arrematados anteriormente por 20 arrobas. Em função de tais aumentos, dom Lourenço, em carta encaminhada ao rei, alegou ser esse contratador “homem de bem e verdadeiramente vassalo de Vossa Majestade”.

Como o governador, por um decreto real, de 1720, estava legalmente proibido de tomar parte direta ou indiretamente nas atividades mercantis – o que feria mortalmente seus interesses e sua ganância,³¹⁸ razão pela qual descumpriu essa determinação. Logo, tratou de cooptar vassalos na defesa dos seus interesses, que também eram os interesses da Coroa. Por esse motivo, associou-se a Sebastião Barbosa. Dessa sociedade, ambos recolheram os frutos, pois dom Lourenço nomeou Sebastião Barbosa capitão-mor de todo o distrito dos Currais,³¹⁹ além de tecer enormes elogios a pessoa de Sebastião.

Em 1727, esse mesmo contratador arrematou os dízimos das comarcas de Vila Rica, Sabará e do Rio das Mortes, como indicado no Quadro 6, que traz os valores dos mesmos contratos, convertidos em contos de réis.

³¹⁷ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 seção Colonial – registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721 –1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980. p. 204-5.

³¹⁸ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio*. *op. cit.* p. 34 e 185-6.

³¹⁹ REQUERIMENTO de Sebastião Barbosa Prado, capitão-mor do distrito dos Currais, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. AHU – Brasil/MG. cx:9 – doc:52.

Quadro 6: Relação dos contratos dos dízimos para o período de 1723 e 1727

Ano do contrato	Área de abrangência do contrato dos dízimos	Contratador	Valor anual que rendeu o contrato dos dízimos	Valor total do contrato para o triênio
1723	Comarca do Serro Frio	Sebastião Barbosa Prado	2:942\$976	8:828\$928
1727	Comarca de vila Rica	Sebastião Barbosa Prado	32:128\$000	96:384\$000
1727	Comarca do Sabará	Sebastião Barbosa Prado	19:840\$000	59:520\$000
1727	Comarca do Rio das Mortes	Sebastião Barbosa Prado	10:240:000	30:720\$000

Fonte: AHU-Brasil/Minas Gerais. cx: 5, doc: 31; cx: 10, doc: 4; cx: 10, doc: 4 e cx: 10, doc:4.

Ao se atentar para os valores desses contratos, e considerando os esforços do governador para que os mesmos fossem administrados por Sebastião Barbosa Prado, percebe-se que dom Lourenço foi bem sucedido em sua ação, além de aumentar o valor da arrematação dos contratos dos dízimos, sobretudo quando comparados aos períodos passados.³²⁰ Nesse sentido, essas arrematações beneficiaram os interesses tanto do governador quanto do contratador e da própria Coroa. Vistas as grandes somas envolvidas nesses contratos, torna-se compreensível a insistência, por parte do governador, para que os mesmos fossem arrematados na Provedoria da capitania de Minas Gerais e não em Lisboa, como determinou o Conselho Ultramarino.

A questão que se fez presente remete-nos ao controle dos contratos. Se a Provedoria, em Minas Gerais, continuasse à frente das arrematações dos mesmos, lançando editais de convocação, estipulando os valores a serem pagos, tornar-se-ia mais fácil para o governo local interferir e auferir lucros na administração dos mesmos.

³²⁰ O quadro contendo os valores dos contratos dos dízimos e seus respectivos períodos encontra-se no Anexo II.

Porém, se os contratos não fossem mais lançados em Minas Gerais, mas no Conselho Ultramarino, ficaria mais difícil para dom Lourenço tirar vantagens pessoais sobre os mesmos. Por esse motivo, ele encaminhou cartas e mapas de rendimento dos contratos para o rei, com o intuito de convencê-lo de que os aumentos das rendas reais ocorreram em função de sua administração. Por esse motivo, e no entendimento do governador, os mesmos deveriam permanecer em Minas Gerais. Essa tentativa de persuasão por parte de dom Lourenço ficou evidente durante o litígio envolvendo os contratadores Pedro da Costa Guimarães e Manoel Lima Pinto, citado anteriormente.

Outros agentes intermediários do governador nas arrematações dos contratos foram o superintendente da Casa de Moeda e Fundição, Eugenio Freire de Andrade, e o sargento Luiz Tenório de Molina. Nos documentos avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino, o nome do superintendente consta como sendo o arrematante dos contratos das entradas do Caminho Novo do Rio de Janeiro e do Caminho Velho de São Paulo, para o triênio de 1722 a 1725, pelo valor de 20 arrobas e 1 libra.³²¹ Porém, o mesmo contrato foi arrematado, em outubro de 1721, na Provedoria da capitania, a Luiz Tenório de Molina, pela quantia de 82\$043 (oitenta e dois mil quarenta e três réis) que, convertidos em arrobas, representam o total de 20 arrobas e 1 libra.³²² Como explicar essa duplicidade?

Considerando-se que a política dos contratos sofreu diversas mudanças nos locais de sua arrematação, ora na Provedoria, ora em Lisboa, com ações que implicariam a anulação daqueles feitos em Minas Gerais, é possível que dom Lourenço de Almeida, em conluio com Eugenio Freire de Andrade e o sargento-mor Luiz Tenório

³²¹ AHU – Brasil/MG. cód:218-cx:3, doc:7.

³²² Ver Quadro 1.

de Molina, tenham se apressado em garantir a arrematação do contrato junto ao Conselho Ultramarino, caso o mesmo fosse anulado.

Assim, a concessão do direito de administrar o Caminho Novo do Rio de Janeiro e o Caminho Velho de São Paulo estaria garantida. Para além dos lucros e ganhos que os contratos poderiam oferecer ao contratante ou ao consórcio de arrematantes, o que estava em jogo era retirar os contratos dos domínios dos governadores locais, e submetê-los à esfera de decisão e atuação do Conselho Ultramarino, ou seja, um reordenamento político do sistema dos contratos, o qual acarretaria mudanças e divergências de interesses por parte dos envolvidos, ou seja, o fim das redes clientelares lideradas pelo governador, as quais eram destinadas aos arrendamentos dos contratos.

Os laços de reciprocidade e amizade em que estiveram envolvidos o governador e o superintendente Eugênio Freire de Andrade podem ser percebidos pela carta, datada em 20 de maio de 1726, enviada por dom Lourenço ao rei, dando conta da chegada, às Minas, de Francisco da Silva Teixeira, “para assistir na Casa de Moeda e Fundição”. Assim,

Eugenio Freire de Andrade [...] sentiu gravemente a resolução de Vossa Majestade mandar vir para estas casas ao dito Francisco da Silva Teixeira, e tanto que me chegou a pedir com maior insistência, que lhe escrevesse ao Rio de Janeiro que suspendesse a sua vinda, porque ele [Eugênio Freire de Andrade] não necessitava de quem o ajudasse ao que ele respondi que tinha confiança para mandar suspender uma real ordem de Vossa Majestade.³²³

Outro exemplo de reciprocidade na qual o governador esteve inserido ocorreu com o próprio contratador, Sebastião Barbosa Prado. A fim de valorizar a pessoa de Sebastião frente à Corte, dom Lourenço tratou de informar ao rei os “grandes serviços a

³²³ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 seção Colonial – registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721 –1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980. p. 215.

Vossa Majestade por ocasião em que arrematou o contrato da Bahia por 25 arrobas”.³²⁴ Além de tecer elogios sobre sua conduta moral, também o ajudou na solicitação da mercê do hábito da Ordem de Cristo.

Como de costume, em tal tipo de solicitação, Sebastião enumerou suas ocupações. Entre elas, indicou que foi almotacé em Vila Rica, por ocasião da eleição dos oficiais da Câmara. No ano de 1713, em Vila Rica, ocupou o ofício de tesoureiro da Fazenda Real, dos bens confiscados aos presos do Santo Ofício e da fazenda dos defuntos e ausentes. Também auxiliou nos recursos destinados ao estabelecimento da Casa de Moeda e Fundição, quando da convocação, pelo governador dom Lourenço de Almeida, da Junta com os principais das Minas.³²⁵

Por sua vez, o superintendente da Casa de Moeda e Fundição, Eugenio Freire de Andrade, tratou de beneficiar economicamente o já citado contratador, Pedro da Costa Guimarães. Assim, Eugenio Freire de Andrade emitiu uma certidão na qual informava que, “para se continuarem as obras destas casas de fundição e Moeda, [todos os materiais] se comprarão na loja de Pedro da Costa Guimarães”,³²⁶ localizada em Vila Rica.

Desse modo, a sociedade liderada pelo governador contou com o apoio do superintendente, com o provedor da fazenda e com os contratadores Luiz Tenório de Molina e Pedro da Costa Guimarães. Estes, em conluio com o governador, não mediram esforços para defender seus interesses, como foi o caso do litígio envolvendo

³²⁴ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 seção Colonial – registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721 –1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980. p. 215.

³²⁵ REQUERIMENTO de Sebastião Barbosa Prado, solicitando a mercê do Habito de Cristo, pelos muitos serviços prestados em Minas Gerais, 23 de julho de A729. AHU-Brasil/MG. Cx:2, doc:110

³²⁶ Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Ano, 1943, v. 65 (1). p.265

Pedro da Costa e Manoel de Lima Pinto.³²⁷ Nesses casos, “a intimidade com os poderosos era vital para a concretização dos interesses financeiros dos contratadores”,³²⁸ a exemplo da interferência de dom Lourenço em favor do homem de negócios, Pedro da Costa Guimarães.

Não satisfeito com a determinação régia de que o contrato “arrematado nestas Minas a Pedro da Costa Guimarães por 51 arrobas e vinte sete libras de ouro” fosse anulado, o governador encaminhou carta ao rei, informando os motivos para o descumprimento da ordem:

não me atrevi a entregar estes contratos aos procuradores do dito Manoel de Lima, [Mathias Barbosa da Silva e Raphael Ferreira Brandão], sem que primeiro Vossa Majestade a resolvesse, e do mesmo parecer foram os Ministros de Vossa Majestade e o seu Procurador da Fazenda que o protestou, e a razão em que nos fundamos [...] foi o vermos a grande diminuição de seis arrobas e onze libras de ouro com que foram arrematados em Lisboa...³²⁹

Sob a alegação de que a anulação desse contrato traria um “exorbitante prejuízo a Fazenda Real”,³³⁰ e não satisfeito com a resolução tomada pelo Conselho Ultramarino, dom Lourenço de Almeida alertou para os perigos que a Fazenda Real correria se o contrato fosse administrado por Matias Barbosa da Silva e Rafael Ferreira Brandão, sócios de Manoel de Lima Pinto.

Antigo desafeto do governador, Matias Barbosa da Silva foi caracterizado por ele como homem de “natureza de mau gênio [...] que sempre foi inimigo capital da

³²⁷ REQUERIMENTO de Tomás Francisco, sócio e caixa dos contratos dos direitos dos caminhos da Bahia e do Rio de Janeiro, solicitando ao Rei que ordene o Provedor da Fazenda de Minas Gerais no sentido de abonar as 23 mil oitavas e tantas oitavas de ouro que se achava no direito. AHU-Brasil/Minas Gerais. cx: 21;doc -60

³²⁸ FURTADO, Júnia Ferreira. *Terra de estrelas. op.cit.* p. 21.

³²⁹ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 seção Colonial – registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721 –1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980. p. 215. p. 225.

³³⁰ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 seção Colonial – registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721 –1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980. p. 224.

Fazenda de Vossa Majestade depois que nestas Minas houve contratos”.³³¹ Não perdendo tempo, dom Lourenço apressou-se em informar que

a maioria dos contratos que se arrematavam em Lisboa, são [...] na maior parte deles estrangeiros, e que Matias Barbosa da Silva que é o sócio que há nestas Minas, seguiu com grande asseveração e publicamente [...] que estes contratos lhe vinham arrematados a ele, e o mesmo [...] seguiu que também lhe vem arrematados os dízimos desta comarca [...].³³²

Uma das estratégias usadas por dom Lourenço, a fim de alcançar seus objetivos, foi desclassificar seus opositores frente à Coroa portuguesa e alertar, sempre que possível, para os eventuais prejuízos e perigos que a “Fazenda de Vossa Majestade corria”. Mesmo sob os constantes apelos por parte de dom Lourenço, a Coroa cancelou o contrato firmado entre Pedro da Costa Guimarães e Manoel Lima Pinto. Para tanto, alegou que:

na arrematação que fez o governador [dom Lourenço], há muitas cláusulas com excesso e exorbitância em dano do comércio e consternação dos povos porque sendo sempre a cobrança dos direitos das entradas feito em ouro antes de quintado ou em dinheiro a 1.200 réis cada oitava e ajustou o governador que obrigava a todos que pagassem os mesmos direitos, em ouro depois de quintado ou em dinheiro a 1.500 réis cada oitava e com esta exorbitante cobrança se deu [...] com dano aos povos. [sendo assim], a arrematação que se fez no Conselho prima em tempo mais útil para o comércio e menos agravante aos povos...³³³

Esse trecho da documentação evidencia de forma negativa os prejuízos que os povos mineiros e o comércio tiveram com a forma de pagamento dos direitos das entradas instituído pelo governador. Evidencia, também, que o governo metropolitano não era indiferente às ações abusivas e arbitrárias por parte de dom Lourenço. E, por

³³¹ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 seção Colonial – registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721 –1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980. p. 244-5.

³³² TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 seção Colonial – registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721 –1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980. p. 228.

³³³ RELAÇÃO do que procedeu nas Minas, antes que chegassem a estas a rematação dos contratos dos caminhos feita no Conselho Ultramarinho e do que se obrou depois e algumas advertências congruentes a este negócio. AHU -Brasil/Minas Gerais. cx:11; doc:85.

último, revela uma tendência cada vez mais atuante por parte do Conselho em gerenciar de perto os contratos.

Porém, dom Lourenço não entregou de mão beijada a “galinha dos ovos de ouro”. Isso pôde ser observado quando o contrato das entradas foi entregue a Manoel de Lima Pinto e seus administradores. Estes enfrentaram dificuldades em abonar os rendimentos dos direitos das entradas, anteriormente administrados por Pedro da Costa Guimarães.

Assim, pela documentação analisada, verifica-se que o provedor da Fazenda, Antônio Berquó del Rio, não entregou a Manoel de Lima Pinto os rendimentos dos registros das entradas recolhidos por Pedro da Costa Guimarães. O motivo alegado pelo provedor para não tê-lo feito consistiu no fato de que os rendimentos foram “gastos em benefício da Real Fazenda no estabelecimento da colônia [...]”.³³⁴

Sendo assim, os administradores de Manoel requereram ao rei que “se [...] lhe mandasse pagar a importância dos ditos direitos que de fato pertencem a ele”. Visto que tal abono não seria cumprido, o rei tratou de escrever ao

Doutor Antonio Berquó del Rio [...] para que levasse em conta no pagamento do preço do contrato todos os rendimentos dos direitos das entradas [...] que se cobraram pela Fazenda Real como os que haviam tirado das mãos dos administradores dos contratos do tempo, que estiveram na posse da Provedoria...”.³³⁵

Porém, nem mesmo a interferência do rei surtiu o efeito desejado, já que o provedor se negou terminantemente a abonar os rendimentos dos registros no preço

³³⁴ REQUERIMENTO de Tomás Francisco, sócio e caixa dos contratos dos direitos dos caminhos da Bahia e do Rio de Janeiro, solicitando ao Rei que ordene o Provedor da Fazenda de Minas Gerais no sentido de abonar as 23 mil e tantas oitavas de ouro que se achava no direito. AHU – Brasil/Minas Gerais. cx: 21;doc -60.

³³⁵ REQUERIMENTO de Tomás Francisco, sócio e caixa dos contratos dos direitos dos caminhos da Bahia e do Rio de Janeiro, solicitando ao Rei que ordene o Provedor da Fazenda de Minas Gerais no sentido de abonar as 23 mil e tantas oitavas de ouro que se achava no direito. AHU – Brasil/Minas Gerais. cx: 21;doc -60.

total do contrato. Novamente, os administradores de Manoel encaminharam uma outra solicitação ao rei, pedindo para que ele tomasse as devidas providências.

Assim, em 19 de fevereiro de 1731, o soberano passou outra ordem ao provedor, reforçando a solicitação anterior: “E sendo apresentadas estas duas ordens ao provedor da Fazenda das Minas, [ele] respondeu, que não tinha dúvida na sua observância, e que tudo se havia de fazer na conformidade dela [...]”.³³⁶ Porém, isso não foi verificado, tendo em vista que os administradores teceram críticas à postura adotada pelo provedor. Alegaram que ele teve um procedimento

indigno de um ministro de tanta autoridade, e mal merecido da boa fé em que sustentarão os reais contratos, dando a conhecer, que ainda conserva a paixão que tem mostrado contra o suplicante e seus sócios, por serem arrematadores do contrato nesta corte...”.³³⁷

Pelo exposto, percebe-se o desacato e pouco caso do provedor da Fazenda às solicitações do rei. O provedor, assim como dom Lourenço, imbuíram-se de simulações, apelos, cujo objetivo foi a representação, manutenção e defesa dos seus próprios interesses, os quais, nesse momento, não mais comungavam com os interesses da Coroa, que era anulação do contrato feito por dom Lourenço a Pedro da Costa Guimarães. Daí as perseguições e ameaças àqueles contratadores, por parte de dom Lourenço.

Se Pedro da Costa Guimarães fez parte da rede de interesses liderada por dom Lourenço de Almeida, e dessa relação colheu os frutos da amizade, destino contrário

³³⁶ REQUERIMENTO de Tomás Francisco, sócio e caixa dos contratos dos direitos dos caminhos da Bahia e do Rio de Janeiro, solicitando ao Rei que ordene o Provedor da Fazenda de Minas Gerais no sentido de abonar as 23 mil e tantas oitavas de ouro que se achava no direito. AHU – Brasil/Minas Gerais. cx: 21;doc -60.

³³⁷ REQUERIMENTO de Tomás Francisco, sócio e caixa dos contratos dos direitos dos caminhos da Bahia e do Rio de Janeiro, solicitando ao Rei que ordene o Provedor da Fazenda de Minas Gerais no sentido de abonar as 23 mil e tantas oitavas de ouro que se achava no direito. AHU – Brasil/Minas Gerais. cx: 21;doc -60.

teve o contratador das entradas do Caminho Velho e do Caminho da Bahia para as Minas, para o triênio iniciado em 1726, Custódio Rabelo Viana.³³⁸

4.3 Das vexações e perseguições de dom Lourenço de Almeida contra Custódio Rabelo Viana

Segundo Carlos Mathias, Custódio Rabelo Viana foi um dos mais destacados homens na contenção da revolta de Vila Rica, esteve bem relacionado com os dois governadores anteriores, recebendo provisão do governador, dom Brás Baltazar, para o posto de capitão dos cavalos do regimento da ordenança de Vila Rica. Recebeu, também, das mãos do mesmo governador, o posto da companhia de ordenança do distrito do Brumado.³³⁹

Sua sorte começou a mudar quando da posse de dom Lourenço de Almeida sobre as Minas de Ouro. Em 23 de julho de 1728, o governador informou ao rei que Custódio Rabelo era “um homem sumariamente revoltoso e muito prejudicial a estas Minas”, tendo o referido governador, pela “frota de Pernambuco e também por um navio das Ilhas”, remetido a Sua Majestade a sua sentença de degredo, sob alegação de que Custódio era um péssimo exemplo aos povos mineiros, no que se referia à conduta moral da sociedade, sendo descrito por ele como “ameaçador da ordem”. O governador solicitou o cumprimento da dita sentença para que o “seu castigo sirva de exemplo nestas Minas”.³⁴⁰

Por seu turno, Custódio Rabelo encaminhou um requerimento à Corte, informando a injustiça e a violência contra ele praticadas. Alegou que, “foi

³³⁸ AHU – Brasil/Minas Gerais. cx: 4- doc:9.

³³⁹ MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Jogos de interesses. op. cit.* p. 146.

³⁴⁰ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23. Seção Colonial – Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721-1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980, p. 243-4.

sumariamente perseguido e vexado depois de passar por evidentes perigos de sua vida e incômodo de sua pessoa, [além] das enormes despesas da sua fazenda [...]”³⁴¹

Na tentativa de mostrar à Coroa que o governador não apenas o perseguia, mas também importunava outras pessoas injustamente, Custódio Rabelo, em seu requerimento, aponta o mau caráter de dom Lourenço, frisando que:

tendo ouvido dizer que no tempo em que dom Lourenço governou Pernambuco o soltara e o perseguira a vários homens que lhe negaram tais semelhantes empréstimos, e que por esta mesma causa lhe emprestara mais um até o computo de duas mil oitavas, e tantas oitavas...³⁴²

Contou que foi obrigado fazer empréstimos a dom Lourenço, visto “que ele começou a buscar pretextos frívolos e intimidar para que lhe desse”, pois, claramente lhe explicou Manoel Correa da Silva, agente dos negócios do mesmo governador, “segurando-lhe que se assim o fizesse teria nele um amigo”,³⁴³ ou seja, numa tentativa de inseri-lo nas teias de apadrinhamento e benefício mútuo.

Assim, “as redes clientelares que se estendiam do reino para o além-mar foram fundamentais para o intercâmbio de favores e benesses”, e foi isso o que dom Lourenço ofereceu a Custódio Rabelo Viana. Como ocorria no sistema de trocas nos quais os envolvidos obtinham benefícios mútuos, dom Lourenço de Almeida, inserido nas normas de conduta de sociabilidade dos setecentos, ofereceu ao contratador seus préstimos, sob o manto da amizade e proteção. Esta, inicialmente, foi aceita pelo

³⁴¹ REQUERIMENTO feito pelo comerciante Custódio Rabelo Viana solicitando justiça nas violências contra ele praticadas pelo Governador dom Lourenço de Almeida. AHU – Brasil / Minas Gerais. cx:12 – doc: 33.

³⁴² REQUERIMENTO feito pelo comerciante Custódio Rabelo Viana solicitando justiça nas violências contra ele praticadas pelo Governador dom Lourenço de Almeida. AHU – Brasil / Minas Gerais. cx:12 – doc: 33

³⁴³ REQUERIMENTO feito pelo comerciante Custódio Rabelo Viana solicitando justiça nas violências contra ele praticadas pelo Governador dom Lourenço de Almeida. AHU – Brasil / Minas Gerais. cx:12 – doc: 33.

contratador. Porém, Custódio na defesa de seus interesses, passou a cobrar de dom Lourenço o dito empréstimo, motivo pelo quais as desavenças se iniciaram.

Talvez, os laços de submissão e hierarquias entre eles não fossem quebrados se Custódio Rabelo, passados três anos do dito empréstimo, não se achasse no direito de cobrar a quantia emprestada. Talvez, o governador não esperasse tal cobrança, já que Custódio, ao ser inserido dentro do grupo de pessoas favoráveis ao governador, poderia se beneficiar dessa aliança. Mas, não foi isso o verificado, tendo início uma troca de acusações.

Como o próprio Custódio Rabelo informou em seu requerimento, ele “recebeu de dom Lourenço, via Manoel Correa, 2.100 oitavas, que limpas da terra, trarão 225 oitavas”. Porém, segundo o suplicante, essa quantia era irrisória, uma vez que este “embolsava”, ao fazer o pagamento das tropas de dragões, “muito ouro da Fazenda Real [...]”, com o “Provedor Antônio Berquó del Rio, que partia, igualmente, o rendimento do lugar com o governador”.³⁴⁴

Quando esse fato foi relatado pelo suplicante à Coroa, despertou a ira de dom Lourenço. Talvez, por esse motivo o governador tenha se referido a ele como “ameaçador da ordem”, pois via nele um péssimo exemplo de transgressão às normas de conduta moral e de sociabilidade. O contratador, ao informar sobre o envolvimento ilícito do governador e do provedor da Fazenda, no pagamento das referidas tropas, pôs em risco os interesses privados da sociedade liderada por dom Lourenço, além de revelar o mau caráter do governador.

Em consequência disso, “logo no dia seguinte, mandou prender ao suplicante [...] que se retirou aos matos com grave prejuízo seus, e de seus correspondentes das

³⁴⁴ REQUERIMENTO feito pelo comerciante Custódio Rabelo Viana solicitando justiça nas violências contra ele praticadas pelo Governador dom Lourenço de Almeida. AHU – Brasil / Minas Gerais. cx:12 – doc: 33.

praças do Brasil e dessas cortes”. Poucos dias depois, Custódio Rabelo foi preso na Vila do Carmo e remetido à cadeia de Vila Rica, onde “o governador mandou meter na solitária, a aonde só assistem os malfeitores, e pretos, carregando-lhe de ferros”. Dessa maneira, Custódio fez questão de salientar que no cárcere encontravam-se apenas negros, mostrando a condição indigna a que tinha sido submetido, esperando, com isso, despertar a comoção das autoridades no reino. Sua prisão foi acompanhada de “um notável e grande estrondo, seguida de muita gente e justiça como se tivesse cometido algum delito mui grave, sendo levado pelas ruas pelo policial do governador”.³⁴⁵

Logo, a humilhação com a qual ele foi conduzido à prisão servia de exemplo para aqueles que por ventura ousassem se rebelar contra dom Lourenço, dando mostras de que a ira do governador cairia implacável sobre todos aqueles que fossem publicamente contrários aos seus interesses.

Os percalços vividos pelo contratador Custódio Rabelo Viana, durante o governo de dom Lourenço de Almeida, nas Minas, são reveladores dos paradoxos das cadeias clientelares estabelecidas entre os administradores régios e os grandes homens de negócio, tão necessários ao desenvolvimento comercial da capitania.

Após a interferência e ajuda de Luiz Tenório de Molina, Custódio Rabelo Viana foi finalmente solto, mediante o “pagamento de 200.050 (duzentos e cinquenta mil cruzados)”, tendo, em seguida, partido para Bahia. Segundo Custódio Rabelo Viana, todas as “referidas extorsões e violências contra mim praticadas chegarão a duzentos e cinquenta mil cruzados”. Esse valor se refere ao seqüestro de seus bens por parte do governador.

³⁴⁵ Cf. REQUERIMENTO feito pelo comerciante Custódio Rabelo Viana solicitando justiça nas violências contra ele praticadas pelo Governador dom Lourenço de Almeida. AHU – Brasil / Minas Gerais. cx:12 – doc: 33.

Os incidentes vividos pelo contratador e homem de negócio Custódio Rabelo Viana são exemplares no sentido de nos revelar as articulações e negociações estabelecidas por dom Lourenço de Almeida, no período em que governou as Minas. Segundo Carlos Matias, esse contratador era bem querido e atuante nos dois governos anteriores ao de dom Lourenço, servindo com armas e negros na revolta de Vila Rica.³⁴⁶ Porém, no governo de dom Lourenço, Custódio não compartilhou da mesma compreensão na defesa dos seus próprios interesses, os quais acabaram por se chocar com os interesses do governador. A prerrogativa de foro privilegiado nas causas civis e criminais não foi dada a Custódio Rabelo Viana. Sendo tratado por dom Lourenço como os demais “negros da terra”, ele optou por “se retirar das Minas para não mais se expor a tantas sujeições, que continuamente se lhe faziam o governador”,³⁴⁷ numa clara demonstração de incompatibilidade de interesses.

Se, no primeiro momento, Custódio Rabelo estreitou seus laços de amizade e reciprocidade com o governador, ao cobrar-lhe a dívida e negar-lhe os acordos oferecidos pelo representante régio, Custódio Viana despertou o ódio de dom Lourenço, como também de seus aliados, sendo coagido a abandonar uma das regiões mais cobiçadas do Império lusitano.

Assim, o caso do contratador Custódio Rabelo Viana é um indicativo dos paradoxos que caracterizaram as relações entre os homens de negócio e o Estado português, “entre os interesses públicos e privados que frequentemente se consubstanciavam na administração portuguesa, mas que, não raro se chocavam”, como no caso do contratador Custódio Rabelo Viana.

³⁴⁶ MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Jogos de interesses. op. cit.* p. 157.

³⁴⁷ REQUERIMENTO feito pelo comerciante Custódio Rabelo Viana solicitando justiça nas violências contra ele praticadas pelo Governador dom Lourenço de Almeida. AHU – Brasil / Minas Gerais. cx:12 – doc: 33.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da pesquisa, foi possível perceber a relevância que os contratos das entradas tiveram no que tange à administração colonial portuguesa, em Minas Gerais. Esses contratos, dos diamantes e das passagens dos rios, assim como os dos dízimos, foram importantíssimos no processo de implantação e reforço do poder régio nas Minas Gerais. Através do incentivo às atividades comerciais, a Coroa ampliou seus horizontes de atuação e representação.

Era parte dessa política garantir, sob bases adequadas, o sustento dos colonos, o que, por sua vez, permitiu o exercício sobre as atividades mercantis e sobre os comerciantes – leia-se, nesse caso, os contratadores. As práticas comerciais resultaram na implantação da política tributária e a coroa passou a exercer uma ação mais efetiva no recolhimento dos impostos. A preocupação por parte da administração local em manter limpos e trafegáveis os caminhos setecentistas deve ser lida dentro dessa linha de ação. A doação de sesmarias, abordada no primeiro capítulo, foi coerente com a proposta de incentivar as atividades comerciais e de assentar os colonos em terras ditas “inóspitas”.

No Capítulo 2, procurou-se salientar a importância e a evolução dos contratos para o Estado português, os elementos que contribuíram para a criação do contrato das entradas, bem como o aumento das rendas reais provenientes das arrematações dos caminhos. Ainda nesse capítulo, quando possível, por meio da análise dos contratos e de suas cláusulas, minuciosamente elaboradas, observou-se o pedido feito pelos sócios de Manoel de Lima Pinto sobre as mudanças na forma de pagamento. Mediante tal situação, divisamos as tensões provocadas entre o provedor da Fazenda e os sócios de Manoel, no que diz respeito à mudança na forma de pagamento do contrato em ouro em pó para ouro quintado, o que implicou constantes trocas de acusações por parte dos dois

lados do processo. Percebemos, ainda, a estratégia usada pelo governador dom Lourenço de Almeida no litígio no qual estiveram envolvidos Manoel de Lima Pinto e Pedro da Costa Guimarães. Verificamos que o governador, na defesa dos seus interesses, interferiu para que os contratos se mantivessem sob o domínio da provedoria da Fazenda, conseqüentemente, sob seu domínio, uma vez que o provedor era amigo de dom Lourenço de Almeida. Vimos também as somas vultuosas que os contratos alcançaram na primeira metade dos setecentos, motivo pelo qual eles se tornaram mais cobiçados pelo Conselho Ultramarino.

Mesmo trabalhando com amostragem de testamentos e inventários, foi possível traçar um perfil desses homens. Em sua maioria, eram provenientes de Portugal e vislumbraram, nas atividades comerciais, no garimpo e no plantio de roças, uma chance de enriquecimento. Logo, estes, ao chegarem à América portuguesa, especificamente, a Vila Rica e seu termo, trouxeram consigo a forma de ordenação da própria sociedade lusitana, a qual refletiu na formação das sociedades mercantis.

Esses homens, brancos e livres, procuraram, através dos arrendamentos dos contratos, assimilar os símbolos que os inseria na elite local. Nesse sentido, as relações de compadrio foram de suma importância no processo de ganhos simbólicos e materiais. Daí esses homens adquirirem terras, fazendas, lavras, escravos, casas, como foi mostrado no Capítulo 3. Acrescenta-se ao processo de hierarquização dos contratadores a cooptação dos mesmos através da concessão de cargos administrativos. Portanto, afirmamos, a partir dos dados levantados, que o corpo mercantil, em Minas Gerais, para a metade dos setecentos, foi caracterizado pela mobilidade social, representada nos cargos da ordenança militar, nas habilitações da Ordem de Cristo, na posse dos bens móveis e de raiz. Tais possibilidades somente foram possíveis pela sua inserção nas cadeias clientelares típicas da economia do dom.

No Capítulo 4, analisaram-se os contratos das entradas sob o governo de dom Lourenço de Almeida. Verificamos que ele não economizou estratégias pessoais para que os contratos permanecessem em Minas Gerais. Vimos também que, para aqueles homens cujos interesses estiveram de acordo com os interesses de dom Lourenço, este os tratou como amigos, inserindo-os em suas cadeias clientelares, não poupando elogios, benesses dos cargos militares, como no caso de Sebastião Barbosa Prado. Assim, dom Lourenço, no intuito de defender seus interesses – que também eram os interesses da Coroa –, aliou-se à elite local, inserindo-se em redes de cumplicidade e hierarquia. Aqueles, como no caso de Custódio Rabelo Viana, que ousaram enfrentar dom Lourenço, numa clara demonstração de divergência de interesses públicos e privados, o governador tratou de arruinar tanto socialmente como economicamente.

Por fim, concluiu-se que os contratadores estiveram inseridos nas redes clientelares, no sistema de compadrio, de parentesco, e que esses elementos direcionaram a formação dos grupos consorciados para arrematação dos contratos. Por sua vez, são esses os elementos presentes na organização da sociedade mineira. Do ponto de vista do Estado português, o sistema dos contratos foi bastante útil e eficaz, pois subordinou um grupo de pessoas distribuídas nas distantes partes do Império. Outra conclusão possível foi perceber que o sistema dos arrendamentos estabelecidos entre El Rei e os homens de negócio foi uma via de mão dupla, em que ambos souberam tirar vantagens e privilégios. O Estado ganhou ao utilizar-se dos contratadores, pois se fez presente nas dilatadas serras das Minas Gerais. Com todas as ambigüidades e tensões dessa relação, os contratadores exerceram um papel importante para a Coroa. Todavia, os homens de negócio da primeira metade dos setecentos perceberam nessa relação uma forma de ascenderem a níveis hierárquicos maiores do que aqueles de nascimento, já que a administração dos contratos reais possibilitou dividendos sociais e financeiros importantes.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Fontes Primárias:

Documentos avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino relativos à capitania de Minas Gerais (AHU)

Arquivo Público Mineiro (APM)

Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência – Ouro Preto (Casa do Pilar) – (AHMI)

Arquivo da Casa dos Contos de Ouro Preto (ACC - OP)

Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Antonio Dias (AEPNSCAD – Ouro Preto)

Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Pilar (AEPNSCP – Ouro Preto)

Casa setecentista de Mariana (CSM)

Banco de dados da Paróquia do Pilar

Banco de dados da Comarca do Rio das Velhas

Fontes Primárias Impressas

Annais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. vol XLIX, ano 1927

Belo Horizonte. Arquivo público mineiro (APM). Câmara Municipal de Ouro Preto. Códice 06. f. 12v-14.

Belo Horizonte. Arquivo Público Mineiro. (APM). Seção Colonial.10. f.20v; Sc.10. F.4; Sc.18. F.13; Sc.21. F.10.

Belo Horizonte. Arquivo Público Mineiro. (APM). Seção Colonial. 04. f.463

Belo Horizonte. Arquivo Público Mineiro. (APM). Casa Dos Contos. 2001.

Belo Horizonte. Arquivo Público Mineiro. (APM).Seção Colonial. 06

Belo Horizonte. Arquivo Público Mineiro. (APM).Seção Colonial 01.fl. 37 E 38

Códice Costa Matoso. Coord. de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999, 2 vol. (Coleção Mineiriana)

COELHO, José Teixeira. Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais. Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil. 1852

Documentos Diversos. Revista do Arquivo Público Mineiro, Belo Horizonte, ano 2, p.500-514, 1897.

Documentos Avulsos. Revista do Arquivo Municipal de São Paulo, ano1, vol.VIII, nº 114.

Documentos Avulsos. Revista do Arquivo Municipal de São Paulo, ano 4, vol. IV, nº34

Documentos interessantes para a historia e costume de São Paulo. vol.LI, ano 1930.

Documentos interessantes para a historia e costume de São Paulo.vol XLIX, ano 1929

Documentos Históricos do Rio de Janeiro. vol 1, ano 1928.

Informação sobre as Minas do Brasil. Annais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. vol 57, ano,1955,

Revista do Arquivo Público Mineiro. vol.06, ano 1900.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo. vol 4, ano 1898

Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo. vol 5, ano 1899

Bibliografia geral

ABREU, Capistrano de Abreu. *Caminhos antigos e o povoamento do Brasil*. Brasília/DF: ESUNB, 1963.

ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho. *Homens ricos, homens bons: produção e hierarquização social em Minas colonial: 1750-1822*. Tese de Doutorado. Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, 2001.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. Salteadores, bandoleiros e desbravadores nas matas gerais da Mantiqueira. In: PRIORE, Mary del. (Org.). *Revisão do paraíso: os brasileiros e o Estado em 500 anos de história*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p.115-126.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência no Brasil, por suas drogas e minas*. Id. André Mansuy Diniz Silva. Comissão Nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses. Lisboa, 2001.

ARAÚJO, Luiz Antônio de. *Contratos e tributos nas Minas setecentistas: o estudo de um caso de João de Souza Lisboa (1745-1765)*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense – UFF. Niterói, 2002.

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. Trad. Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 1987.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *A história de Minas*. Belo Horizonte: Ed. Comunicação, 1979. v. 2. p. 471.

BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Ed. Ática, 1986.

BOSCHI, Caio César. As diretrizes metropolitanas, a realidade colonial e as irmandades mineiras. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, 65: 131-151, jul. 1987.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, economia e capitalismo*. Séculos XV-XVIII. Os jogos das trocas. v. 2. Trad. Telma Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

BRITO, Francisco Tavares de. Itinerário geográfico com a verdadeira descrição dos caminhos do Rio de Janeiro até as Minas do Ouro. In: *Códice Costa Matoso*. Coord. de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999, v.1. p. 905. (Coleção Mineiriana).

BOXER, Charles. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. São Paulo: Nacional, 1969.

BOXER, Charles. *O Império colonial português (1415 -1825)*. Lisboa: Edições 70. [s.d.]

BURTON, Richard. *Viagem de canoa de Sabará ao oceano*. Belo Horizonte: Itatiaia/ São Paulo: Edusp, 1977.

CAMPOS, Adalgisa Arantes; ANASTASIA, Carla M. J. *Contagem: origens*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 1991.

CAMPOS, Maria Verônica. Governo de mineiros. “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado.1693 a 1737”. Tese de Doutorado. Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo –USP. São Paulo, 2002.

CARVALHO, Daniel de. *Estudos e depoimentos*. Rio de Janeiro: Ed: José Olympio, 1953. (1ª série).

COELHO, José João Teixeira. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1944.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. Irmandades mineiras e missas. *Varia História*. Belo Horizonte: Editora UFMG, n. 15, p. 19-27, mar., 1996.

COSTA, Antônio Gilberto; FURTADO, Júnia Ferreira; RENGER, Friedrich E.; SANTOS, Márcia Maria D. *Cartografia das Minas Gerais: da capitania à província*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Nos sertões do rio das Velhas e das Gerais: vida social numa frente de povoamento, 1710-1733. In: FERREIRA, Luís Gomes. *Erário mineral* (Org.). v. 1, p. 45-105. (Coleção Mineiriana).

ELLIS, Myriam. Contribuição ao estudo do abastecimento das zonas mineradoras do Brasil no século XVIII. *Revista de História*, São Paulo, v. 9, 1958. p. 429-68.

ELIS, Myriam. O monopólio do sal no estado do Brasil. São Paulo: Secção Gráfica da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da USP. 1955.

- ELLIS, Myriam. *A baleia no Brasil colonial*. São Paulo: Melhoramentos, 1969.
- ELLIS, Myriam. Comerciantes e contratadores do passado colonial. São Paulo. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, USP, 1982.
- FAORO, Raymundo Faoro. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 10 ed. São Paulo: Globo, 1996.
- FERREIRA, Luís Gomes. Erário mineral. Organização de Júnia Ferreira Furtado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2001, v. 2.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Protestos, revoltas e fiscalidade no Brasil Colonial. LPH: *Revista de Historia*; n. 5, 1995.
- FURTADO, Júnia e ANASTASIA, Carla. A Estrada Real na História de Minas Gerais. *História & Perspectivas*, Uberlândia, n. 20/21, p. 33-53, jan./dez., 1999.
- FURTADO, Júnia Ferreira. Arte e segredo: o licenciado Luís Gomes Ferreira e seu caleidoscópio de imagens. In: FERREIRA, Luís Gomes. *Erário mineral*. (Org.) Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2002. v.1, p. 3-30. (Coleção Mineiriana).
- FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.
- FURTADO, Júnia Ferreira. Transitoriedade da vida, eternidade da morte: ritos fúnebres de forros e livres nas Minas setecentistas. In: JANCSÓ, István e KANTOR, Iris. (Org.). *Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo: SP/Hucitec/Imprensa Oficial, 2001. v. 1, p. 397-416.
- FURTADO, Júnia Ferreira. *Terra de estrelas: o distrito dos diamantes do Brasil e a fortuna dos contratadores (working in progress, mimeo)*.
- FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto*. Mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro. c.1790-c.1840. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1998.
- FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. *Estrutura da antiga sociedade portuguesa*. Lisboa: Arcádia, 1978.
- GOUVEA, Maria de Fátima. Redes de poder na América portuguesa: o caso dos homens bons do Rio de Janeiro, 1790-1822. In: *Revista Brasileira de História*, v. 10, n. 36, São Paulo, 1999.
- GUIMARÃES, Carlos Magno; REIS, Liana Maria. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700-1750). *Revista do Departamento de História*. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG. n. 2. Belo Horizonte, 1989.

HESPANHA, Antonio Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político. Portugal – século XVIII*. Porto: Almeida, 1995.

HESPANHA, Antonio Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. In: *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. v. 4. Direção de José Mattoso. Lisboa: Estampa, 1993.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e fronteiras*. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Metais e pedras preciosas. In: *História da Civilização Brasileira; a época colonial*. 6. ed. São Paulo: Difel, 1985. Tomo I, v. 2, p. 259-310.

LAMAS, Fernando Guadereto. *Os contratadores e o Império colonial português: um estudo dos casos de Jorge Pinto de Azevedo e Francisco Ferreira da Silva*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, 2005.

LIMA JÚNIOR, Augusto de. *A capitania das Minas Gerais*. 2. ed. Belo Horizonte: Itatiaia/ São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1978.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. *Os dízimos reais na capitania de São Paulo: contribuição a história tributária do Brasil colonial (1640-1750)*. São Paulo: USP. 1970.

MADEIRA, Mauro de Albuquerque. *Letrados, fidalgos e contratadores de tributos no Brasil colonial*. Brasília/DF: Coopermídia, Unafisco/Sindifisco, 1993.

MAGALHAES, Basílio de. *Expansão Geographica do Brasil colonial*. São Paulo: Ed. Nacional, 1935.

MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica, c.1709 – c.1736*. Dissertação de mestrado. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

MATTOSO, José. *Identificação de um país: ensaio sobre as origens de Portugal (1096-1325)*. 3. ed. Lisboa: Editorial Estampa. v. 2., 1988.

MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira (Brasil e Portugal 1750-1808)*. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

OLIVAL, Fernanda. Elites econômicas. In: LAIUS, Pedro; SILVA, Aldo Ferreira da. (Org.). *História econômica de Portugal (1700-2000)*. v. 1. Cidade: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

PARELA, Ivana. *O teatro das desordens: garimpo, extravio, contrabando e violência na ocupação da Serra de Santo Antonio do Itacambiraçu (1768-1800)*. Dissertação de Mestrado. Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, 2002.

PEDREIRA, Jorge Miguel de Melo Viana. *Os homens de negócio da Praça de Lisboa: de Pombal ao vintismo. (1755- 1822)*. Tese de Doutorado. Sociologia. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Universidade Nova de Lisboa, 1995.

PIMENTA, Demerval José. *Caminhos de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1971.

PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1988.

REBELO, Francisco Antonio. *Erário régio*. Brasília/DF: Escola Superior de Administração Fazendária / ESAF, 1976.

ROMEIRO, Adriana. *Confissões de um falsário: as relações perigosas de um governador nas Minas*. História: fronteiras XX. Simpósio Nacional da ANPUH. Florianópolis, jul., 1999.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelo distrito dos diamantes e litoral do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia/ São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1974.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

SAMPAIO, Antônio C. Jucá de. *Na curva do tempo, na encruzilhada do império: hierarquização social e estratégias de classe na produção da exclusão na capitania do Rio de Janeiro (c.1650-c.1750)*. Tese de Doutorado. Niterói, UFF, 2000.

SOUZA, Laura de Mello e. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 1, p. 41-81.

TRINDADE, Raimundo. *Instituições de igrejas no Bispado de Mariana*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1945.

VASCONSELOS, Diogo de. *História Antiga de Minas Gerais* (1901). 4. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, v. 1., 1999.

VASCONSELOS, Diogo de. *História Antiga de Minas Gerais* (1901). 4. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, v. 2. 1999.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Caminho Novo: a longa duração. *Varia História*. Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1999, v. 21, p. 181-89. (Número especial Códice Costa Matoso).

ANEXOS

Anexo I

FONTES CONSULTADAS NO CRUZAMENTO DE DADOS DOS SÓCIOS E CAIXAS DOS CONTRATOS DAS ENTRADAS

Documentos Avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Regaste Relativos à Capitania de Minas Gerais

- cx: 21;doc: 60. Requerimento de Tomás Francisco, sócio e caixa dos contratos arrematados por Manoel Lima Pinto. Anexo, o contrato feito por Manoel Lima Pinto
- cx: 55;doc: 55. Requerimento de Afonso Genabel arrematante dos contratos das entradas da Capitania de Minas Gerais, solicitando que com ele se pratique o que se fizera com o contrato de Jorge Pinto de Azevedo
- cx: 38; doc: 09. Consulta do Conselho Ultramarino, sobre a petição de Matias Barbosa da Silva e José Alves Mira, solicitando a cobrança dos direitos dos novos descobrimentos.
- cx: 18;doc: 09. Requerimento de José Ferreira da Veiga negociante e morador em Vila Rica de Ouro Preto, solicitando a D. João V, que lhe devolvam as barras de ouro apreendidas.

Arquivo Público Mineiro- APM- Belo Horizonte

- Seção Colonial: SC:10 – Rolo: 03 - Contrato feito por João Rodrigues Perreira como procurador de João Rodrigues Rabelo

Arquivo da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Antonio Dias – APNSCAD - Ouro Preto

- Livro de Assentos de Óbito (1727 – 1753) vol: 005 – Livro:04 - Pedro da Rosa Abreu
- Registros de Óbitos e Testamentos de livres e escravos (1727 – 1753) vol: 005- cx: 07 - Antonio Pinto de Azevedo

Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência -- AHMI 1º Ofício - Ouro Preto (Casa do Pilar)

- Inventário dos Bens pertencentes ao contratador dos dízimos Capitão Manoel Ribeiro dos Santos seu sócio e irmão Antônio Ribeiro dos Santos. Cód: 107 - Auto: 1358
- Inventário dos Bens pertencentes ao contratador Coronel Matias Barbosa da Silva. Cód:101- Auto 1257

Arquivo da Casa Setecentista de Mariana – 1º Ofício – ACSM

- Registro de Testamento do contratador Lourenço de Amorim Costa. Livro nº 76- fls 187

- Registro de Testamento do contratador Coronel Matias Barbosa da Silva. Livro nº 72 – fls 58

Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana - AEAM

- Registro do Cartório Civil nº 92 – Pasta 0983. Manuel Pinto de Azevedo. Infelizmente está documentação não estava disponível para consulta.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Habilitações da Ordem de Cristo – HOC-Lisboa

- Domingos Ferreira da Veiga – HOC- Maço 13 – nº 34
- Manoel Ribeiro dos Santos – HOC – Maço 30 – nº 2
- João de Souza Lisboa – HOC – Maço 10 – nº 8
- Ventura Fernandes de Oliveira – HOC – Maço 4 – nº 15

Anexo II

MAPA DO RENDIMENTO DOS CONTRATOS DAS ENTRADAS ENVIADO POR
DOM LOURENÇO DE ALMEIDA AO CONSELHO ULTRAMARINO

Mapa dos contratos das entradas dos caminhos dos RJ, SP, Bahia e mais dízimos das 3 comarcas	Andavam arrematados nos triênios do Conde de Assumar	Arremataram-se na 1º arrematação que fez o governador Dom Lourenço de Almeida e o Provedor da Fazenda Real Dr. Antonio Berquó del Rio em setembro de 1721	Arremataram-se na 2º arrematação que fez Dom Lourenço de Almeida e o Provedor da Fazenda Real Dr. Antonio Berquó del em maio de 1724	Tem de acréscimo a respeito do preço porque foram arrematados no triênio do governo do Conde de Assumar
Caminho do RJ, SP	Andavam arrematados por Antonio Francisco da Silva e mais sócios por <u>11 @ e 16 libras</u>	Arrematou Luiz Tenório de Molina por <u>22 @ e 1 libra</u>	Arrematou Francisco Ferreira de Sá por <u>26 @ e 16 libras e 1/2</u>	Tem de acréscimo a respeito do preço em que andavam no Conde de Assumar <u>15 @ e 1/2 libra</u>
Caminhos dos Currais e da Bahia	Andavam arrematados por Luiz Tenório de Molina e Jozeph Nunes por <u>15 @ de ouro</u>	Arrematou Sebastião Barbosa Prado por <u>25 @ de ouro</u>	Arrematou Pedro da Rosa Abreu por <u>20 @ e 6 libras</u>	Tem de acréscimo a respeito do preço em que andavam no Conde de Assumar <u>5 @ e 6 libras</u>
Dízimos da Comarca de Vila Rica	Os dízimos destas 3 comarcas arrematados juntos por <u>22 @ e 17 libras</u>	Arrematou os dízimos Nunes Henriques por <u>12 @ e 21 libras</u>	Arrematou Antonio Lopes de Leão por <u>19 @ e 21 libras</u>	Os dízimos destas três comarcas tem de acréscimo em que andavam no Conde de Assumar <u>15 @ e 7 libras</u>
Dízimos da Comarca do Rio das Velhas	-----	Arrematou Sebastião Barbosa Prado por <u>7 @ e 16 libras</u>	Arrematou Martim Afonso de Mello por <u>11 @ e 17 libras</u>	-----
Dízimos da Comarca do Rio das Mortes	-----	Arrematou Silvestre Marques por <u>3 @ e 10 libras</u>	Arrematou Marçal Cazado Rotier por <u>6 @ e 18 libras</u>	-----
Contrato da passagem do Rio das Mortes	Andavam arrematados por Simão Alves [Alonzino ?] por <u>1 @ 7 libras e 8/8 oitavas</u>	Arrematou o coronel Manoel Freitas Ferreira por <u>2 @ 6 libras e 40/8 oitavas</u>	-----	Tem de acréscimo a respeito do preço em que andavam no Conde de Assumar <u>31 libras e 32 oitavas</u>

continuação

Contrato da passagem do Paraopeba e caminho Pitangui	Andavam arrematados por Jozeph Antonio Ferraz por 323 oitavas	Arrematou-se ao mesmo Jozeph Antonio Ferraz por 400 oitavas	-----	Tem de acréscimo a respeito do preço em que andavam no governo do Conde de Assumar 31 libras e 32 oitavas de ouro
-----	Renderam este contrato no triênio do Conde de Assumar 50 @ 21 libras e 670 oitavas	Renderam este contrato no triênio de dom Lourenço de Almeida 71 arrobas 4 libras e 48 oitavas	Arrematou-se para este segundo triênio no governo de dom Lourenço por 84 @ e 14 libras	Tem-se de acréscimo estes contratos respeitando o período em que andavam no tempo do Conde de Assumar 36 @ e 13 libras e 45 oitavas

Fonte: AHU- Brasil /MG. cx:5, doc: 69. CARTA do Provedor da Fazenda Antonio Berquó del Rio enviando mapas dos contratos das entradas do caminho do Rio de Janeiro, São Paulo, dos Currais e da Bahia.

Anexo III

CONTRATOS DOS DÍZIMOS PARA OS ANOS DE 1728-1750

Contratadores	Manoel Rodrigues	Manoel Bastos Viana	Jorge Pinto de Azevedo	Manoel Ribeiro dos Santos e seu sócio Alexandre Cunha e Matos	Manoel Ribeiro dos Santos e seu sócio Alexandre Cunha e Matos
Área de abrangência	Comarca do Rio das Mortes	Comarca do Serro Frio	Toda a Capitania de Minas Gerais	Comarca de Vila Rica e do Sabará	Comarca de Vila Rica e do Sabará
Período	1728/31	1731/34	1738/41	1744/47	1747/50
Valores em arrobas	30@ e 13 libras	38@ e 11 libras	50@ e 81 libras	44@ e 5 libras	44@ e 5 libras

Fonte: REBELO, Francisco Antônio. Erário Régio. (análise e organização: Tarquino J.B. de Oliveira). Brasília: Escola Superior de Administração Fazendária/ ESAF, 1976

Anexo IV

LISTA DE ABREVIACÕES DOS ARQUIVOS CONSULTADOS

Arquivo Histórico Ultramarino – AHU

Arquivo Público Mineiro – Seção Colonial – APM: SC

Arquivo da Casa dos Contos – ACC - Ouro Preto

Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Antonio Dias –

AEPNSCAD - Ouro Preto

Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência – AHMI - Ouro Preto

Arquivo da Casa Setecentista de Mariana – ACSM

Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana – AEAM

Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar – AEPNSP

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)